



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 113

SÁBADO, 29 DE SETEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER
Nº 55, de 1973 (CN)

Da Comissão Mista sobre a Mensagem nº 48, de 1973 — CN (nº 293, de 1973, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à elevada consideração do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea "b", da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências."

Relator: Senador Osires Teixeira

RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 293, de 1973, o Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, fazendo-a acompanhar de Exposição de Motivos do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, submeteu à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declara de interesse da Segurança Nacional na conformidade do que estabelece o art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição — o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e determina outras providências.

Lida a Mensagem em sessão conjunta de dez do corrente, foi escolhida a Comissão Mista.

Instalada esta dois dias após, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente os Deputados Braga Ramos e Fernando Cunha, respectivamente.

Designados Relator, eis-nos a desincumbirmo-nos da tarefa.

É o relatório.

PARECER

A Constituição da República Federativa do Brasil, no Título I, cuida da Organização Nacional. No Capítulo VII desse Título disciplina as atribuições do Poder Executivo, dispondo, em sua Seção V, arts. 86 a 89, sobre a Segurança Nacional.

O art. 89 e seu inciso III estabelecem que ao Conselho de Segurança Nacional compete indicar as áreas indispensáveis à segurança nacional e os Municípios considerados de seu interesse.

O Decreto-lei nº 348, de 4 de janeiro de 1968 — que anexamos ao presente parecer em xerocópia por não haver sido juntado ao processo — dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, fixando no inciso III do art. 8º:

"Ao Conselho de Segurança Nacional compete indicar as áreas e os Municípios considerados de interesse para a Segurança Nacional."

Na disposição constitucional e no dispositivo legal sobretranscrito embasou-se o Conselho de Segurança Nacional, para apresentar a elevada apreciação do Exmº Sr. Presidente da República a sugestão para que fosse o Município de Anápolis incluído na relação dos considerados de interesse da Segurança Nacional, nos termos da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, modificados pelo Decreto-lei nº 560, de 29 de abril de 1969.

Referida lei declara de interesse da Segurança Nacional os Municípios que especifica.

O art. 2º desta Lei prevê, de expresso:

"Os Prefeitos dos Municípios especificados no artigo primeiro serão nomeados pelo Governador do Estado respectivo, mediante prévia aprovação do Presidente da República.

Parágrafo único. Se o nome escolhido não merecer aprovação do Presidente da República, este, por intermédio do Ministro da Justiça, comunicará ao Governo do Estado sua decisão, devendo ser feita a indicação de novo nome, dentro do prazo de dez dias, a contar daquela comunicação."

O Decreto-lei nº 560, de 29 de abril de 1969, imprimiu nova redação aos arts. 3º e

4º, caput, da precitada Lei nº 5.449, regulando os impedimentos e ausências dos Prefeitos nomeados, e fixando que, na hipótese de decaírem da confiança do Presidente da República ou da confiança do Governador do Estado, serão exonerados.

O Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, ora sob nosso estudo, declara de interesse da Segurança Nacional o Município de Anápolis, do vizinho Estado de Goiás, para os efeitos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, no art. 1º.

A mencionada disposição constitucional preordena:

"Art. 15, § 1º. Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação

do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional por lei de iniciativa do Poder Executivo."

No art. 2º o Decreto-lei nº 1.284 manda aplicar ao Município de Anápolis o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º e seus parágrafos da Lei nº 5.449/68, com as modificações a ela introduzidas pelo Decreto-lei nº 560/69.

O Exmº Sr. Presidente da República expediu o decreto-lei em foco, fundamentado no inciso I do art. 55 da Constituição, que facultava a S. Exª, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, emitir decretos-leis — entre outras matérias — sobre Segurança Nacional.

É do conhecimento geral que, desde quando instalaram em Anápolis uma Base Aérea, como ponto de pouso de nossos "Mirages", passou a próspera economia goiana a interessar à Segurança Nacional.

Farta e devidamente demonstrado como ficou, a fundamentação legal e constitucional da medida governamental consubstanciada no Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto, é de sua total oportunidade e conveniência.

Ante o exposto, opinamos pela sua aprovação nos termos do seguinte:

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Misão do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30

Tiragem 3.500 exemplares

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, de 1973

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.284,
de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1973. — Deputado **Braga Ramos**, Presidente — Senador **Osires Teixeira**, Relator — Senador **Eurico Rezende** — Deputado **Passos Porto** — Senador **Fausto Castelo Branco** — Deputado **Osnelli Martinelli** — Deputado **Luiz Losso** — Deputado **Lopes da Costa** — Senador **José Augusto** — Deputado **Elias Carmo** — Deputado **Joaquim Macedo** — Deputado **Fernando Cunha** (com declaração de voto) — Senador **Heitor Dias** — Senador **Nelson Carneiro**, (de acordo com o voto vencido do Deputado **Fernando Cunha** e nos termos do recurso a ser submetido ao Presidente do Congresso Nacional).

ANEXO DO PARECER
DECRETO-LEI Nº 348,
DE 4 DE JANEIRO DE 1968

Dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, Item I, e tendo em vista o disposto nos arts. 90 e 91, tudo da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da

República na formulação e na conduta da Política de Segurança Nacional.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 2º O Conselho de Segurança Nacional (CSN) é presidido pelo Presidente da República e dele participam, no caráter de membros natos, o Vice-Presidente da República, todos os Ministros de Estado, inclusive os Extraordinários, os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República, o Chefe do Serviço Nacional de Informações, o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e os Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Aeronáutica.

Parágrafo único. O Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a matéria a ser apreciada.

Art. 3º Para o desempenho de suas funções, o Conselho de Segurança Nacional dispõe de uma Secretaria-Geral, como órgão de estudo, planejamento e coordenação no campo da Segurança Nacional e conta com a colaboração da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Civis, como órgãos complementares.

Art. 4º O Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional e Presidente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras é o Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República e tem honras, direitos e prerrogativas de Ministro de Estado.

Art. 5º A Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional (SG/CNS), órgão integrante da Presidência da República, diretamente subordinada ao Presidente da República e dirigida pelo Secretário-Geral, tem estrutura de Gabinete de Ministro Extraordinário e suas atribuições, organização e funcionamento serão estabelecidas em Regulamento próprio.

Art. 6º A Comissão Especial da Faixa de Fronteiras (CEFF), órgão diretamente su-

ordinado à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, terá suas atribuições, organização e funcionamento estabelecidas em Regulamento próprio.

Art. 7º As Divisões de Segurança e Informações (DSI) dos Ministérios Civis, órgãos complementares do Conselho de Segurança Nacional e diretamente subordinadas aos respectivos Ministros, colaborarão estreitamente com a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e com o Serviço Nacional de Informações, prestando todas as informações e realizando estudos de assuntos de interesse da Segurança Nacional, no âmbito das atribuições dos respectivos Ministérios.

Parágrafo único. Os Diretores das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Civis, após prévia aprovação de seus nomes pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação dos respectivos Ministros de Estado, devendo a escolha recair em cidadão civil diplomado pela Escola Superior de Guerra ou oficial das Forças Armadas, de preferência com o Curso de Comando, e Estado-Maior ou equivalente.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 8º Ao Conselho de Segurança Nacional compete:

I — a formulação da Política de Segurança Nacional, basicamente, mediante o estabelecimento do Conceito Estratégico Nacional Permanentes (ONP) e dos Objetivos to, incluindo a fixação dos Objetivos Nacionais Permanentes (ONP) e dos Objetivos Nacionais Atuais Estratégicos (ONAE), bem como das Hipóteses de Guerra;

II — a conduta da Política de Segurança Nacional, com a apreciação dos problemas que lhe forem propostos no quadro da conjuntura nacional e internacional, em especial os referentes a:

- a) segurança interna;
- b) segurança externa;

c) negociações e assinaturas de acordos e convênios com países e entidades estrangeiras sobre limites, atividades nas zonas indispensáveis à defesa do País e assistência recíproca;

d) programas de cooperação internacional.

III — indicar as áreas e os Municípios considerados de interesse para a Segurança Nacional;

IV — o estudo dos problemas relativos à Segurança Nacional com a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares, no que concerne em particular a:

- a) política de transporte;
- b) política de mineração;
- c) política siderúrgica;
- d) política de energia elétrica;
- e) política de energia nuclear;
- f) política do petróleo;
- g) política de desenvolvimento industrial, visando em especial às indústrias compreendidas no Plano de Mobilização;
- h) política de desenvolvimento regional e de ocupação do território;
- i) política de pesquisas e experimentação tecnológica;
- j) política de educação;
- l) política sindical;
- m) política de imigração;
- n) política de telecomunicações.

V — nas áreas indispensáveis à Segurança Nacional, dar assentimento prévio para:

- a) concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicações;
- b) construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso;
- c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à Segurança Nacional;

VI — modificar ou cassar as concessões ou autorizações referidas no item anterior.

Parágrafo único. A lei especificará as áreas indispensáveis à Segurança Nacional, regulará sua utilização e assegurará, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.

CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 9º O Conselho de Segurança Nacional reunir-se-á por convocação do Presidente da República, sempre que este julgar conveniente.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Segurança Nacional serão secretariadas pelo Secretário-Geral.

Art. 10. O Presidente da República, se julgar conveniente, baixará instruções para o estudo das proposições apresentadas ao Conselho de Segurança Nacional, bem como poderá convocar autoridades civis ou militares ou convidar personalidades de relevo e especialistas para colaborar com a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 11. O Presidente da República pode ouvir o Conselho de Segurança Nacional, mediante consulta a cada um dos seus

membros em expediente remetido por intermédio da Secretaria-Geral.

Parágrafo único. As decisões do Presidente da República serão consubstanciadas em diretrizes, ou em qualquer outro ato, dirigidas aos Ministérios ou a outros órgãos da Administração Federal.

Art. 12. Os órgãos da Administração direta ou indireta prestarão todas as informações e esclarecimentos que o Conselho de Segurança Nacional julgar necessários.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional é o órgão incumbido de solicitar as informações e os esclarecimentos de que trata este artigo.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 13. Os oficiais das Forças Armadas e os assessores civis da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras serão designados por decretos do Presidente da República, mediante proposta do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Parágrafo único. Os militares e civis auxiliares colocados à disposição da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras serão designados mediante portaria baixada pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Art. 14. Este Decreto-lei, que será submetido à apreciação do Congresso Nacional nos termos do parágrafo único do art. 58 da Constituição, entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decreto-leis números 9.775 e 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 4 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República. — A. COSTA E SILVA — Luis Antônio da Gama e Silva — Augusto Hamann Rademaker Grinewald — Aurélio de Lyra Tavares — José de Magalhães Pinto — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — Ivo Arzuza Pereira — Tarso Dutra — Jarbas G. Passarinho — Márcio de Souza e Mello — Leonel Miranda — José Costa Cavalcanti — José Fernandes de Luna — Hélio Beltrão — Afonso A. Lima — Carlos F. de Simas.

DECRETO-LEI Nº 348

LEGISLAÇÃO CITADA

(Preâmbulo) — Constituição do Brasil
de 24 de janeiro de 1967

Art. 90. O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da segurança nacional.

§ 1º O Conselho compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente da República e de todos os Ministros de Estado.

§ 2º A Lei regulará a organização, competência e o funcionamento do Conselho e poderá admitir outros membros natos ou eventuais.

Art. 91. Compete ao Conselho de Segurança Nacional:

I — o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, com a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares;

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SRS. DEPUTADO FERNANDO CUNHA E SENADOR NELSON CARNEIRO

À Mensagem nº 48, de 1973, submetendo à deliberação do Congresso o texto do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15 § 1º alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás, e dá outras providências".

VOTO EM SEPARADO

Voto pela inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto findo, que declarou o Município de Anápolis de interesse da Segurança Nacional.

De fato, o referido estatuto legal afronta dois dispositivos constitucionais, que expressamente exigem, para a declaração de interesse da segurança nacional, **projeto de lei e não simples decreto-lei**.

É fácil comprovar a assertiva. Dispõe a Constituição:

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

§ 1º Serão nomeados pelo Governador, com prévia aprovação:

b) do Presidente da República, os Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional **por lei de iniciativa do poder executivo**".

E, ainda:

"Art. 89.

Parágrafo único. A lei indicará os municípios de interesse da segurança nacional e as áreas indispensáveis, cuja utilização regulará, sendo assegurada, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros."

Portanto, a Constituição é claríssima, de tal maneira que não admite dúvida ou subterfúgio, ou duplicidade de interpretação.

A declaração dos municípios de interesse da Segurança Nacional só pode ser feita por lei e jamais por decreto.

Nos seus comentários ao art. 15, que transcrevemos, Pontes de Miranda assim se manifesta:

"O legislador constituinte de 1967 atendeu, no então art. 16, § 1º, b, à crítica que fizemos ao texto de 1946. Não mais fala de "bases ou pontos militares de excepcional importância", porque não só esses pontos são relevantes para a segurança nacional. A nomeação passou a ser de aprovação do Presidente da República, uma vez que haja lei federal que declare de interesse para a Segurança Nacional o Município."

Exige-se, além disso, que a iniciativa da Lei seja do Presidente da República. A solução foi acertada. Com a Emenda Constitucional, de 17 de outubro de 1969, a regra jurídica está, hoje, no art. 15, § 1º, b.

A conclusão que decorre de tudo quanto foi até agora dito é logicamente a de que a Constituição não autoriza o Poder Executivo a editar decreto-lei declaratório de municípios de interesse da Segurança Nacional. Muito pelo contrário, a Lei Maior, em dois dispositivos, é expressa e peremptória: ela exige projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, votado pelo Congresso, para que tal declaração seja feita.

Portanto, sem lei votada pelo Congresso, nenhum município pode ser declarado de interesse da segurança nacional.

E, como tal interesse foi declarado por decreto, ao arripio da Constituição, esse Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto último, é irrito e nulo. Não produz nenhum efeito. Nem pode ser considerado pelo Congresso, porque, juridicamente, não existe: é ato nulo de pleno direito.

Sendo nulo o ato básico, nulas são as suas consequências, inclusive a nomeação do novo Prefeito de Anápolis, cujos atos são também inexoravelmente atingidos pelo vício de origem. Por isso, são também nulos.

Estou argumentando do ponto de vista jurídico, partindo do princípio de que estamos convivendo em uma nação politicamente organizada, regida por uma Constituição, pelos códigos e pelas leis que adotou.

Do contrário, seria admitir o predomínio do arbítrio sobre o Direito, do ato sobre a Lei.

2. Estamos seguindo essa ordem de raciocínio rigorosamente dentro da Constituição que foi outorgada pela Revolução. Ao que parece, os mais ardorosos defensores da situação atual não estão muito interessados na defesa ou na fiel observância da Constituição que a Revolução outorgou.

Para reforço do nosso raciocínio, queremos mais uma vez invocar a autoridade de Pontes de Miranda, que ninguém certamente ousará contestar.

Ao comentar o art. 55 da Lei Maior, que autoriza a expedição de decretos-leis, assim se manifesta o exímio constitucionalista:

"1) Decretos-leis, urgência e interesse público. A Constituição de 1967, arts. 46, V, e 55, permite ao Presidente da República expedir (sic) decretos-lei, em casos de urgência ou de interesse público relevante, desde que deles não resulte aumento de despesas, se a matéria é de segurança nacional ou de finanças públicas. Se não há urgência, nem interesse público relevante, O Decreto-lei foi ato exorbitante.

Se o Congresso Nacional aprova o decreto-lei de que resultou, ou resulta, ou vai resultar aumento de despesa, nula é a sua aprovação, como o foi a emissão do Decreto-lei.

Não se pode admitir que a nulidade seja parcial (só referente à regra jurídica, ou às regras jurídicas de que deriva o aumento de despesa), porque há o princípio da inemendabilidade do decreto-lei e a nulidade parcial implicaria emenda. Se a matéria não é de segurança nacional, ou de finanças públicas, nula é a aprovação, como nulo foi o decreto-lei" (op. cit., comentário ao art. 55).

A lição de Pontes de Miranda é clara e se ajusta como luva ao caso em debate: desde que a expedição do decreto-lei não se alicerce nas hipóteses expressas definidas na Lei Maior, nulo é o decreto e nula será a aprovação pelo Congresso.

3. Poderá alguém objetar que o Estatuto Básico assegurou ao Presidente da República o direito de expedir decretos-leis, nos expressos casos que especifica no art. 55.

Dentre os casos referidos nesse dispositivo constitucional, que, aliás, serviu de base à edição do decreto-lei, figura o relativo à Segurança Nacional. De fato, a Constituição assegura ao Presidente da República o direito de expedir decretos-leis sobre a Segurança Nacional, desde que verificados as condições exigidas.

O art. 55, entretanto, não pode ser aplicado ao caso de declaração de Município do interesse da Segurança Nacional, porque, para esse caso específico, em dois dispositivos diversos, a Constituição exige peremptória e expressamente lei de iniciativa do Poder Executivo.

Haverá quem não aceite essa argumentação e pretenda que o art. 55 deve ser interpretado como regra geral, devendo prevalecer sobre o art. 15, § 1º, letra b, e parágrafo único do art. 89.

Tal interpretação, porém, aberraria do Direito e das regras de hermenêutica mais elementares.

Falando em exegese, não poderemos esquecer a lição de Carlos Maximiliano, que assim pontifica, em sua obra clássica:

"140. Não se presumem antinomias ou incompatibilidades nos repositórios jurídicos; se alguém alega a existência de disposições inconciliáveis, deve demonstrá-lo até a evidência.

141. Inspire-se o intérprete em alguns preceitos diretores, formados pela doutrina:

a) tome como ponto de partida o fato de não ser lícito aplicar uma norma jurídica senão à ordem de coisas para a qual foi feita.

Se existe antinomia entre a regra geral e a peculiar, específica, esta, no caso particular, tem a supremacia. Preferem-se as disposições que se relacionam mais direta e especialmente com o assunto de que se trata: *In toto jure genere per speciem derogatur, et illud potissimum habetur quod ad speciem directum est*" — em toda disposição de Direito, o gênero é derogado pela espécie e considera-se de importância preponderante o que respeita diretamente à espécie" (Papinian);

b) verifique-se se os dois trechos se não referem a hipóteses diferentes, espécies diversas. Cessa, nesse caso, o conflito; porque tem cada um a sua esfera de ação especial, distinta, cujos limites o aplicador arguto fixará precisamente;

c) apure o intérprete se é possível considerar um texto como afirmador de princípio, regra geral; o outro, como dispositivo de exceção; o que estritamente não cabe neste, deixa-se para a esfera de domínio daquele" (Hermenêutica e Aplicação do Direito", 8ª ed., 1965):

Portanto, a admitir-se o art. 55 como regra geral, como gênero, teremos de admitir o art. 15, § 1º, letra b, e art. 89, III, parágrafo único, como espécie.

Então, consoante a lição de Carlos Maximiliano, à espécie se aplica a regra especial que lhe foi reservada pelo texto legal.

Portanto, no caso da declaração de município de interesse da Segurança Nacional, prevaleceria a regra do art. 15 e do art. 89, isto é, a declaração só poderia ser feita mediante projeto de lei de iniciativa do Presidente da República.

4. Um argumento a mais que poderíamos agora invocar é o de que o próprio Poder Executivo baseou o decreto-lei no art. 55, mas para os efeitos do art. 15, § 1º, alínea b, é o que está escrito no art. 1º do Decreto-lei nº 1.284:

"Art. 1º É declarado de interesse da Segurança Nacional, para os efeitos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis, do Estado de Goiás."

Vê-se daí, claramente, que o Executivo invoca expressamente o art. 15.

Portanto, é o próprio Executivo que justifica o ponto de vista por nós assumido.

O art. 15 da Constituição exige projeto de lei da iniciativa do Executivo e com tramitação nas duas Casas do Congresso.

E a Constituição assim o exige porque está em jogo a autonomia municipal, que também se constitui num dos princípios fundamentais do nosso Estatuto Político.

Tal o relevo que lhe dá a Lei Maior que o inseriu entre aquelas normas fundamentais cuja violação justifica intervenção Federal nos Estados

(Constituição, art. 10, VII, letra e, e art. 15).

5. Em conclusão: a) o decreto-lei foi expedido em franco desafio a normas constitucionais expressas;

b) em consequência, o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, é irrito e nulo;

c) nula será sua aprovação pelo Congresso, se porventura isto ocorrer.

Em face do exposto, votamos pelo arquivamento do Decreto-lei nº 1.284 e do projeto de lei que o aprova.

É o nosso voto.

Brasília, DF, 27 de setembro de 1973. — Deputado Fernando Cunha — Senador Nelson Carneiro.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 139ª SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1973.

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo da seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/73 (nº 595-C/72, na origem), que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias: — Projeto de Lei da Câmara nº 52/73 (nº 1.451-B/73, na origem), que altera o artigo 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, e dá outras providências.

— Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 35/73, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/73 (nº 118-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 29/73 (nº 119-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/73 (nº 120-B/73, na Câmara), que aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da quinquagésima-sétima sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Lourival Baptista, que se ausentará do País, a partir de 1º de outubro próximo, a fim de integrar a Delegação Brasileira à XXIII Assembleia Geral da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo, a realizar-se em Caracas — Venezuela.

1.2.4 — Ofício do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

— Solicitando a designação de um Senador para integrar a Delegação do Grupo à 113ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar a ser realizada em Genebra, de 22 a 26 do próximo mês.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Designação do Sr. Senador Danton Jobim, em atendimento à solicitação do Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

1.2.6 — Ofício do Líder do Governo

— Indicação do Sr. Senador Luís de Barros para preenchimento de vagas em Comissões Técnicas da Casa, decorrentes do falecimento do Senador Duarte Filho.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Designação do Sr. Senador Luís de Barros para ocupar vagas em órgãos técnicos da Casa, decorrentes do falecimento do Senador Duarte Filho.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR DANTON JOBIM — Ingresso do Sr. Negrão de Lima no MDB.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Redução de percentual dos incentivos fiscais destinados ao reflorestamento, à pesca e ao turismo e à recuperação, pela SUDAM e pela SUDENE, de parte dos recursos desviados das Regiões Norte e Nordeste.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Convênio firmado entre o Conselho de Desenvolvimento de Sergipe — CONDESE — e as prefeituras do Vale do Japaratuba, visando o estudo e a solução dos problemas comuns daquelas municipalidades.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Homenagem ao General Tertuliano de Albuquerque Potiguara, por ocasião do transcurso do 16º aniversário de seu falecimento.

SENADOR WILSON CAMPOS — “Dia da Secretária”.

SENADOR FRANCO MONTORO — Manifestações de apoio ao Projeto de Lei do Senado nº 80/73, de sua autoria, que torna obrigatória a indicação de preços nas mercadorias expostas à venda, e dá outras providências.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Reivindicações do Presidente da Associação Comercial e Industrial da Barra da Tijuca referentes a medidas que possibilitem a ocupação definitiva e imediata da Baixada de Jacarepaguá — GB.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 195/73, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza, na XXVIII Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 24 de setembro de 1973. **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 47/73, que suspende a execução de Lei do Estado de São Paulo. **Aprovado, à Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 95/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas. **Discussão adiada** para a sessão de 17 de outubro próximo, nos termos do Requerimento nº 202/73.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — TRANSCRIÇÕES

— Matéria constante do primeiro item da Ordem do Dia.

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador José Lindoso, pronunciado na sessão de 27-9-73.

— Do Sr. Senador Carvalho Pinto, pronunciado na sessão de 25-9-73.

4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 137ª Sessão, realizada em 26-9-73.

5 — ATAS DAS COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 139ª SESSÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária, Da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrólio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — João Cleofas — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tórres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIO

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1973 (Nº 595-C/72, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos atuais empregados, que não tenham optado pelo regime instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é assegurado o direito de fazê-lo com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1967 ou à data da admissão ao emprego se posterior àquela, desde que haja concordância por parte do empregador.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica também aos empregados que tenham optado em data posterior à do início da vigência da Lei nº 5.107, retroagindo os efeitos da nova opção a essa data ou à da admissão.

§ 2º Os efeitos da opção exercida por empregado que conte dez ou mais anos de serviço poderão retroagir à data em que o mesmo completou o decênio na empresa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

À Comissão de Legislação Social

PARECERES

PARECERES

Nºs 490 e 491, DE 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1973 (nº 1.451-B/73 na origem), que "altera o artigo 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, e dá outras providências".

PARECER Nº 490, DE 1973 Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador Antônio Fernandes.

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Minas e Energia e da Fazenda, projeto de lei que "altera o art. 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD".

2. A Exposição de Motivos (nº 536/73) esclarece que "vem sendo prática comum do Governo Federal a reinversão no capital das sociedades de economia mista dos dividendos auferidos por sua participação nessas empresas. Dessa forma tem sido feito, há algum tempo, tanto no caso da Petróleo Brasileiro SA. — PETROBRÁS — como na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS. Assim passou a ser, recentemente, em relação à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, através da Lei nº 5.874, de 11 de maio de 1973, e a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, através da Lei nº 5.884, de 30 de maio de 1973".

3. O Ministério das Minas e Energia tem procurado incentivar e, ao mesmo tempo, estabelecer uma norma geral mínima de aplicações em pesquisa tecnológica em todas as empresas sob sua jurisdição, através de dispositivos incluídos nos estatutos dessas empresas, estipulando a proporção de 0,5% (meio por cento) sobre o respectivo capital, para essa finalidade.

4. Além disso, a Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971, estabeleceu que, dos dividendos da PETROBRÁS e da ELETROBRÁS, empresas já consolidadas no setor energético a União apartaria, dos dividendos que lhe cabem, meio por cento sobre o capital de cada uma delas, destinando-o à pesquisa, a cargo da recém-criada Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear".

5. O que se objetiva, através do projeto em exame, é dar idêntico tratamento em relação aos dividendos da União, no que se refere à Companhia Vale do Rio Doce. Tais dividendos deveriam ser reinvestidos, como subscrição de capital da União, na própria CVRD, com a ressalva de uma percentagem de 0,5% (meio por cento) sobre o capital social, a qual seria destinada pela União para sustentação de pesquisas de beneficiamento de minérios, sob a orientação do Departamento Nacional da Produção Mineral e mediante a execução indireta da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM.

6. Cumpre salientar que no relatório de atividades de 1972 da CVRD, há uma previsão de exportações pelos portos de Tubarão e Vitória, da ordem de 39 milhões de toneladas, que corresponderá a aumento de 12,8 milhões de toneladas em relação a 1972 (acréscimo de 35%) tendo a Companhia Vale do Rio Doce obtido no exercício anterior, um faturamento total líquido de Cr\$ 1,4 milhão (+19,3% em relação a 1972).

7. O projeto de lei, em última análise, conforme conclui a Exposição de Motivos:

"a) fixa a contribuição da União, proveniente de recursos auferidos de sua participação na CVRD, para a sustentação do programa de pesquisa de beneficiamento de minérios pelo DNPM, através da CPRM na proporção de meio por cento sobre o capital social da Companhia Vale do Rio Doce, nos mesmos moldes do que se estabeleceu para a pesquisa nuclear, mediante contribuições correspondentes, auferidas dos dividendos da ELETROBRÁS e da PETROBRÁS;

b) estabelece a reinversão do restante de dividendos da União na própria Companhia Vale do Rio Doce; e

c) fixa a vigência desse novo dispositivo a partir da data de distribuição dos dividendos correspondentes ao resultado do exercício social de 1973 da CVRD.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1973. — **Benjamin Farah**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Antônio Fernandes**, Relator — **Lenoir Vargas** — **José Guilomard**.

PARECER Nº 491, DE 1973

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Helvídio Nunes

O projeto é de iniciativa do Senhor Presidente da República, sendo encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 257, de 1973, do Poder Executivo, nos termos do artigo 51 da Constituição.

2. Determina a proposição em exame, no seu artigo 1º, que a partir do exercício social de 1973 os dividendos que forem atribuídos à União, por sua participação no capital social da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, a que se refere o artigo 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, terão a seguinte destinação:

I — na proporção de 0,5% (meio por cento) do capital social da Sociedade à conta e à ordem do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM;

II — o restante será contabilizado na Sociedade como crédito da União para aumento do capital social.

3. O parágrafo único do artigo 1º, a que estamos fazendo referência, dispõe que os recursos destinados ao Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, serão depositados no Banco do Brasil S.A., em duodécimos, a partir da data de início do pagamento dos dividendos aos demais acionistas.

4. O Departamento Nacional da Produção Mineral aplicará os recursos que lhe advierem dessa participação prevista nos dividendos da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD (artigo 2º), no desenvolvimento de processos de beneficiamento de minerais, mediante convênio com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM.

5. O artigo 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, cujos termos são alterados pelo projeto, dá a seguinte destinação aos dividendos que couberam à União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, a partir dos correspondentes ao exercício social de 1971:

I — 80% (oitenta por cento), a investimentos de risco, através da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, que os contabilizará, como crédito da União para integralização de capital, incorporando-os ao fundo financeiro previsto no art. 25 do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, para aplicação prioritária na prestação de assistência financeira à pesquisa mineral;

II — 20% (vinte por cento), ao Fundo Nacional de Mineração, para aplicação exclusiva na investigação e no desenvolvimento de processos de beneficiamento mineral.

6. As razões justificadoras da alteração proposta estão formuladas em circunstanciada **Exposição de Motivos** dos Ministros de Estado das Minas e Energia e da Fazenda.

7. Vem sendo prática comum do Governo Federal — diz o documento citado — a reinversão no capital das sociedades de economia mista dos dividendos auferidos por sua participação nessas empresas. É o que vinha acontecendo, há algum tempo, nos casos da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS. Assim passou a ser, recentemente, em relação à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM e à Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

8. Os dividendos auferidos pela União, por sua participação na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, têm sido utilizados, em parte, para reforçar o capital da recém-criada Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, de acordo com a Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971.

9. Outra parcela desses dividendos tem sido destinada ao Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, para custear pesquisas de beneficiamento de miné-

rios, bem como a construção de laboratórios através da CPRM.

10. A **Exposição de Motivos** prossegue salientando que o Ministério das Minas e Energia tem procurado fazer com que seja estabelecida uma regra uniforme mínima de aplicações em pesquisa tecnológica nas diversas empresas, o que já foi alcançado, mediante dispositivos incluídos nos estatutos dessas empresas, estipulando a proporção de meio por cento sobre o respectivo capital social, para essa finalidade. Além disso, estabeleceu-se, através da Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971, que, dos dividendos da PETROBRÁS e da ELETROBRÁS, empresas já consolidadas no setor energético, a União apartaria, dos dividendos que lhe cabem, meio por cento sobre o capital de cada uma delas, destinando-o à pesquisa a cargo da recém-criada Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, no novo campo energético nuclear.

11. Faz, em sequência, a ponderação de que do ponto de vista da uniformidade de tratamento seria adequado que idêntico procedimento fosse seguido em relação aos dividendos da União, no que tange à Companhia Vale do Rio Doce. Deste modo, deveriam tais dividendos ser reinvestidos como subscrição de capital da União na própria Companhia Vale do Rio Doce — que se encontra em incessante processo de expansão, com a ressalva de uma percentagem também de meio por cento sobre o capital social, a qual seria destinada pela União para sustentação de pesquisas de beneficiamento de minérios, sob a orientação do Departamento Nacional da Produção Mineral e mediante a execução indireta da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.

12. A Lei nº 5.732/71, cujo objetivo básico foi constituir capital adicional da CPRM, suficiente para consolidar o fundo de recursos destinados à sustentação dos financiamentos à pesquisa mineral, já terá cumprido, até meados do próximo ano, de maneira razoável, a sua finalidade.

13. O capital da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, pelas previsões feitas, atingirá, no segundo semestre de 1974, a um total de 216 milhões de cruzeiros.

14. Tendo em vista que, no capital inicial, os recursos em moeda corrente, livremente disponíveis, eram da ordem de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), os quais, com os sucessivos aumentos previstos até o segundo semestre de 1974, se elevarão a Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros), parece adequado, também sob o ponto de vista do fortalecimento dessa empresa — é a **Exposição de Motivos** que o diz — terminar o aporte externo automático, proveniente de recursos dos dividendos da União, auferidos da sua participação no capital da Companhia Vale do Rio Doce, a partir do exercício de 1974.

15. Daí a providência, consubstanciada no projeto, fixando a contribuição da União,

“proveniente de recursos auferidos de sua participação na CVRD, para a sustentação do programa de pesquisa de

beneficiamento de minérios pelo DNPM, através da CPRM na proporção de meio por cento sobre o capital social da Companhia Vale do Rio Doce, nos mesmos moldes do que se estabeleceu para a pesquisa nuclear, mediante contribuições correspondentes, auferidas dos dividendos da ELETROBRÁS e da PETROBRÁS.”

16. O desempenho de um papel ativo na área econômica, pelo Estado, inclusive, instalando e acionando mecanismos empresariais, exige toda uma extensa e complexa legislação, em constante processo de aperfeiçoamento.

17. Entenda-se por **aperfeiçoamento**, no caso, o permanente ajustamento das estruturas legais disciplinadoras da ação administrativa e dos investimentos do Estado, à realidade dinâmica das próprias situações que se sucedem.

18. As empresas públicas e as sociedades de economia mista destinam-se, como todos sabem, a abrir ou movimentar setores considerados prioritários para o desenvolvimento do país. Setores que não oferecem, no entanto, pelo risco que apresentam, atrativos compensadores para a iniciativa privada e que, por isso, reclamam a atenção, os incentivos fiscais ou a ação promocional direta do Estado.

19. O dado fundamental a considerar é que os recursos são sempre escassos, ante a amplitude e as múltiplas necessidades das áreas carentes de capital. E para que o crescimento econômico do País seja alcançado sem distorções, através do exato desempenho dos setores considerados mais importantes para o êxito do processo, tornam-se necessárias freqüentes e bem programadas mudanças no critério de mobilização e alocação de recursos disponíveis.

20. Tem o Poder Executivo, obviamente, as melhores condições para propor tais mudanças, pois, exercendo ele, no caso, a função gerencial, está bem identificado com a verdadeira estatística das situações. Ele sabe, assim, no instante certo, o que precisa ser modificado para garantir sem hiatos ou crises o equilíbrio do processo evolutivo da economia do país.

21. O conceito de interesse público seria coincidente, aqui, com a idéia de, **resguardada a continuidade do crescimento** — objetivo predominante — serem sempre evitados os transitórios ou duradouros desníveis entre as partes — ou entre as partes e o todo.

22. A medida de que trata o projeto ora examinado visa a uma oportuna correção dessa ordem, plenamente justificável, cabe observar, em face mesmo do conjunto de motivos a que aludimos.

23. Somos, assim, nos termos do exposto, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1973. — Senadores Renato Franco, Presidente, eventual — Helvídio Nunes, Relator — Teotônio Vilela — Jessé Freire — Geraldo Mesquita — José Augusto.

PARECERES
Nºs 492 e 493, de 1973

Sobre a Emenda nº 1 do Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, que "altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário".

PARECER Nº 492, de 1973
da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Por ter recebido emenda no Plenário, volta à nossa apreciação o Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, para ordenar novas situações em que os empregados terão direito a deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário.

A emenda visa a restabelecer a expressão "no INPS", que figurava, originariamente, no projeto e que, por um equívoco, foi omitida na Emenda nº 1 — CLS, que deu nova redação ao inciso III, do art. 473, da CLT. Em sua justificação, o autor aduz:

"No exame do projeto, a Comissão de Legislação Social deu nova redação ao dispositivo ora emendado, ocasião em que dele se suprimiu a referência à obrigatoriedade de o exame médico ser feito "no INPS". Com essa redação, agora incluída no texto do projeto, para sua discussão, em segundo turno, o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por um dia, para exames médicos, mesmo quando não realizados por médicos do INPS.

Não foi esse o objetivo do autor do projeto e nem mesmo do relator na referida Comissão como se pode verificar tanto da justificação como do parecer aprovado pela Comissão.

A presente emenda, assim, tem por escopo restaurar a idéia original, corrigindo evidente lapso".

Sob o ângulo da nossa competência, a emenda em estudo não desfigura a constitucionalidade e juridicidade do projeto, razão por que nada temos a opor à sua tramitação.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Helvidio Nunes — José Augusto — Gustavo Capanema — Mattos Leão — José Lindoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Itálio Coelho

PARECER Nº 493, DE 1973
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Heitor Dias

Retorna ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 35, de 1973, de autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, que visa a incluir, no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, outras hipóteses em que o empregado pode faltar ao serviço sem prejuízo da remuneração, a fim de ser apreciada emenda apresentada em Plenário.

Em nosso pronunciamento anterior, tivemos oportunidade de oferecer duas emendas ao projeto, aprovadas por esta Comissão, que visam, tão somente, a configurar, com maior exatidão, os objetivos desejados pelo Autor. Uma dessas emendas, no entanto, ao ser levada à consideração do Plenário, continha um lapso redacional que, não passando despercebido pelo eminente Senador Virgílio Távora, foi por ele devidamente corrigido, através da emenda sob estudo.

Assim, quando nos manifestamos favoravelmente à inclusão no art. 473 da hipótese da falta do empregado ao serviço, sem prejuízo da remuneração, para realizar exames médicos em caso de doença comprovada, entendíamos, como ainda entendemos, que tais exames teriam de ser feitos no INPS.

A omissão do nome da Autarquia naquele texto viria dar uma abrangência inconveniente ao dispositivo, pois ensinaria toda sorte de abusos, com reflexos danosos à economia das empresas e ao relacionamento entre empregados e patrões.

Em face do exposto, ratificando o parecer já aprovado por esta Comissão, opinamos pelo acolhimento da Emenda de Plenário, que corrige, como diz o seu Autor e nós reafirmamos, um evidente lapso redacional.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1973. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Guido Mondin — Eurico Rezende.

PARECERES
Nºs 494, 495 e 496, DE 1973

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973 (nº 118-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973".

PARECER Nº 494, DE 1973
Da Comissão de Relações Exteriores.
Relator: Senador Lourival Baptista.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973, sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Relações Exteriores, teve a sua origem na Mensagem nº 181, de 7 de junho de 1973, com a qual o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional, na forma do disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos,

firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973.

O referido texto é acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde S. Ex^a declina as razões pelas quais julga ser do interesse nacional a ratificação do ato internacional em apreço.

Afirma S. Ex^a que o texto obedece a atual política brasileira, em matéria de fretes internacionais, "de atribuir prioridade às bandeiras nacionais nos transportes marítimos".

Acréscita o Senhor Ministro que o tratado ora sob nosso exame reserva aos respectivos países o direito de proteger suas marinhas mercantes através da concessão de facilidades que lhes permitirão incrementar a participação no transporte de cargas e competir, com eficiência, no mercado internacional.

Ao finalizar sua Exposição conclui:

"... o Convênio representa mais um passo na política de revisão das normas dos transportes marítimos, com base no princípio segundo o qual "o intercâmbio bilateral de produtos deve ser acompanhado de um intercâmbio eficaz de serviço", bem como de "tarifas de fretes adequadas e estáveis."

Os dois países vêm de há muito, realizando, negociações no sentido de organizar e disciplinar o tráfego de mercadorias entre os portos das duas nações. A ata final da Primeira Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Econômica e Técnica, firmada em 25 de agosto de 1971, estabeleceu expressamente, no parágrafo 3º do artigo 4º, "o princípio da distribuição das cargas do intercâmbio em navios de bandeira nacional brasileira ou peruana". Este postulado veio nortear todas as negociações que redundaram na assinatura do presente convênio.

Passemos, agora, a analisar as principais disposições contidas no texto submetido à nossa apreciação.

O artigo primeiro prevê que o transporte de mercadorias "que resultam do intercâmbio comercial entre ambos os países será obrigatoriamente efetuado em navios de bandeira brasileira e peruana".

O parágrafo 2º do mesmo artigo visa a assegurar "que a totalidade dos fretes auferidos seja dividido em partes iguais" e o parágrafo 3º dispõe que caso uma das Partes Contratantes não se encontre eventualmente em condições de executar o transporte, a carga correspondente deverá, sempre que possível ser transportada em navio da outra Parte Contratante. Já o parágrafo 4º faculta os Estados ceder a sua quota de frete "a armadores dos países membros da ALALC". O transporte de petróleo e seus derivados fica excluído do Convênio em apreço. A medida justifica-se, pois, de acordo com a legislação interna vigente, existe uma reserva legal em favor da PETROBRAS em matéria de transporte de petróleo e derivados. Nestas condi-

ções, caberá àquela empresa estatal negociar as condições de transporte do produto. Esta regra vem sendo observada em todos os tratados que o Brasil vem firmando recentemente.

O artigo II conceitua "navios de bandeira brasileira e peruana" como sendo aqueles que se encontram matriculados como tais "de acordo com a legislação vigente em cada uma das Partes Contratantes". O parágrafo 2º estende aos navios dos países membros da ALALC os mesmos direitos e obrigações aplicáveis aos navios dos países signatários. Para os efeitos do presente Convênio, os navios afretados pelos nacionais dos dois Estados "gozarão em cada um deles do tratamento de "navio nacional" (parágrafo 3º). Já o parágrafo 4º dispõe que, no caso de afretamento, deverão os respectivos armadores dar preferência "aos navios de sua própria bandeira e, na falta destes, em primeiro lugar a navios da outra bandeira".

Os artigos III e V estipulam, respectivamente, que a implementação das normas contidas no Convênio em apreço não deverá acarretar "discriminação de carga nem ocasionar espera dos embarques superior a quatro dias para os produtos perecíveis e de fácil deterioração e de dezoito dias para as demais cargas", nem encarecer os fretes ou afetar o intercâmbio entre ambos os países.

Para facilitar a aplicação do presente ato internacional, é previsto, nos artigos VI e XV, a elaboração de um Acordo de Tarifas e Serviços. Menconado acordo deverá ser negociado entre os armadores brasileiros e peruanos e "atenderá aos diversos aspectos do transporte marítimo brasileiro e peruano."

É previsto, no artigo VI, a constituição de uma Conferência de Fretes, que "agrupe os armadores de ambas as bandeiras".

O artigo VIII dispõe que só poderá realizar o transporte de cargas entre os portos das duas Nações os armadores autorizados pelos respectivos governos e aqueles dos países membros da ALALC que tenha sido devidamente autorizados.

O Acordo de Tarifas e Serviços terá por objetivo não só organizar o tráfego marítimo de modo eficiente e econômico, mas também, criar uma tarifa de fretes "com base em um sistema completo de classificação das cargas" (artigo XI).

O artigo XVII fixa o papel das "autoridades marítimas competentes" no cumprimento das cláusulas do presente Tratado. Suas atribuições serão, essencialmente, de fiscalização e controle do "grau de participação dos armadores e da bandeira no tráfego previsto no presente Convênio".

No artigo XXVII é prevista a realização de reuniões de consulta entre as autoridades marítimas dos dois países, para facilitar a aplicação das disposições contidas no Convênio. O transporte, por via fluvial, é excluído da regulamentação fixada pelo Acordo ora sob nosso exame.

Finalmente, prevê o artigo XXX que o Convênio em apreço e respectivo Regulamento poderão ser revistos ou modificados na medida que se torne necessário.

Acreditamos que o presente Acordo constitui mais uma vitória da hábil política que vem sendo desenvolvida pelo governo brasileiro em matéria de fretes internacionais. Quando postas em prática, as disposições do Convênio permitirão não só assegurar maior eficiência e regularidades nos transportes marítimos entre as duas nações, mas, também, criar um sistema de tarifas justas e estáveis. Isto trará, como via de consequência, o fortalecimento das respectivas marinhas mercantes e contribuirá, sobremaneira, para o incremento e diversificação das relações econômicas e comerciais entre os dois países.

Acrescente-se que o desenvolvimento das relações comerciais com outros países do hemisfério são de vital importância para a nação brasileira no momento em que nos lançamos à conquista de novos mercados. Um ajuste internacional que, como o presente, vem atender, na sua plenitude e em base de reciprocidade, tanto os interesses brasileiros como os interesses peruanos, só poderá trazer efeitos benéficos e contribuir decisivamente para o estreitamento dos fraternais laços de amizade que tradicionalmente nos têm unido à nação-irmã.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Convênio, ora sob nosso exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1973. — **Wilson Gonçalves**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Lourival Baptista**, Relator — **Accioly Filho** — **Magalhães Pinto** — **Amaral Peixoto** — **Dinarte Mariz** — **Carlos Lindenbergh** — **Nelson Carneiro** — **Arnon de Mello**.

PARECER Nº 495, de 1973

Da Comissão de Transportes,
Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

De conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à Consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio sobre transportes marítimos, firmado entre o Brasil e o Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973.

2. A Exposição de Motivos que instrui a iniciativa presidencial diz, inicialmente, que o instrumento foi celebrado em consonância com a política brasileira de atribuir prioridade às bandeiras nacionais nos transportes marítimos.

Diz, ainda, o aludido documento:

"Nesse sentido, o artigo primeiro do Convênio estabelece que "o transporte marítimo das mercadorias objeto do intercâmbio comercial entre ambos os países será obrigatoriamente efetuado em navios de bandeira brasileira e peruana, incluindo as cargas que recebem favor governamental em qualquer dos dois países.

Ao mesmo tempo em que assegura às marinhas mercantes dos dois países o direito de transportar as cargas que são objeto do intercâmbio comercial recípro-

co, o Convênio admite a cessão de parte da quota correspondente a um deles a armadores dos países membros da ALALC, em compensação a um tratamento recíproco em outro tráfego de intercâmbio.

O instrumento assinado com o Peru consagra, ainda, o direito dos dois países em protegerem suas marinhas mercantes através da concessão de facilidades que lhes permitam competir no mercado internacional de fretes e atingir participação crescente no transporte de cargas.

Destarte, o Convênio representa mais um passo na política de revisão das normas dos transportes marítimos, com base no princípio segundo o qual "o intercâmbio bilateral de produtos deve ser acompanhado de um intercâmbio eficaz de serviços", bem como de "tarifas de fretes adequados e estáveis".

3. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, concluiu pela apresentação do presente projeto, que foi aprovado sem restrições.

4. Do ponto de vista da política nacional de transportes, convém lembrar que o mercado internacional de fretes hidroviários vem apresentando resultados desfavoráveis nos balanços de pagamentos dos países em desenvolvimento. E isso porquanto os países desenvolvidos vêm realizando o transporte de pouco mais de 28% do volume mundial de cargas embarcadas e 75% das cargas desembarcadas. Por sua vez, os países subdesenvolvidos transportaram cerca de 63% do total mundial de cargas embarcadas e somente 18% desse total de cargas desembarcadas, por meio de suas importações. Verifica-se, pois, que não há a desejada reciprocidade na prestação desses serviços internacionais, o que entretanto se realiza no setor aéreo, por meio da IATA — Associação Internacional de Transportes Aéreos.

Segue-se que, das reuniões da UNCTAD — Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento — vários países do "terceiro mundo" vem adotando medidas para contrariar as tendências aludidas acima, uma vez que as conferências de fretes marítimos das companhias de navegação demonstraram ineficácia para realizar essa reciprocidade.

A SUNAMAM — Superintendência Nacional de Marinha Mercante — vem adotando providências para equilibrar nosso balanço de pagamentos nesse tópico de fretes internacionais. Desde 1959, o Decreto nº 47.225 e, mais recentemente, a Resolução nº 2.995, de 30 de maio de 1967, regulamentaram a matéria.

Por esses diplomas, pretendeu-se, primeiro, garantir o frete e, em segundo lugar, desenvolver a construção naval, por meio de "encomendas-incentivos". Essa, em outras palavras, a tese brasileira, ou seja, que a prestação de serviços marítimos internacionais constitui uma atividade comercial, que deve ser regulada por meio de convênios bilaterais, como esse que ora examinamos.

Com efeito, nas "Metas e Bases para a Ação do Governo", de setembro de 1970, verifica-se (pág. 250) que, entre os objetivos, no período de 1970/73, contam-se:

"Maior participação da bandeira brasileira no transporte de seu comércio e contenção substancial de dispêndios nos itens "serviços" e na conta de "invisíveis" do balanço de pagamentos."

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1973. — **Luiz Cavalcante**, Presidente, eventual. — **Alexandre Costa**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Lenoir Vargas**.

PARECER Nº 496, DE 1973
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Jessé Freire

Com a Mensagem nº 181, de 7 de junho de 1973, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre os governos brasileiro e peruano, em Lima, a 12 de abril de 1973.

Anexa à Mensagem Presidencial, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, assim justificando o citado Convênio:

"2. O instrumento foi celebrado em consonância com a política brasileira de atribuir prioridade às bandeiras nacionais nos transportes marítimos. Nesse sentido, o artigo primeiro do Convênio estabelece que "o transporte marítimo das mercadorias objeto do intercâmbio comercial entre ambos os países será obrigatoriamente efetuado em navios de bandeira brasileira e peruana, incluindo as cargas que recebem favor governamental em qualquer dos dois países".

3. Ao mesmo tempo em que assegura às marinhas mercantes dos dois países o direito de transportar as cargas que são objeto do intercâmbio admite a cessão de parte da quota correspondente a um deles a armadores dos países membros da ALALC, em compensação a um tratamento recíproco em outro tráfego de intercâmbio.

4. O instrumento assinado com o Peru consagra, ainda, o direito dos dois países em protegerem suas marinhas mercantes através da concessão de facilidades que lhes permitam competir no mercado internacional de fretes e atingir participação crescente no transporte de cargas.

5. Destarte, o Convênio representa mais um passo na política de revisão das normas dos transportes marítimos com base no princípio segundo o qual "o intercâmbio bilateral de produtos deve ser acompanhado de um intercâmbio eficaz de serviço", bem como de "tarifas de fretes adequadas e estáveis."

Em suas linhas gerais, o Convênio consiste: 1º) Em um tratamento de tal

forma que a totalidade dos fretes auferidos seja dividido em partes iguais entre as bandeiras dos dois países, tanto em um sentido do tráfego quanto no outro;

2º) Caso um dos países não se encontre eventualmente em condições de executar o transporte, este deverá, sempre que possível, ser feito em navio do outro, independentemente da divisão em partes iguais da totalidade dos fretes;

3º) Os dois países poderão autorizar a cessão por armadores de sua bandeira de parte do correspondente a sua quota de 50% (cinquenta por cento) a armadores dos países membros da ALALC, em compensação a um tratamento recíproco em outro tráfego de intercâmbio, sendo que, tal cessão não invalida as responsabilidades das duas nações nos termos do Convênio.

Cabe ressaltar que os transportes a granel de petróleo e seus derivados, bem como os de minérios a granel, ficam excluídos do Convênio.

A nossa Balança Comercial com o Peru tem sido deficitária, ou seja, temos importado mais do que exportado. Tendo em vista que cabe ao importador designar o transportador da mercadoria e que, dos totais dos fretes auferidos pela Bandeira brasileira, 59% (cinquenta e nove por cento), em média, foram produzidos por navios afretados em que o Brasil lucra apenas 10% (dez por cento) na utilização dessas embarcações, não consideramos este Convênio muito vantajoso para o Brasil, do ponto de vista de consórcio exterior. Seria muito mais adequado se efetuado com países receptivos do potencial de nossas exportações.

No entanto sabemos que a luta pela conquista dos fretes marítimos tem sido e será sempre árdua, porém a criação do Bureau de Estudos de Fretes em outubro de 1971 — resultado da nova política brasileira de fretes marítimos — tem proporcionado maiores participações do Brasil na receita de fretes pagos em relação ao nosso comércio exterior, ou seja 35,1% em 1969, 37,6% em 1970, 42,0% em 1971 e 43,0% em 1972.

Assim sendo, somos pela aprovação do texto do Convênio, nos termos do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1973. — **Senador Renato Franco**, Presidente, eventual — **Senador Jessé Freire**, Relator — **Senador Teotônio Vilela** — **Senador Helvídio Nunes** — **Senador Geraldo Mesquita** — **Senador José Augusto**.

PARECER Nº 497, DE 1973
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1973 (nº 119-B/73, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1973 (nº 119-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da Repú-

blica Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Sala das Comissões, em 28 de setembro de 1973. — **Carlos Lindenberg**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **José Augusto** — **José Lindoso** — **Cattete Pinheiro**.

ANEXO AO PARECER
Nº 497, DE 1973

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1973 (nº 119-B/73, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº _____, DE 1973

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, firmado no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, firmado no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES
Nºs 498 E 499, DE 1973

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973 (nº 120-B, de 1973, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da quinquagésima-sétima sessão da Conferência-Geral da Organização Internacional do Trabalho".

PARECER Nº 498, DE 1973
da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Arnon de Melo

Nos termos do disposto no artigo 44, item I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores e de parecer do Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da

quingagésima-sétima sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Escalarece o Sr. Ministro, na mencionada Exposição de Motivos, que a modificação introduzida pela Emenda em apreço visa a aumentar o número de membros do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho. Ainda segundo o Sr. Ministro, existe atualmente uma tendência generalizada no sentido de ampliar o número de participantes nos órgãos diretivos dos organismos internacionais, a fim de permitir a inclusão de representantes de países em desenvolvimento, concedendo-lhes desta forma, maior poder decisório e expressão política nos foros mundiais.

O Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no parecer anexo ao presente projeto de decreto legislativo, declara:

"Nada temos a opor à ratificação do instrumento, ainda mais quando será uma maneira de efetuar composições novas, para efeito, talvez até, de inclusão do Brasil."

Os fins e objetivos colimados pela Organização Internacional do Trabalho encontram-se consubstanciados na chamada "Declaração de Filadélfia", adotada pela 26ª Conferência Geral daquele organismo, realizada em Filadélfia, em 10 de maio de 1944. Referida "Declaração" enuncia os quatro princípios fundamentais que norteiam a Organização:

- a) o trabalho não é uma mercadoria;
- b) a liberdade de expressão e de associação é uma condição indispensável a um progresso ininterrupto;
- c) a penúria, seja onde for, constitui um perigo para a prosperidade geral;
- d) a luta contra a carência, em qualquer nação, deve ser conduzida com infatigável energia, e por um esforço internacional contínuo e conjugado, no qual os representantes em igualdade com os representantes governamentais, participem de discussões livres e de caráter democrático, visando ao bem comum.

Comentando os objetivos da Organização, dizem Durand e Jaussaud:

"Essas afirmações definem os três motivos inspiradores da criação da OIT: a) um sentimento de justiça social, por existirem, ainda, condições de trabalho que implicam, para um grande número de pessoas, em miséria e privações; b) o perigo da injustiça social, para a manutenção da paz, em vista do descontentamento que gera; c) a similaridade das condições de trabalho na ordem internacional, a fim de evitar que os esforços de certas nações desejosas de melhorar a sorte dos seus trabalhadores possam ser obstados pela não-adoção, por outros países, de regimes de trabalho realmente humanos. É que a ação da OIT não terá a concepção universal a que visa, se não alcançar a grande maioria dos seres humanos." (Traité de Droit du Travail,

1947, vol. I, pgs. 278 e 279, *apud* Instituições do Direito do Trabalho, vol. III — pg. 377 — Arnaldo Sussekind).

Verifica-se, pois, ~~ser~~ o espírito inspirador da ação do organismo revestido do mais alto sentimento de justiça e humanidade, visando a assegurar a paz universal, através da justiça social.

O Conselho de Administração é o órgão colegiado que administra a OIT, promove o cumprimento das deliberações da Conferência, supervisiona as atividades da Repartição Internacional do Trabalho, designa o Diretor-Geral dessa repartição, fixa a ordem do dia das sessões da Conferência, elabora o projeto de Orçamento da Organização e cria comissões especiais para o estudo de problemas específicos.

O § 1º do art. 7º da Constituição da OIT, regulamentador da estrutura do mencionado órgão dispõe que o mesmo será composto de 48 pessoas, sendo:

- vinte e quatro representantes dos governos;
- doze representantes dos empregadores;
- doze representantes dos empregados.

Mencionada composição é oriunda de um Instrumento de Emenda à Constituição, adotado pela 46ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, em junho de 1962. Submetida à apreciação Legislativa, foi devidamente aprovada através do Decreto Legislativo nº 51, de 1964, e promulgada pelo Presidente da República, pelo Decreto 62.153, de 19 de janeiro de 1968.

A Emenda, ora sob apreciação do Congresso, dispõe, em seu artigo 1º, que o número total de membros do órgão passará a ser de 56, distribuídos da seguinte maneira:

- 28 representantes dos governos;
- 14 representantes dos empregadores;
- 14 representantes dos empregados.

No que tange ao modo de nomeação dos representantes governamentais, o artigo 1º da Emenda visa a alterar o parágrafo 2º do artigo 7º da Constituição da OIT, de modo que:

"Dos vinte e oito representantes dos governos, dez serão nomeados pelos Estados-Membros de maior importância industrial e dezoito serão nomeados pelos Estados-Membros designados por esse fim pelos delegados governamentais da Conferência."

Se considerarmos que os países em vias de desenvolvimento constituem a maioria dos "Estados-Membros" da Organização, chegaremos à conclusão que a Emenda proposta só poderá beneficiá-los, pois aumentará sensivelmente a sua representação no seio do Conselho de Administração.

Quanto à entrada em vigor da Emenda, reza o parágrafo 2º do artigo 5º:

"Este instrumento de emenda entrará em vigor de acordo com as disposições do artigo 36 da Constituição da Organização."

Dispõe referido artigo:

"As emendas à presente Constituição, aceitas pela Conferência por dois terços dos votos presentes, entrarão em vigor quando forem ratificados por dois terços dos Estados-Membros da Organização, incluindo cinco entre os dez representantes do Conselho de Administração como sendo os de maior importância industrial, de acordo com o disposto no art. 5º, parágrafo 3º, da presente Constituição."

No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto à ratificação do texto, elaborado com observância de todas as formalidades legais e protocolares pertinentes e atendendo, ainda, às fórmulas usuais de codificação do Direito Internacional.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do "Instrumento da Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho", nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1973. — Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Arnon de Mello, Relator — Magalhães Pinto — Lourival Baptista — Dinarte Mariz — Carlos Lindenberg — Nelson Carneiro — Amaral Peixoto.

PARECER Nº 499, DE 1973 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Franco Montoro

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973, que aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da Quingagésima-sétima sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Referido projeto teve origem na Mensagem Presidencial nº 237, de 1973, através da qual o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e de parecer do Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Previdência Social, o texto do ato internacional em questão.

Por força do disposto no artigo 44, item I, da Constituição, é de competência exclusiva do Congresso Nacional:

"resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República."

Na Câmara dos Deputados, o Acordo ora sob nosso exame foi devidamente aprovado, após receber parecer favorável das Comissões de Relações Exteriores, Constituição e Justiça e Trabalho e Legislação Social.

Nesta Casa do Congresso, a douta Comissão de Relações Exteriores, depois de discutir sobre os fins e objetivos colimados pela

Organização, sobre as funções do Conselho de Administração e sobre as alterações a serem introduzidas na Constituição do Organismo pelo presente Ajuste, conclui seu parecer opinando pela aprovação do texto, pois o mesmo só poderá beneficiar os países em via de desenvolvimento, vez que "aumentará sensivelmente a sua representação no seio do Conselho de Administração."

A Organização Internacional do Trabalho teve sua origem na Conferência de Paz, reunida em Paris, em 1919, dois meses após, a assinatura do armistício que pôs fim à Primeira Guerra Mundial. Foi então instituída uma Comissão para estudar a legislação internacional do trabalho. Esta Comissão decidiu elaborar a Constituição de um organismo internacional que seria incumbido de examinar os problemas atinentes às relações trabalhistas e ajudar a resolvê-los.

A parte final do Preâmbulo da Constituição do Organismo dispõe:

"As Altas Partes Contratantes, movidas por sentimento de justiça e humanidade e pelo desejo de assegurar uma paz mundial duradoura, visando aos fins enunciados neste preâmbulo, aprovam a presente Constituição Internacional do Trabalho."

O mandato que os Estados-Membros concediam à organização nascente era amplo e ambicioso nos seus objetivos. O organismo deveria ajudar os países a estabelecer uma paz mundial duradoura, fundada nos princípios de justiça social. Este fim deveria ser atingido através da proposição de medidas que viessem a melhorar as condições de vida e de trabalho dos homens na face da terra. Dentro deste quadro, duas seriam as funções principais do órgão: colher e difundir informações sobre as condições de trabalho e fixar normas trabalhistas internacionais. Surgiria, a partir daí, o Direito Internacional do Trabalho, novo ramo do Direito Internacional Público "que tem por finalidade a regulamentação internacional das condições de trabalho e dos problemas que lhe são conexos, visando à universalização dos princípios nos quais se devem estear a Justiça Social e a dignificação do homem que trabalha." Segundo Arnaldo Sussekind, in Instituições de Direito do Trabalho — tomo III — pág. 351 e seguintes:

"Os fundamentos do Direito Internacional do Trabalho concernem a razões de ordem econômica, de índole social e de caráter técnico."

Motivos de ordem econômica impõem, inquestionavelmente, a necessidade de ser nivelada, tanto quanto possível, no campo internacional, o custo das medidas sociais de proteção do trabalho, a fim de que os Estados que as tenham adotado, através de sistemas completos e tutelares, não sofram, por esta razão, no comércio mundial, a indesejável concorrência dos países que detêm produção mais barata pelo fato de que não a oneraram com os encargos de caráter social.

Reconhecendo, embora, a importância dos aspectos econômicos que fundamentam a existência do Direito Internacional do Trabalho, **afigura-se-nos, todavia, que seu principal esteio é de caráter social e concerne à universalização dos princípios de Justiça Social e da dignificação do trabalhador.** É certo que razões de ordem econômica constituíam sério obstáculo à consecução desses ideais, mas são exatamente esses ideais que configuram a finalidade preponderante do direito universal do trabalho.

Por seu turno, razões de caráter técnico fundamental, igualmente, embora em plano secundário, o Direito Internacional do Trabalho. As Convenções e Recomendações elaboradas pelas sessões da Conferência Internacional do Trabalho, bem como os estudos e investigações empreendidas pela Organização Internacional do Trabalho, constituem, assim, preciosos subsídios para a elaboração, nos diversos países, dos sistemas e normas legislativas sobre a matéria.

A OIT, como os demais foros internacionais, não poderia deixar de ser influenciada pelas profundas convulsões que sobrevieram, na face do globo, após a I Grande Guerra. O Presidente Franklin Roosevelt, traduzindo as apreensões de todos os povos amantes da paz e de liberdade, profundamente chocado com as doutrinas totalitárias que campeavam na Europa e acabaram por levar a humanidade e a um segundo conflito mundial, proferiu, em janeiro de 1941, o famoso discurso das quatro liberdades no qual enfatizou que "os alicerces da dignidade humana e da segurança social só estariam assegurados se o mundo de pós-guerra garantisse efetivamente a liberdade de palavra e de expressão, a liberdade de crença religiosa, a liberdade para viver isento da miséria, sob o influxo de acordos econômicos internacionais que garantam aos habitantes de todas as nações a vida sã dos tempos de paz e a liberdade para viver isento de medo."

Constatando a necessidade de rever e ampliar os princípios gerais que norteavam a ação do organismo, foi convocada, em 1944, a 2ª Conferência da OIT. Foi então aprovada uma "Declaração referente aos fins e objetivos da Organização Internacional do Trabalho", a qual, além de reafirmar os "princípios fundamentais sobre os quais repousa a Organização", acrescentou:

"A Conferência, convencida de ter a experiência plenamente demonstrado a verdade da declaração contida na Constituição da Organização Internacional do Trabalho, que a paz, para ser duradoura, deve assentar sobre a justiça social, afirma que:

a) todos os seres humanos de qualquer raça, crença ou sexo, têm o direito de assegurar o bem-estar material e o desenvolvimento espiritual dentro da liberdade e da dignidade, da tranquilidade econômica e com as mesmas possibilidades;

b) a realização de condições que permitam o exercício de tal direito deve constituir o principal objetivo de qualquer política nacional ou internacional;

c) quaisquer planos ou medidas, no terreno nacional ou internacional, máxime os de caráter econômico e financeiro, devem ser considerados sob esse ponto de vista, e somente aceitos quando favorecerem, e não entravarem, a realização desse objetivo principal;

d) compete à Organização Internacional do Trabalho apreciar, no domínio internacional, tendo em vista tal objetivo, todos os programas de ação e medidas de caráter econômico e financeiro;

e) no desempenho das funções que lhe são confiadas, a Organização Internacional do Trabalho tem capacidade para incluir em suas decisões e recomendações quaisquer disposições que julgar convenientes, após levar em conta todos os fatores econômicos e financeiros de interesse."

David Morse, Diretor-Geral da OIT por mais de 20 anos, ao discursar, na Universidade de Cornell, sobre o papel a ser desempenhado pelo organismo na comunidade internacional, definiu 5 (cinco) áreas prioritárias:

- planificação, em escala mundial, para favorecer o progresso econômico e social;
- programa mundial de emprego;
- desenvolvimento das instituições de caráter social;
- melhoria das condições de trabalho e de vida;
- direi: os humanos e paz mundial.

(L'Origine et L'Evolution de l'OIT et son rôle dans la communauté mondiale — pág. 85 e seguintes).

Nos dias atuais, e sobretudo em razão do surgimento no cenário internacional de inúmeros Estados independentes que ainda se encontram num patético estado de subdesenvolvimento, a Organização Internacional do Trabalho tem dedicado especial atenção ao problema da pobreza no mundo. A respeito, achamos oportuno lembrar as conclusões do Memorial, apresentado pela Direção Geral do organismo, à quinquagésima quarta reunião da Conferência Internacional do Trabalho:

"A mais importante destas questões é a relativa ao grau de prioridade que deve ser concedido, no plano nacional e internacional, às políticas destinadas a elevar a um nível tolerável os níveis de vida dos membros menos favorecidos da sociedade.

Um número considerável de pessoas vivem no mundo em condições que só podem ser qualificadas de deploráveis e degradantes. No meu entender, a elevação dos níveis de vida, pelo menos até um nível mínimo suficiente, deve ser a meta principal de toda política econômica e social.

Em todo caso, procurei demonstrar neste Memorial que aqueles dois objetivos, de promover o crescimento econômico e de elevar os níveis de vida dos menos favorecidos, podem e devem ser harmonizados se se deseja lograr um progresso econômico e social real e equilibrado.

A sujeição do social ao econômico não somente é contrário aos princípios propagados pela OIT, mas também ameaça a própria eficiência do esforço total de desenvolvimento. Do conseguinte, em todos os países, inclusive naqueles que se encontram nas primeiras fases de desenvolvimento, é possível até certo ponto adotar as medidas necessárias para elevar os níveis de vida dos grupos menos privilegiados e garantir-lhes um maior grau de proteção."

(Pobreza y Niveles Mínimos de Vida-Papel de la O.I.T. — memoria del director general a la Conferência internacional del Trabajo — Ginebra 1970 — págs. 132 a 133).

Como bem definiu a douta Comissão de Relações Exteriores:

"O Conselho de Administração é o órgão colegiado que administra a OIT, promove o cumprimento das deliberações da Conferência, supervisiona as atividades da Repartição Internacional do Trabalho, designa o Diretor-Geral dessa Repartição, fixa a ordem do dia das sessões da Conferência, elabora o projeto de orçamento da organização e cria comissões especiais para o estudo de problemas específicos."

O Instrumento da Emenda sob nosso exame visa a alterar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 7, da Constituição da OIT, a fim de ampliar o número de membros do Conselho de Administração e conceder aos países em via de desenvolvimento maior poder decisório e expressão política dentro do organismo.

Mencionado Conselho, atualmente composto de 48 representantes, passará a ter 56 membros assim distribuídos (artigo 1º da Emenda):

— 28 representantes dos governos (atualmente 24);

— 14 representantes dos empregadores (atualmente 12); e

— 14 representantes dos empregados (atualmente 12).

No que diz respeito ao modo de nomeação dos representantes governamentais, dez continuarão a ser nomeados pelos Estados membros de maior importância industrial, porém dezoito (atualmente 14) passarão a ser nomeados pelos Estados Membros designados para esse fim pelos delegados governamentais da Conferência (artigo 1º Emenda).

O que se infere é que, com a adoção da presente Emenda, os chamados "Estados de maior importância industrial" passarão a ter uma menor participação relativa no seio do órgão. Nestas condições, o instrumento em apreço só poderá vir a beneficiar países que, como o Brasil, ainda não integram o grupo dos "Estados de maior importância industrial".

Ante o exposto, não poderíamos deixar de louvar a iniciativa e opinar pela aprovação do "Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Traba-

ho", na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1973. — **Heitor Dias**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Franco Montoro**, Relator — **Guido Mondin** — **Eurico Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

Em 28 de setembro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir de 1º de outubro, a fim de integrar a Delegação Brasileira à XXIII Assembléia Geral da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo, que se realizará, em Caracas, Venezuela.

Atenciosas saudações. — **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 27 de setembro de 1973

Excelentíssimo Senhor
Senador Paulo Tórrès,
DD. Presidente do Senado Federal.

Devido realizar-se em Ginebra, de 22 a 26 do próximo mês de outubro, a 113ª Reunião do Conselho da União Interparlamentar, aprez-me solicitar a Vossa Excelência a designação de um membro integrante da respectiva Delegação.

A escolha deverá recair em Senador do MDB filiado ao Grupo Brasileiro, nos termos do § 1º do artigo 32 de seu Estatuto.

Queira Vossa Excelência aceitar os protestos de consideração. — **Tarso Dutra**, Senador-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Em atendimento ao expediente lido, designo o nobre Senador Danton Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de ofício encaminhado à Mesa pelo nobre Líder Petrólio Portella.

É lido o seguinte:

Of. nº 040/73-LG

27 de setembro de 1973.

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 65 do Regimento Interno, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Luís de Barros, para preenchimento das vagas, na Comissão de Saúde, como titular, e na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, como Suplente, decorrentes do falecimento do eminente Senador Duarte Filho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Com referência ao expediente lido, designo o nobre Sr. Senador Luís de Barros, para Titular da Comissão de Saúde e Suplente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, por delegação da Liderança do MDB.

**O SR. DANTON JOBIM PRO—
NUNCIA DISCURSO QUE,
ENTREGUE A REVISÃO DO ORA—
DOR, SERÁ PUBLICADO
POSTERIORMENTE.**

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo os jornais, tenciono o Governo reduzir de 50 para 25 por cento os incentivos fiscais destinados ao reflorestamento, à pesca e ao turismo. Desse modo, as Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste recuperariam parte dos recursos cujo desvio tanta celeuma levantou nas regiões prejudicadas.

Ainda recentemente, o professor Paulo de Tarso de Moraes Souza, Chefe da Divisão de Incentivos Fiscais da SUDENE, teve oportunidade de frisar que

"a distribuição dos benefícios fiscais para atender, ao mesmo tempo, vários objetivos vem implicando em substancial diminuição dos recursos destinados aos investimentos prioritários nas duas regiões problemas do País".

Demonstrou S. Sª que atingem a 2,4 bilhões de cruzeiros, no fim deste ano, os incentivos setoriais subtraídos ao órgão de que faz parte, e aduz:

"Considerando que, em média, cada cruzeiro ativo gera um cruzeiro de recursos próprios e de financiamentos, o volume de recursos que deixou de ser investido nas regiões menos desenvolvidas atinge a Cr\$ 3,6 bilhões, e computando-se recursos diversos vai a Cr\$ 4,8 bilhões."

Um dos aspectos danosos dessa subtração, segundo ele — palavras de S.Sª —, foi que

"em 1966, quando os incentivos se destinavam exclusivamente ao Nordeste e Amazônia, o Banco do Nordeste aplicou em projetos industriais três vezes mais do que em 1971."

Particularizando o caso do reflorestamento, lembrou o eminente Governador Antônio Carlos Magalhães, na derradeira

reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, que de 6 mil projetos aprovados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, apenas 10 se destinavam ao Nordeste.

Ainda quanto à dispersão dos incentivos, a revista *Banas*, de São Paulo, em seu número de 20 de agosto teceu este comentário:

"Para principiar, a SUDENE foi burlada. Na melhor das intenções, o Governo tentou desviar para o desenvolvimento do Nordeste 50% dos lucros dos negócios feitos no Centro-Sul. Mas logo se montou uma nova indústria: a da captação de recursos no Centro-Sul, para os investir no Nordeste. Essa captação passou a custar, desde logo, 30% dos incentivos destinados a indústrias e 40% dos incentivos destinados a projetos agropecuários. Feitas as contas, o Nordeste perdeu aí a metade dos recursos que lhe deveriam ser destinados. Muito se falou no assunto, mas nunca ninguém o resolveu. O Centro-Sul burlou o Nordeste, ficando com a metade do que deveria remeter para cima.

O que restou ainda foi alguma coisa. Mas não tardou que aparecesse a pesca, o reflorestamento, a indústria de aviação, o turismo, o PROTERRA, o PIN, pedindo uma parcela do bolo. E o bolo foi dividido. E a cada contemplado coube uma migalha. E os projetos feitos ficaram sem recursos para se implantarem totalmente. E os prazos de implantação foram sendo prorrogados. E a demora de entrada em laboração adiou a obtenção de lucros. E isso arrefeceu a confiança tomando outros rumos. E o grande sonho da SUDENE estiolou. E apareceu por aí a palavra "esvaziamento", como símbolo de uma situação melancólica no Nordeste."

É constatação irretorquível de que os 100% de incentivos geridos pela SUDENE em 1962 estão hoje reduzidos a 49%. Daí, a ilação do Governador baiano ao enfatizar que se o Brasil cresceu, em 1962, à taxa de 4,8% e o Nordeste à de 10,8%, dez anos depois deu-se uma inversão — o Brasil subiu para 10,4% enquanto o Nordeste desceu para 6,6%.

Espelho de nossa pobreza é o quadro contrastador do contingente de maltrapilhos, nas Capitais nordestinas, que, de dia, infestam as ruas e, de noite, se aboletam sob as marquises, e mesmo sobre as calçadas a céu aberto — consequência do fluxo migratório objeto de entrevista, faz pouco, do Superintendente-Adjunto do Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco, Sr. Olimpio Galvão, que ressalta o agravamento incessante da já desgovernada urbanização do Recife. Comentando essa entrevista, conclui *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 19 de julho:

"É uma confissão final de que, enquanto seguirmos nesta política desumana e suicida, as cidades nordestinas continuarão inchando, inflando de angústia e de miséria."

Em conferência na Escola Superior de Guerra, em 20 de agosto, o Sr. Ernane Galvão, Presidente do Banco Central, assim se referiu à disparidade entre as nações:

"Apesar de estarem os governos conscientizados, as diferenças entre os países desenvolvidos e os subdesenvolvidos continuam aumentando. Hoje, enquanto a renda *per capita* norte-americana atinge a quase cinco mil dólares, ainda existem muitos países que a têm abaixo de 100 dólares, o que revela uma espantosa disparidade de riquezas, que já não deveria existir num mundo e num século que alcançou tanto progresso e civilização."

Também o ilustre Ministro Delfim Netto, falando no "Clube dos 20", em Washington, verberou o desnível entre países ricos e pobres. Mas, parafraseando o Sr. Galvão, podemos dizer, por nossa vez, que, no Brasil, **apesar de estar o Governo conscientizado, a diferença entre regiões desenvolvidas e subdesenvolvidas continua aumentando.**

Tal foi, aliás, o reparo também feito pelo Governador Antônio Carlos Magalhães às palavras de comisseração daqueles diligentes Ministro e Presidente pelas chocantes disparidades entre nações.

A propósito de nossas desigualdades regionais Afrânio Melo, diretor do *Jornal do Comércio* do Rio de Janeiro, fez esta acurada síntese:

"A verdade, contudo, é que, não obstante o empenho em reduzir os desníveis de renda e de oportunidades entre as regiões do País, os fatos conflitam com as teses, os acontecimentos reagem diante das teorias, e o velho ditado de que os rios só correm para o mar encontra, a cada instante da vida brasileira, motivo de afirmação. A concentração de investimentos no Centro-Sul, sobretudo em São Paulo, aumenta continuamente, contrariando o próprio designio oficial de diversificar os pólos de desenvolvimento e reduzir as diferenças de renda entre as regiões."

Praza aos céus, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sejam mesmo restabelecidos os incentivos desviados da Região Nordeste, pleito ardoroso e unanimemente defendido por todos os Congressistas que integraram a Comissão Coordenadora do Nordeste. E defendido, outrossim, por muitos e muitos esclarecidos homens do Centro-Sul, como o editorialista de *Banas*, para quem urge "regar e adubar a SUDENE, a fim de que ela dê menos sonhos e mais frutos."

E os incentivos fiscais são excelente adubo.

Era o que lhes tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 4 deste mês, os prefeitos dos Municípios do Vale do Japarutuba, no Estado de

Sergipe, reuniram-se com o Governador Paulo Barreto de Menezes, quando foi firmado entre o Governo do Estado — através do Conselho de Desenvolvimento de Sergipe (CONDESE) — e as prefeituras daquela região, convênio visando o estudo e a solução dos problemas comuns daquelas municipalidades. Nesse convênio, o Estado de Sergipe se comprometeu a prestar, por intermédio do CONDESE, àqueles municípios, assistência para a execução de serviços contábeis e financeiros; orientação às Prefeituras, quanto às modalidades de licitação pública; treinamento e execução de programas orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais.

Na oportunidade, o Governador Paulo Barreto de Menezes acentuou a importância do convênio para a integração entre os municípios do Vale do Japarutuba e o Executivo estadual, tendo em vista um esforço comum para o desenvolvimento das grandes potencialidades econômicas daquela região. Acrescentou que os trabalhos a serem realizados pelo CONDESE marcariam o início de um amplo programa de entrosamento com os municípios, objetivo que levou o governo sergipano a criar o Núcleo de Assistência aos Municípios (NUCLAM). Discursando também naquela cerimônia, o Economista Jacó Charcot Pereira Rios, Secretário do Planejamento, expôs os objetivos do programa que teria imediato início, ressaltando o empenho do Governador Paulo Barreto de Menezes em criar instrumentos que tornassem mais efetivo o entrosamento entre o Governo do Estado e os prefeitos, em benefício do desenvolvimento do Estado.

Compareceram àquela importante reunião os prefeitos Filadelfo Alves Lima, do Município de Santa Rosa; João Dória Nascimento, de Pirambu; José Augusto Novais Dantas, de Maroim; Pedro Lima de Oliveira, de Japarutuba; José de Arimatéia Rosa, de Capela; Manoel Juvenino Guimarães, de Carmópolis; Paulo Garcia Vieira, de Nossa Senhora das Dores; José Prado Barreto, de Divina Pastora; José Augusto Melo, de Rosário do Catete e Nelson Ferreira de Lima, de Santo Amaro das Brotas. Participou, ainda da reunião, o Economista Marcos Melo, do CONDESE.

O Convênio firmado com o Estado é de grande significação para todo o Vale de Japarutuba e veio, mais uma vez, demonstrar a nova mentalidade de colaboração para a solução dos grandes problemas sergipanos. Colaboração que está de acordo com orientação adotada pelo Governo Federal a partir da Revolução de 1964 e que tem sido sobremodo enfatizada e valorizada pelo Governo do eminente Presidente Garrastazu Médici. Congratulando-me com todos os participantes daquela reunião, expresso, desta tribuna, minha satisfação ao ver o Governo do Estado e prefeitos de importantes municípios sergipanos, se unirem para a luta comum de desenvolvimento.

Maior a importância da reunião realizada no dia 4, se considerarmos ter ela sido o resultado final de esforços realizados pelos prefeitos dos dez municípios do Vale de Ja-

paratuba para o equacionamento e a solução conjunta dos problemas da região.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer, eminente Líder Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Sempre que se deseja ressaltar as potencialidades e os esforços de Sergipe em busca do seu desenvolvimento, teremos aqui na Casa — graças à constância de V. Ex^a na tribuna — oportunidades permanentes. Verifico que V. Ex^a grava nos anais do Senado da República mais uma providência de grande alcance em benefício do progresso e do bem-estar do nobre e altivo povo de Sergipe. Congratulome, através deste aparte, com o eminente Governador Paulo Barreto de Menezes, do seu Estado, de envolta com minhas felicitações à justa iniciativa congratulatória de V. Ex^a em torno daquele marcante evento, constante do seu oportuno pronunciamento.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador e Líder Eurico Rezende, pelo seu aparte que vem enriquecer o meu pronunciamento.

A iniciativa já vitoriosa, contou ainda, com ampla cobertura dos Órgãos da Imprensa do meu Estado, valendo destacar o trabalho realizado pela *Gazeta de Sergipe*, sob a direção vibrante de Orlando Dantas.

Esse entendimento assume significação ainda mais ampla e decisiva, face aos esforços realizados pelo governador Paulo Barreto de Menezes junto aos órgãos do Governo Federal para a solução de importantes problemas do meu Estado. Tudo em conformidade com as altas inspirações do governo da República, conforme já acentuei.

No dia 8 de junho deste ano, alguns meses, portanto, antes da assinatura do convênio entre o Governo sergipano e os prefeitos do Vale do Japarutuba, o governador Paulo Barreto de Menezes enviou ofício, de número 691, ao ilustre Ministro do Planejamento, Economista João Paulo dos Reis Velloso, sempre com a finalidade de, através da soma de recursos e esforços dos governos do Estado e da União, serem solucionadas questões de relevância para o desenvolvimento de Sergipe.

Em seu ofício ao Ministro do Planejamento, o Governador sergipano expõe o esforço que tem empreendido para o mais rápido progresso do Estado, procedendo de forma harmoniosa com as diretrizes traçadas pelo presidente Médici, para o mais rápido crescimento do Brasil. Informa ao Ministro de trabalhos da maior significação realizados em Sergipe por órgãos federais, como o DNOS, sempre com a inestimável colaboração da PETROBRAS, em prol do desenvolvimento sergipano. Alude, de forma específica, aos minuciosos estudos feitos para o completo aproveitamento do Vale do Japarutuba. Diz o Governador:

"que possui uma posição estratégica no meu Estado e cuja bacia hidrográfica está integralmente contida em terras sergipanas, abrangendo uma área de

1840 quilômetros quadrados e onde estão situados, total ou parcialmente, 15 municípios que, em conjunto, representam aproximadamente 8% da área e da população do Estado."

Demonstra, ainda, a excepcional potencialidade econômica daquela região, onde estão importantes jazidas de petróleo e as vastas reservas de potássio, sal-gema, sais de magnésio e tantas outras riquezas minerais.

Sempre com a colaboração dos órgãos federais, foi elaborado um plano para o desenvolvimento rápido e seguro do Vale do Japarutuba, para cuja execução, o governador Paulo Barreto de Menezes solicitou a ajuda do Governo Federal, através do Ministério do Planejamento e de acordo com o Decreto nº 72.062, de 8 de abril deste ano, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Programa Integrado (FDPI). A realização de todo o programa tem um custo global estimado em cerca de Cr\$ 100 milhões, sendo que os trabalhos poderão ser efetivados em duas etapas, o que torna exequível, desde logo, a pretensão do governo sergipano junto ao ilustre Ministro do Planejamento, a quem foram encaminhados planos e projetos para o aproveitamento das riquezas do Vale do Japarutuba, para o estudo por parte dos órgãos técnicos daquele Ministério.

Procedeu o governador Paulo Barreto de Menezes, de acordo com desejo reiteradamente afirmado pelo eminente Presidente Garrastazu Médici, e seu apelo de ajuda se enquadra inteiramente dentro da política desenvolvimentista em que se empenha o atual Governo, com resultados tão notáveis. Dúvida alguma tenho, assim, de que a pretensão do Governador do meu Estado terá acolhida por parte do ilustre ministro Reis Velloso, o que implicará em nova e decisiva contribuição do Governo Federal para o veloz crescimento sergipano.

Dada a importância do assunto, Sr. Presidente, torno parte integrante deste meu pronunciamento o texto do Ofício nº 691, enviado ao Ministro Reis Velloso, pelo Governo de Sergipe, a fim de documentar estas rápidas considerações. Felicito, finalmente, o povo sergipano, especialmente as populações do Vale do Japarutuba, pela patriótica soma de esforços com que busca, em conjunto, a solução de problemas comuns — graças à ação inteligente e elevada dos dez prefeitos de municípios situados naquela rica região do meu Estado —, e, de outro lado, pela acertada conduta do Governador Paulo Barreto de Menezes.

Vemos, mais uma vez, o grau de transformação de mentalidade ocorrido em nosso País, pela qual se empenham os governos da Revolução e à qual devemos, em grande parte, o imenso desenvolvimento brasileiro. E, como sempre, o governo do eminente Presidente Garrastazu Médici não deixará de corresponder à confiança e aos esforços do povo sergipano, à sua frente o seu Governador que, por sua vez, procura atender às diretrizes da política desenvolvimentista do atual Governo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO:

GOVERNO DE SERGIPE

Ofício nº 691

Ref. GG-182/73

Aracaju, 08 de junho de 1973

Senhor Ministro,

O Governo do Estado, consciente do seu papel de propulsor do desenvolvimento econômico e social desta Unidade Federativa, tem procurado realizar o seu programa de trabalho de forma harmônica e integrada com a política de ação emanada do Governo Federal, compatível, porém, com as suas disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros.

Assim é que, com base nas descobertas das grandes jazidas minerais já de conhecimento desse Ministério, está o Governo empreendendo todos os esforços com vistas ao aproveitamento industrial, em solo sergipano, dessas matérias-primas, de modo a fortalecer o setor secundário estadual e, consequentemente a economia como um todo.

Também para o setor primário, importante suporte da indústria tradicional, o esforço de desenvolvimento tem sido bastante promissor, especialmente naquelas atividades que se mostram mais receptivas à ação do Governo, como é o caso do cooperativismo, extensão rural, experimentação agrícola e produção de sementes e mudas selecionadas.

Entretanto, vários programas complementares e também importantes para este setor, têm sido estudados e submetidos à consideração de organismos federais objetivando a captação de recursos para sua execução, como é o caso do aproveitamento integrado dos vales úmidos existentes em Sergipe.

Dentre estes, pela sua importância econômica e social e também pela sua posição estratégica dentro do Estado, destaca-se o Vale do Rio Japarutuba, cuja bacia hidrográfica está integralmente contida em terras sergipanas, abrangendo uma área de 1.840 km² e onde estão situados, total ou parcialmente, 15 municípios que, em conjunto, representam aproximadamente 8% da área e da população do Estado.

Recentemente, com a criação do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados (FDPI) sob a coordenação desse Ministério, o Programa de Aproveitamento Integrado do Vale do Japarutuba vem enquadrar-se plenamente aos objetivos pre-estabelecidos pelo Decreto nº 72.062, de 06 de abril do ano em curso.

Assim sendo, pelas razões acima mencionadas, permita-me Vossa Excelência apresentar algumas considerações julgadas fundamentais para o pleito que faz o meu Governo.

Nos cursos médio e inferior desta bacia, situam-se as planícies aluviais, caracterizadas por um relevo plano, com declividade quase nula, de grande significância para a agricultura, mas que vivem freqüentemente inundadas.

Dentre os recursos minerais existentes na área em questão, citam-se como mais impor-

lantes o petróleo, os sais de potássio, o salgema, os sais de magnésio, além do calcário sedimentar e metamórfico.

Em decorrência dessas potencialidades, o Governo do Estado encaminhou Memorial ao Ministério do Interior, solicitando a inclusão deste Vale no Programa de Trabalho do GEIDA, com vistas ao seu total aproveitamento econômico.

O próprio Departamento Nacional de Obras e Saneamento, do Ministério do Interior, desde a sua instalação na região, vem promovendo diversos trabalhos na área, valendo destacar os seguintes:

- a) levantamentos topográficos de trechos da bacia;
- b) sondagens geológicas;
- c) instalação e operação de postos pluviométricos;
- d) instalação e operação de postos fluviométricos;
- e) instalação e operação de um posto evaporítico.

Em 1970, o DNOS mandou elaborar um Relatório Preliminar sobre o aproveitamento da citada Bacia, onde as informações disponíveis pudessem servir de subsídios para a formulação de um Plano de Saneamento e Aproveitamento Agropecuário desta Bacia.

O citado Relatório recomendava que fossem feitos estudos complementares tanto gerais como específicos para elaboração de um plano extensivo para o total aproveitamento econômico da Bacia, e que as primeiras atenções se voltassem para as áreas mais atingidas pelas variações das condições naturais que, entretanto, mais facilmente se prestariam às atividades produtivas, especialmente a agricultura e a pecuária.

O programa de estudos recomendado pelo Relatório Preliminar elaborado pela ENGETOP envolvia os seguintes trabalhos:

- a) levantamentos aerofotogramétricos;
- b) levantamentos topográficos;
- c) levantamentos batimétricos;
- d) levantamentos geológicos;
- e) levantamentos de solos;
- f) hidrologia;
- g) produção, mercado e transporte na região;
- h) saneamento das áreas urbanas;
- i) elaboração do Plano Geral de Saneamento.

Com base nesse Relatório, o DNOS procedeu à elaboração de um plano de estudos e projetos, de resultados conclusivos a curto prazo, e cujo desenvolvimento não viesse impedir a execução imediata de obras e serviços já iniciados na região. Foi então esboçado o seguinte Programa:

1 — ESTUDOS

1.1. Conclusão dos estudos hidrométricos, em execução;

1.2. complementação do levantamento aerofotogramétrico, objetivando compor, com as cartas topográficas pertencentes à PETROBRÁS, toda a área da bacia;

1.3. execução de estudos batimétricos no Rio Japarutuba, desde a foz até pouco acima de sua confluência com o Rio Pomonga;

1.4. complementação dos estudos geológicos nos possíveis locais de barragens;

1.5. concepção geral do Projeto, com estudo preliminar de viabilidade técnico-econômica.

2 — PROJETOS

2.1. De retificação de cursos de água e melhoria das seções de escoamento;

2.2. de uma rede de canais de drenagem no Médio e Baixo Vale;

2.3. das barragens de retenção;

2.4. do controle da salinização do Baixo Vale, com as alternativas de fixação da barra em Pirambu ou desvio da vazão do Japarutuba através do Rio Pomonga, mediante um sistema de comportas.

Todo este trabalho, entretanto, para sua continuidade e visando uma maior aceleração de sua execução, necessita de suporte financeiro em grande escala, vez que são também limitados os recursos vinculados em Orçamento do DNOS para realização deste Programa em Sergipe.

O custo global para execução dos serviços está estimado em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Os trabalhos poderiam ser feitos em 2 etapas.

A primeira, compreendendo estudo e complementação de Projeto, bem como obras de melhoria do Rio Japarutuba e principais afluentes, inclusive o Pomonga.

O valor previsto para estudos e complementação de Projeto é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e para obras de melhoria do Rio Japarutuba e principais afluentes, inclusive o Pomonga, é de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

A segunda etapa, compreende barragens de regularização e obras de fixação da foz, com valor estimado em Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros).

Desta forma, Senhor Ministro, desejando implementar o Programa de Aproveitamento do Vale do Japarutuba, especialmente pela importância que o mesmo representa para a economia estadual, venho solicitar a Vossa Excelência que seja o referido programa submetido à consideração dos Órgãos Técnicos desse Ministério, com a finalidade de obtenção de recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento do Programa Integrado (FDPI), instituído pelo citado Decreto nº 72.062, de 08 de abril do corrente ano.

Para maior exame do assunto, estou anexando também partes do Relatório Preliminar elaborado pela ENGETOP sobre a Bacia do Rio Japarutuba para o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, onde podem ser tirados novos subsídios.

Agradecendo a costumeira atenção de Vossa Excelência aos assuntos relacionados com o Estado de Sergipe, sirvo-me do ensejo para ratificar-lhe meus protestos de superior consideração.

Atenciosamente. — **Paulo Barreto de Menezes**, Governador do Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Tem a palavra o Sr. Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, é da tradição da Igreja celebrar a data de falecimento dos seus Santos. Assim procede a Nação com seus heróis. Tanto que o Senado reverenciou a memória do Marechal Mascarenhas de Moraes, agora, ao ensejo do 5º aniversário de sua morte, através das palavras **candentes** dos Senadores Adalberto Sena, Luiz Cavalcante, Magalhães Pinto, Ruy Carneiro e Paulo Tórtres.

No Cemitério São Francisco Xavier, no Rio de Janeiro, onde está erigido um artístico Mausoléu aos Pracinhas da 2ª Guerra Mundial, assisti a outras justas homenagens ao saudoso Marechal, quando, junto ao seu túmulo, ouvi a formosa e emocionante oração, de improviso, do Marechal Cordeiro de Farias, o sempre leal e franco amigo e companheiro do Comandante da FEB.

Ali, os ex-combatentes, ao lado de autoridades e do povo, tributaram àquele militar, de maneira eloquente, o seu sentimento de apreço e afeição, e por igual, o respeito e a gratidão dos brasileiros às **causas nobres e generosas**, que mantêm o elo de integração moral, de patriotismo, de bravura, de nobreza, de honra, que caracteriza a nossa gente.

O Congresso é a Casa do Povo. Nós que presenciamos os nossos soldados partindo para a guerra, tocados de emoção pelas lágrimas das mães, das esposas, dos filhos, dos irmãos, das noivas, e, mais tarde, o retorno dos expedicionários, cobertos de glórias, sob os aplausos e as mais vibrantes manifestações de simpatia nas ruas do Rio de Janeiro; nós guardamos no coração aquele espetáculo de consagrada homenagem e gratidão à FEB.

Durante muito tempo, Sr. Presidente, não se falava noutro assunto. Os pracinhas paravam nas ruas, nas praças, nas esquinas, e os populares corriam-lhes ao enalço; desejavam vê-los; falar-lhes; ouvir-lhes; admirar e respeitar a sua querida presença.

Então, apareciam os nomes dos bravos que compuseram a Força em causa, não só os Generais, mas outros, em diversos postos, inclusive sargentos e soldados. Narravam casos de coragem, destemor, espírito de sacrifício. A FEB cumprira galhardamente com o seu dever e o Brasil, mais uma vez, ficava orgulhoso dos seus soldados.

O Congresso, ao iniciar a Constituinte, prestou uma homenagem à FEB; eu mesmo, jovem parlamentar então, pronunciei um discurso naquela data, quando pedi a transcrição nos Anais dos nomes dos que tombaram nos campos de batalha, bem assim, a **ereção de um monumento em homenagem aos pracinhas**. E mais, tive a honra de integrar o Congresso que conferiu o título de Marechal, enquanto visse, ao Comandante da FEB. Da mesma forma, tenho orgulho de pertencer ao Senado, cujo Presidente participou, com dignidade, da Força Expedicionária Brasileira, o Marechal Paulo Tórtres.

No aterro da Glória, no Rio de Janeiro, ergue-se o monumento aos Mortos da Segunda Guerra Mundial, verdadeiro altar

cívico da Pátria, que atesta ao mundo a firme posição do Brasil no seu ideal de bravura, justiça, honra e amor à liberdade.

Mas, Sr. Presidente, no roteiro das grandes vidas, neste País não há solução de continuidade, porquanto, em todos os tempos, do chão da história, podem ser invocados os heróis.

Assim nos campos de Guararapes, com Henrique Dias, André Vidal de Negreiros, João Fernandes Vieira e Felipe Camarão (vale dizer, a fusão das três raças: o preto, o branco e o índio); assim na epopeia dos inconfindentes, com o protomartir da liberdade; assim na jornada farroupilha, onde a Pátria ficou sempre acima das divergências, como prova o exemplo dignificante de Canabarro; assim na guerra do Paraguai, episódio que nos oferece uma plêiade de heróis, entre eles Caxias, Osório e Tamandaré; assim no 15 de novembro, com o valente Deodoro, e os idealistas daquela jornada, desde o poeta dos escravos até Silva Jardim e Bocaiúva; assim Rondon, na sua trajetória de missionário da integração, com a sua mensagem de paz e de amor: "Morrer, se preciso for, matar nunca!"; assim na Segunda Guerra, onde os bravos são muitos, avultando a figura do Marechal Mascarenhas de Moraes, soldado da linagem de Caxias.

Por igual, poder-se-ia também dizer da Primeira Grande Guerra, que nos oferece, entre outros, um bravo militar, que bem merece ser lembrado, pois, nestes tempos confusos e sombrios, impõe-se a convocação daqueles que honraram a Pátria com o seu desprendimento e os seus grandes feitos. Refiro-me ao General Tertuliano de Albuquerque Potiguara, valoroso militar de quem constantemente ouvia do meu saudoso pai as citações dos atos de bravura, tantas vezes comprovados, em refregas terríveis, sempre em defesa da Ordem e da Lei. Jamais se recusou a oferecer a sua própria vida, em holocausto à Pátria para que ela subsistisse.

Esse destemido militar, cujo 1º centenário de nascimento transcorreu em 1971, a 29 deste, precisamente amanhã, completa o 16º aniversário da sua morte. Foi uma figura singular de soldado, de vida retilínea, marcada sempre e sempre pelo supremo ideal de servir ao Brasil, e que nos dá um exemplo edificante, subsídio valioso para aqueles que no caminho do dever fazem grandes os povos e as nações.

Quando no posto de Major, já senhor de uma carreira brilhante, com bons serviços ao Exército, participa da missão que o Brasil envia à Europa. Não quis ser um simples espectador. Ao contrário, ativo protagonista naquele conflito. Senão vejamos: estava destacado no front com o 30º Batalhão de Caçadores Alpinos, e lutando em Saint-Quentin foi ferido, mas não esmoreceu até a conquista definitiva da posição. O Governo francês, com honrosa citação, concedeu-lhe a "Cruz de Guerra e Palma" — sendo então, pelo nosso Governo, promovido a Tenente-Coronel. Recebeu também a Cruz de Campanha, 1914-1918 e mais tarde a Medalha da Vitória.

Ao tempo da Revolução de 1924, quando chamado para o comando das Tropas Legistas, sofre, no QG da sua brigada, um violento ato terrorista, isto é, uma bomba de retardo faz perder o seu braço esquerdo. Desse modo, é mutilado porque, mais uma vez, ~~serviu~~ ^{serviu} à Nação! ...

Posteriormente os seus conterrâneos elegem-no Deputado Federal. O seu comportamento no Legislativo foi cheio de iniciativas importantes e justas, abraçando constantemente as causas sérias, humanas e dignas, o que lhe valeu sempre o respeito dos seus Pares. Eis porque em nenhum outro lugar, melhor que no Parlamento, tão dinificado pelo bravo General Potiguara, para que se faça este rápido registro, que é um retrato, embora sucinto, da grande vida, exornada por um caráter forte, sem medo, rico de ensinamentos, que constituem uma bandeira para os lídimos brasileiros, sobretudo a nossa juventude, nobre e leal, em quem depositamos as nossas melhores esperanças.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exª um aparte?

O SR. BENJAMIN FARAH — Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Eurico Rezende — Faz V. Exª muito bem em depositar nos anais da Casa o fervor cívico das suas homenagens ao vulto centenário. Realmente, a História do Brasil recolheu como exemplo de bravura, de desprendimento, de patriotismo, o destino, a vida, as virtudes e a memória do General Potiguara. E não só o sentimento nacional se debruça em homenagem a esse grande soldado mas também os círculos internacionais; vale dizer que o Governo francês o condecorou, exaltando sua grande capacidade no front como um exemplo não apenas digno de ser aplaudido mas, sobretudo, de ser imitado e multiplicado, na sequência das gerações que carregam a honra e a ignidade do Brasil, nos braços e nos corações.

O SR. BENJAMIN FARAH — Agradeço, sensibilizado, o aparte de V. Exª, que traz subsídio valioso, além do apoio que empresta, pois V. Exª traz também a solidariedade da valorosa representação da ARENA nesta Casa. Então, este discurso toma aspecto mais amplo: são as duas representações — Oposição e Governo —, nesta homenagem que estamos prestando ao General Potiguara e aos outros brasileiros que tudo deram de si para que a Pátria subsistisse.

É o que eu queria dizer, Sr. Presidente, ainda como contribuição modesta ao 5º aniversário de passagem do Marechal Mascarenhas de Moraes, fazendo ao mesmo tempo um bordejo rápido pelos fastos militares, em que brilha e rebrilha uma constelação de heróis, síntese viva e altaneira, que está a indicar os rumos certos para um Brasil grande, unido, próspero e respeitado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabe, hoje, o Brasil inteiro que no próximo dia 30, domingo, comemora-se o "Dia da Secretária". Não se trata de efeméride que conste no calendário oficial das datas comemorativas, embora tramite já, na Câmara dos Deputados, uma proposição nesse sentido, regulamentando, também, a sua profissão.

Mas o que importa, neste momento, é levar a nossa saudação a quantas se dedicam a essa difícil profissão, já contemplada no currículo do ensino técnico brasileiro, e que exige uma soma de qualidades e um aprimoramento intelectual não muito fáceis de se encontrar.

Nos Estados Unidos, a chamada "secretária executiva" ocupa lugar de destaque na iniciativa privada, sendo preponderante o seu papel no êxito das grandes e médias empresas. Ela não é, apenas a encarregada de preparar a agenda diária do chefe, de promover a triagem das entrevistas, mas também se desvela num trabalho de assessoramento verdadeiramente exemplar, que abrange, até mesmo, alguns aspectos da rotina diária particular do seu chefe, quando se comporta, também, como verdadeira enfermeira.

Com o seu desvelo, o seu carinho, o seu senso de responsabilidade, é uma espécie de "anjo da guarda" dos executivos modernos, atropelados de problemas, muitas vezes à beira do stress quase sempre necessitados de uma atenção que lhes diminua as atribuições e os capacite ao pleno desempenho das suas ingentes e complexas tarefas.

O Sr. Eurico Rezende — Honra-me V. Exª com um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Com muito prazer nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Desejo congratular-me com V. Exª pela exaltação do "Dia da Secretária", que se comemora, anualmente, a 30 de setembro; efeméride esta que começa por ser cativante emoldurada pelas efusões, pelos sons e pelo colorido da primavera. Deve-se examinar a profissão de secretária não apenas como um instrumento vigoroso de assessoramento administrativo, quer na empresa pública, quer na empresa privada, quer nas entidades governamentais centralizadas ou de administração indireta. Há de se colocar, nesse exame, a ótica política. Vê V. Exª que para esse mister se exige uma sensibilidade especial porque, enquanto outros tipos de funcionários ou de empregados desempenham uma função meramente mecânica e burocrática, a secretária é uma espécie de ponte mental entre seu chefe, entre o gabinete em que desempenha as suas tarefas, através de um serviço de relações públicas com todos aqueles outros setores interligados ao gabinete ou à chefia. Então, um dos predicados importantes e inalienáveis da secretária é — repito — a sensibilidade política. Com esta intervenção, desejo congratular-me com o discurso de V. Exª e, espiritualmente, colocar na mesa de cada secretária, em toda a portentosa

geografia deste País, a flor, o simbolismo da nossa homenagem e também da nossa prece para que Deus continue a proteger e a abençoar essa necessária e utilíssima frente de trabalho.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Eurico Rezende, porque seu aparte só veio ilustrar meu pronunciamento. Quando V. Ex^a se refere à presença da secretária, significa muito bem aquilo que, realmente, ela é no nosso meio cotidiano.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex^a me permitiu um aparte?

O SR. WILSON CAMPOS — Concedo o aparte ao nobre Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — Quero também solidarizar-me com V. Ex^a. Gostaria de dizer que meu aparte é a ratificação do aparte bonito, encantador e oportuno do nobre Senador Eurico Rezende. Ele já mandou, à secretária, a flor que eu gostaria de mandar. Mas, V. Ex^a faz muito bem em invocar, aqui, essa figura modesta humilde que, em todos os quadrantes da Pátria, não só nas Capitais mas nos lugares mais longínquos; desempenha missão difícil, muitas vezes; porque, como disse ainda há pouco o nobre Senador Eurico Rezende, exige condições especiais, não executa um ato mecânico mas precisa de tato, de preparo para ser, realmente, aquela ponte entre o chefe e os subordinados. E, muitas vezes, o chefe não tem a paciência necessária para comandar, para chefiar, e a secretária tem que ser uma espécie, assim, de algodão, de anteparo para evitar os choques entre os chefes e os seus subordinados. O papel dela é difícil, modesto, humilde e anônimo e V. Ex^a, ao trazê-lo à altura deste Senado, está, assim, evidenciando a nobreza de sentimento do seu coração. A V. Ex^a meus aplausos e minha solidariedade, nesta justa manifestação de apreço à secretária.

O SR. WILSON CAMPOS — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Benjamin Farah que, com a nobreza das suas atitudes e da sua formação, também definiu a presença da secretária em nossos dias.

Continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem já dirigiu uma empresa, pública ou privada, ou exerceu um mandato representativo, político ou não, sabe quanto o seu melhor desempenho se deve, em parte, a essa ajuda feminina prestante, atenta, eficiente, prática, colocando "cada coisa em seu lugar e um lugar para cada coisa", munida daquela fidelíssima agenda que nos garante a virtude da pontualidade, essencial tanto nos negócios como em quaisquer funções públicas e privadas.

Por isso, em nome de quantos sempre precisaram e não prescindem dos bons serviços das secretárias, quero levar-lhes, neste dia, a mensagem do nosso agradecimento e os votos para que continuem a servir-nos com aquela dedicação, eficiência e afeto que as transformam em verdadeiros anjos tutelares junto à nossa mesa de trabalho.

Ao concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, verifica-se pelos apartes dos Senadores Eurico Rezende e Benjamin Farah, que não só eu, todos nós simbolicamente,

mandamos uma rosa, no dia 30 de setembro, para todas as Secretárias do Mundo. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montor.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado acaba de aprovar, com pareceres unânimes de todas as Comissões competentes, projeto de lei de nossa autoria, em defesa do consumidor.

O projeto que tem o nº 80/73 introduz duas inovações:

Primeira, torna obrigatória a indicação do preço em toda mercadoria exposta à venda em estabelecimento comercial.

Segunda, tratando-se de venda a prestações, torna obrigatória a indicação do número e valor destas, bem como do preço total do produto.

Com essa medida, evitar-se-á que a população seja iludida pela propaganda que anuncia ínfimos valores de prestações mensais, sem a indicação do preço real a ser pago pelo comprador.

Outro benefício que decorrerá dessa providência é a economia de tempo do consumidor e do próprio vendedor.

Com a indicação do preço na mercadoria e o escalhecimento do prazo, na venda à prestação, o consumidor terá conhecimento objetivo e imediato do negócio que lhe é oferecido. Será alcançada, assim, mais idoneidade nas relações comerciante-comprador e, ao mesmo tempo, evitada perda de tempo para ambos.

Desejamos transmitir ao Senado as manifestações de apoio ao projeto, vinda de todos os pontos do país. Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais, Federações e Sindicatos de trabalhadores, bem como, Sociedades de Bairros têm se dirigido ao Congresso solidarizando-se com a medida proposta.

De modo particular, a Câmara Municipal de São Paulo, acaba de realizar uma semana de "Estudos em Defesa do Consumidor", e nesse certame, foi unanimemente apoiado o projeto que acaba de ser aprovado pelo Senado.

Concluo a presente comunicação com as palavras do professor Vespasiano Consiglio: "ao aprovar essa medida concreta em defesa do consumidor brasileiro, o Congresso mostra-se sensível a um problema que aflige as camadas mais humildes de nossa população". (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, passarei à Ordem do Dia.

O Sr. Benjamin Farah — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs.

Senadores, recebi diversos apelos solicitando o meu empenho e a minha colaboração, no sentido de que seja resolvida o mais rapidamente possível a questão da auto-estrada Lagoa-Barra.

Segundo o Coronel Lúcio Marçal, Presidente da Associação Comercial e Industrial da Barra da Tijuca, o impasse entre a Pontifícia Universidade Católica e o Departamento de Estradas de Rodagens vem dificultando a ocupação da Barra, bem como o acesso ao local e provocará, daqui a dois ou três meses, o caos no tráfego da Rua Marquês de São Vicente.

Entende ele, ainda, que o Governo estadual deva providenciar urgentemente os meios necessários para a ocupação definitiva e imediata da baixada de Jacarepaguá, que abriga contingente populacional de cerca de 300 mil habitantes.

Endosso integralmente a série de reivindicações formuladas pelo digno Presidente da Associação Comercial e Industrial da Barra da Tijuca, por estar convencido de que as mesmas são extremamente indispensáveis e que não podem ser procrastinadas.

Todavia, Sr. Presidente, mais por um dever de consciência que de filiação partidária, devo discordar das considerações por ele expendidas, tendentes a demonstrar que o Governo Chagas Freitas tem se descurado da solução dos problemas rodoviários do Estado e relegado ao desamparo as populações da Barra da Tijuca e de Jacarepaguá.

O atual Governo do Estado tem concedido o caráter de prioridade ao seu programa rodoviário. Tanto que já concluiu as construções de parte do anel rodoviário da Guanabara, do Túnel Dois Irmãos, dos acessos a diversas praias, da ligação ao Pontal de Sernambetiba (que colocou Jacarepaguá a apenas 10 minutos do litoral), das passarelas do Estádio do Maracanã e da Praça da Bandeira, e de muitas outras de grande importância.

Aliás, Sr. Presidente, a ênfase dada ao setor rodoviário, atualmente, na Guanabara foi a tônica do discurso que, da tribuna do Senado, proferi a 14 de agosto próximo passado.

Naquela oportunidade, fiz referência às obras, em andamento, do elevado Paulo de Frontin, da Avenida Perimetral, do Metrô, dos acessos e vias de escoamento da Ponte Rio-Niterói, e da futura ligação da Zona Sul a São Paulo, através da via expressa.

Reportei-me, ainda, ao fato de que a ligação ao Pontal de Sernambetiba transcendia a importância de uma simples obra rodoviária, pois se constituirá num instrumento de ocupação dos territórios vazios do Rio de Janeiro, uma cidade antes contida entre o mar e a montanha.

Mais recentemente, o Governador Chagas Freitas inaugurou a zona industrial de Jacarepaguá, que propiciará mercado de trabalho a mais de 8.000 pessoas, na tentativa de transformar em pólo de desenvolvimento a região do Oeste carioca, que sempre foi a área mais pobre e abandonada do Estado.

Ressalta do exposto, Sr. Presidente, que o Governo da Guanabara não está insensível aos problemas da Barra da Tijuca e de Jacarepaguá, muito pelo contrário, a elas tem dedicado as suas atenções e os seus recursos.

Estou certo, e nisso colocarei o meu empenho, que o Governador Chagas Freitas estudará a possibilidade de melhorar as redes de água, luz e esgoto daquela região, conforme solicita o coronel Lúcio Marçal, e em relação aos transportes, aumentará o número de linhas de ônibus que servem à população da baixada de Jacarepaguá. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jessé Freire — Milton Cabral — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Amaral Peixoto — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Mattos Leão — Ney Braga — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 195, de 1973, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barboza, na XXVIII Assembléia-Geral das Nações Unidas, em 24 de setembro de 1973.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 47, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 470, de 1973), que suspende a execução de lei do Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 47, de 1973

Suspende a execução de lei do Estado de São Paulo.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É suspensa, nos termos do art. 42, VII, da Constituição, a execução da lei sem número do Estado de São Paulo, de 3 de dezembro de 1971, que autoriza, em caráter excepcional, a designação de funcionários para o exercício de função de Oficial de Justiça, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 21 de março de 1973, nos Autos da Representação nº 882.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas, tendo

PARECER, sob nº 476, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto nos termos do substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 202, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1973, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas, a fim de ser feita na sessão de 17 de outubro de 1973.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1973. — José Lindoso — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 17 de outubro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973 (nº 1.368-

B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta, tendo

PARECERES, sob nºs. 479 e 480, de 1973, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com Emendas que apresenta de nºs. 1 e 2-CLS;

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Legislação Social; e dependendo de pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas e das Comissões de Legislação Social e de Finanças sobre a emenda de Plenário.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação — em seu Parecer nº 481, de 1973, do Projeto de Resolução nº 46, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo, destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1973 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer nº 471, de 1973), que suspende a execução de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena) —
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

DISCURSO DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, EMBAIXADOR MÁRIO GIBSON BARBOZA, NA XXVIII ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, EM 24 DE SETEMBRO DE 1973, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 195/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR CARVALHO PINTO, APROVADO NA SESSÃO DE 28/9/73.

Senhor Presidente,

Minhas primeiras palavras serão para dizer da satisfação com que o Governo do Brasil e eu, pessoalmente, o vemos, Senhor Embaixador Leopoldo Benitez, presidir a XXVIII Assembléia Geral das Nações Unidas.

Sua multiforme experiência diplomática, o brilho com que invariavelmente se houve no serviço de seu país, do sistema interamericano e da própria comunidade internacional, garantem-nos que os trabalhos desta sessão serão conduzidos com a lucidez e o sentido político próprios de Vossa Excelência. Como brasileiro, vejo personificados em Vos-

sa Excelência os valores do nobre povo do Equador, país que sempre esteve unido ao Brasil pela amizade, pelo respeito mútuo e pela cooperação, que hoje ainda mais ativamos em todos os terrenos: como latino-americano, sei que suas qualidades pessoais são altamente representativas da linhagem de homens públicos e internacionalistas que construíram o patrimônio cultural e político de nosso Continente. Esses estadistas e próceres bem refletiram em seus feitos históricos as origens culturais comuns da Ibéria, descobridora de mares e continentes, semeadora de civilizações, herdeira e propagadora de culturas mediterrâneas, a Ibéria luso-espanhola, que se miscigenou na América com as raças aborígenas, que adquiriu nova medida com o sangue e os valores culturais da África, do que é exemplo o meu próprio País, onde todas essas influências se amalgamaram e que por isso mesmo é tão profundamente latino-americano, tão parte e tão integrante do mundo latino-americano que o indicou, como autêntico representante de nosso Continente, para essa Presidência.

Senhor Presidente, Senhores Delegados,

A presença entre nós das Delegações da República Federal da Alemanha e da República Democrática Alemã, fruto de longo e paciente processo de evolução política, é indício positivo da distensão em que se empenha a diplomacia contemporânea. A significação da admissão desses Estados nas Nações Unidas bem pode ser aquilatada por meu país, que não hesitou em contribuir com o sangue de seus filhos para a defesa, nos campos de batalha da Europa, dos ideais de liberdade e democracia.

Para as Nações Unidas, fundadas como alternativa ao emprego da força nas relações entre Estados, este acontecimento supera um dos mais agudos problemas do inventário político do pós-guerra.

O Brasil mantém com o Governo da República Federal da Alemanha relações que me atrevera a qualificar de modelares. Toda uma vasta gama de interesses, desde há muitos anos, voltou a aproximar os dois países, em condições recíproca e crescentemente vantajosas.

É minha esperança que os entendimentos já encetados com a República Democrática Alemã, com a qual há mais de uma década entretemos frutífero intercâmbio comercial, resultem num relacionamento proveitoso para ambas as partes, baseado no respeito mútuo.

Com a maior satisfação saúdo, de modo muito especial, a Delegação das Bahamas, país irmão do Continente, que receberemos de braços abertos em nosso grupo Latino-Americano, e com o qual desejamos desenvolver cada vez mais ampla e cordial cooperação.

Senhor Presidente,

Ninguém, em sã consciência, poderá senão aplaudir uma política de *détente* que busque e proponha o entendimento e a cooperação como alternativas para o isolamento suspicaz e o conflito latente. Contem-

plamos o atual afrouxamento de tensões com renovadas esperanças de que o ímpeto de uma inspirada ação diplomática se estenda a todos os focos de crise ainda existentes, e os elimine. Olhando de frente, porém, a realidade político-econômico-social destes nossos tempos, cabe indagar objetivamente: *détente*, para quem? para que?

Identificamos originalmente na política de *détente* uma disposição das Superpotências e das Grandes Potências de lançar um processo de pacificação e entendimento que estimulou um apaziguamento racional e pragmático dos conflitos de interesses, no vasto campo do equilíbrio político-estratégico e das influências dominantes; e dominantes porque estruturadas em condições objetivas de poder incontestável. Essa disposição de não mais confrontar permitir e ativou os desdramatamentos europeus, que se materializaram, e ainda estão a materializar-se, em tratados e acordos capazes de pacificar a Europa, com vistas à implantação de um sistema continental de segurança, que reduza os arsenais e as forças em presença e sirva também para estimular uma cooperação econômica mais estreita.

Tudo isso, por louvável, meritório e extremamente importante, não pode entretanto ser, por inferência, um objetivo regional, nem, por projeção, um arranjo de circunstância que sirva para acomodar algumas conveniências e interesses.

Esperemos que este propósito de não confrontar, esta racionalização do que é politicamente viável e diplomaticamente factível, proporcione elementos de ação que estendam os processos de pacificação e entendimento a todas as áreas de conflito, resguardando e tornando compatíveis os interesses recíprocos das partes diretamente afetadas.

A *détente*, como a concebemos, deve ser a expansão dessa vontade política de pacificação e cooperação a todo o cenário internacional; deve ser a injeção dessa vontade política no corpo e no sistema da nossa Organização; deve ser a oportunidade para que, enfim, se implantem os Propósitos e os Princípios da Carta e para que as Nações Unidas resgatem a dívida ética que têm para consigo mesmas: a erradicação do subdesenvolvimento. Reduzir a *détente* a uma *rationale* de utilização e equilíbrio de Poder, regionalizá-la em seu escopo, em seus objetivos — e deixar, conseqüentemente, de utilizá-la como um instrumento de reconstrução normativa, inspirador e orientador de uma política de distensão global, — equivaleria a reeditar a falácia das composições de Poder, transitórias e fugazes, por inaptas para apreenderem a dinâmica da problemática internacional e por desinspiradas de sentido de futuro.

Da interação diplomática renovada, que estes primeiros passos de *détente* pode estimular, deve surgir uma ordem internacional mais equitativa, que propicie um sistema eficaz de segurança coletiva política e econômica, fundado não na opressão e no suposto direito adquirido dos mais fortes, mas no reconhecimento das justas reivindicações e

dos interesses de todos os Estados, no direito soberano de cada qual à plenitude do desenvolvimento econômico e bem-estar social e na participação de cada um, em pé de igualdade, na institucionalização das regras de conduta coletiva.

Difícil, senão impossível, acreditar no êxito da política de relaxamento de tensões fora desses parâmetros. De ontem e de sempre são os exemplos da precariedade dos arranjos que apenas pretenderam atender aos interesses conjunturais de exercício de Poder, ou distribuir tais interesses nas falazes esferas de influência. Jamais resistiram esses arranjos ao desgaste das crises e contradições decorrentes de uma política inspirada na mística do Poder e de seus alegados direitos e, portanto, não equitativa e não equânime. O que precisamos hoje, quando já parecemos mais experientes, mais convencidos da fragilidade dos conceitos exclusivistas de segurança internacional, o que precisamos hoje, repito, mais do que uma harmonização conjuntural de meios, é de uma concepção comum e global de fins.

Enquanto meio ou instrumento, a política de relaxamento de tensões se engrandecerá ou se amesquinhará de acordo com os fins últimos que perseguir. A distensão, porque desprovida de mecanismos de direção ou ajustes automáticos, terá seu êxito condicionado pela nossa capacidade de expandi-la, a fim de que não perca de vista seus objetivos finais e para que não se deforme em instrumento de imposição de arranjos hegemônicos. Bem imagino que não seja este o propósito; e, porque não o é, vigilemos para que tentações no curso do caminho, ou a eventualidade de crises inopinadas, a tanto não o reduzam.

Além disso estamos persuadidos de que a reorientação que se procura dar às relações internacionais não terá significação a longo prazo se se limitar a uma carta de interesses interestatais para a área afluyente da Humanidade, desatendendo às reivindicações mais legítimas dos países de fora dessa área.

É esta uma preocupação dominante da política externa do Brasil, a qual, consciente de suas responsabilidades e de seus encargos globais, está prioritariamente orientada para uma íntima cooperação com todos os países em desenvolvimento e, especialmente, com os da América Latina.

A mim me tem cabido, estes últimos anos, traduzir em ação diplomática as instruções e diretrizes do Presidente Médici, no sentido de incrementar e ampliar a aproximação política, econômica e cultural do Brasil com os países irmãos do Continente. Bilateral e multilateralmente, a política externa continental de meu Governo continuará a perseguir firmemente os objetivos de solidariedade, de auxílio mútuo, de compreensão e de minimização de dissidências esporádicas, avessos que somos a rivalidades, a ressentimentos e a hegemonias, que não têm cabida entre nós.

É nossa convicção, entretanto, que os cenários regionais, se bem que necessitados de tratamento próprio, devem projetar-se no

sistema das Nações Unidas. As linhas de negociação hoje predominantes não podem correr paralelas ao sistema normativo da Carta, mas, ao contrário, nele deverão entrosar-se. De outro modo, não terão consistência, nem receberão a apreciação construtiva e o apoio vivificador da comunidade de Estados que se organizou nesta instituição para buscar a paz de todos a segurança para todos e o progresso coletivo.

A este foro compete dizer da compatibilidade entre os instrumentos negociados lateralmente e os Propósitos e Princípios da Carta, a fim de que a conveniência de alguns não se erija como medida dos interesses de todos os demais. Assim, os acordos sobre o não-uso da força nas relações internacionais e sobre a prevenção da guerra nuclear, em princípio válidos e oportunos, ganharão nova dimensão normativa sempre e quando passem pela apreciação crítica de nossa Assembleia Geral, afastando-se, dessa forma, a suspeita de que possam transformar-se na imposição de um sistema de tutela de Poder.

As expectativas com que a política de **détente** nos acena só se efetivarão se o relaxamento de tensões puser termo à carreira armamentista nuclear e se medidas reais de desarmamento geral e completo não se confinarem às negociações secretas de acordos que apenas disciplinam a expansão e sofisticação de artefatos bélicos nucleares.

O Brasil espera, como tantos outros Estados-Membros, que a distensão nas áreas críticas faça com que as questões correlatas de desarmamento e segurança coletiva não mais continuem intratadas e intratáveis neste foro, como tem ocorrido até agora.

A efetivação do desarmamento e o controle de armamento foram atribuídos a esta Assembleia Geral pelos fundadores da Organização, como uma de suas primeiras responsabilidades. Estaria fugindo à verdade se não expressasse o desapontamento do meu Governo pela falta de resultados concretos nas negociações sobre desarmamento, particularmente nas duas últimas sessões desta Assembleia e na Conferência do Comitê de Desarmamento, também nos seus dois últimos anos de trabalho. Eivado de vícios de origem, o Comitê Especial sobre a Conferência Mundial de Desarmamento não chegou praticamente a existir. No caso específico do Comitê da Conferência de Desarmamento, somos levados a concluir que a CCD elidiu, sempre e mais, suas tarefas, ou pelo menos revelou-se incapaz de levá-las a termo.

A despeito de um proclamado espírito de conciliação, as reuniões da CCD e o próprio processo de negociação foram prejudicados por limitações de natureza política, que bloquearam a consecução de decisões expressivas. Como explicar os resultados frustrantes de tantos esforços? Parece claro que os trabalhos da CCD não se afinaram, como seria de esperar, e desejável, com as tendências que prevalecem no panorama internacional. A natureza ambígua das relações entre a Assembleia Geral e a CCD, ambiguidade que prevaleceu desde a criação do Comitê, ou seja, desde a declaração Zorin-Stevenson

de 1961, terá talvez constituído o maior obstáculo ao nosso objetivo de fazer com que suas tarefas melhor respondessem às esperanças e desejos da comunidade de nações. Na realidade, os importantes entendimentos bilaterais entre as principais potências nucleares se processaram e se processam, cada vez mais, à margem da CCD. Em consequência, a CCD se vem gradualmente transformando em simples órgão consultivo.

Mas o progressivo distanciamento entre a Assembleia Geral e a CCD não é resultado, apenas ou exclusivamente, de mecanismos ou de estruturas deficientes. Ocorre que as negociações sobre a questão mais vital do desarmamento, a saber, o desarmamento nuclear, desenvolvem-se sem o engajamento de todas as Potências nucleares, como se não fossem todas essas Potências, individual e coletivamente, responsáveis pela carreira armamentista. Caso não se tomem medidas efetivas que assegurem a presença e cooperação de todas elas em torno da mesa de negociações, o esforço em prol do desarmamento, a despeito dos instrumentos negociadores ao nosso dispor, corre o risco de se tornar politicamente irrelevante ou de se converter em assunto de mero interesse acadêmico.

O Brasil acredita, por conseguinte, que já é tempo de a Assembleia Geral devotar-se, com renovado empenho e zelo, aos objetivos do desarmamento, tais como consagrados na Carta. Parece assim oportuno um debate na Comissão Política, que focalize os instrumentos existentes para negociações sobre desarmamento e os métodos de aprimorá-los. Estou ciente de que várias propostas neste sentido já foram feitas e de que todas elas merecem cuidadoso estudo. Para que uma ampla troca de idéias se torne eficaz, deveria a Assembleia Geral considerar a conveniência de reconvocar sua própria Comissão de Desarmamento, na qual se acham representados todos os membros da Organização, a fim de buscar novos e efetivos instrumentos de negociação coletiva. A Comissão de Desarmamento poderia atuar como uma espécie de organismo preparatório da Conferência Mundial de Desarmamento.

Senhor Presidente,

A segurança política no mundo de hoje é inseparável da segurança econômica coletiva.

Já me referi extensamente a **détente**, que é, sem dúvida, um dos fatos políticos fundamentais da década dos setenta. A presente distensão internacional, se não se amesquinhar no circunstancial das meras acomodações políticas, se mantiver ímpeto e espírito criador, poderá abrir novas e extraordinárias perspectivas para a cooperação econômica internacional. Para isso, deverá entrosar-se com os objetivos globais de desenvolvimento e expansão econômica e garantir a segurança econômica, com a qual florescerá a segurança política.

A economia mundial atravessa um período crítico de transição; o comércio internacional necessita, para que se expanda, de novas regras que corrijam as distorções

atuais neste campo; ao mesmo tempo, a crise monetária grassa indomada. Seria absurdo e perigoso supor que pequenas operações plásticas ou providências superficiais, sem relação umas com as outras e com a causa profunda desses males, possam eliminá-los. Quero crer entretanto que, nesta época tão marcada por um mal-estar coletivo no inter-relacionamento econômico-financeiro, os fatores de ruptura e distorção acabarão, paradoxalmente, por despertar a consciência da necessidade de mais prestante solidariedade mundial e de participação coletiva no empreendimento global do desenvolvimento e expansão.

A complexidade do sistema econômico e financeiro mundial e a crescente importância adquirida pelos setores externos das economias nacionais fizeram com que o ajuste e a harmonização dos diversos interesses sejam condicionantes básicos do processo global de segurança. A atual conjuntura política, bem como toda uma série de iniciativas que se exercem no plano dos grandes conceitos e no nível operacional, já nos estimulam a esperar que a embriônica convicção de responsabilidade solidária no ataque às magnas questões econômicas e financeiras internacionais comece a substituir-se à crença de que a afluência e o bem-estar de poucos podem, indefinidamente, co-existir com o subdesenvolvimento dos dois terços destituídos da Humanidade.

As negociações comerciais que se iniciaram em Tóquio, sob os auspícios do GATT, deverão prover uma oportunidade para que o mundo verifique se os princípios de solidariedade e cooperação, que devem inspirar uma ação concertada para o desenvolvimento e a expansão, são ainda, a apenas, simples anseios, meras e abstratas expressões da semântica política contemporânea; ou se, ao contrário, atuarão como idéias-força da reformulação de um sistema de comércio capaz de propiciar uma divisão de trabalho justa e equitativa, condição indispensável para o crescimento da produtividade mundial. Esse crescimento do produto mundial como um todo e sua melhor repartição exigem que ao mundo em desenvolvimento se reconheça e dispense tratamento especial que o habilite a aumentar sua participação no comércio internacional e não a ter nele mera presença estatística, além de relativamente decrescente. Seria trágico engano supor que nossas negociações se jogarão, exclusivamente ou majormente, com os interesses das economias amadurecidas; ou que o destino da economia mundial está apenas ligado à harmonização das conveniências, ora conflitantes, dos que, também por ora, mais ponderam no comércio exterior. Se as Negociações Comerciais Multilaterais se limitarem a esses propósitos terão prestado um desserviço à comunidade internacional e seus efeitos serão restritivos dos objetivos de desenvolvimento e expansão globais. Esta foi a convicção que emergiu da última reunião da Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana, em Brasília, no tocante à posição coordenada dos países latino-americanos para essas negociações.

Quero crer, Senhor Presidente, que, numa transposição de planos, o mesmo cabe dizer quanto à crise que assola o sistema monetário internacional e quanto à necessidade de reformá-lo. É impossível e seria vão conceber essa reforma, que já se faz tão urgente, sem acolher as reivindicações dos países em desenvolvimento, sem atentar para suas necessidades e sem oferecer-lhes soluções que, por certo, não lhes propiciaram os Acordos de Bretton Woods, nem, mais recentemente, os arranjos da Smithsonian Institution, de vida tão curta e tão improdutivo.

É para o Governo brasileiro motivo de satisfação verificar que a revitalização do Conselho Econômico e Social passou a correr *pari passu* com acontecimentos de tanta importância nos campos comercial e monetário. Revigorado, disposto a exercer o papel que lhe atribuiu a Carta na ordenação das relações econômicas internacionais, o Conselho Econômico e Social demonstrou, tanto na sessão de Nova Iorque quanto na de Genebra, que reassumiu suas funções no panorama das Nações Unidas. Essas funções dizem essencialmente com o seu direito de vista sobre toda a matéria que se relacione com a cooperação social, econômica e financeira, a fim de que se constitua em foro central de negociação dentro de nossa Organização.

Paralelamente a estes desenvolvimentos institucionais, que auguram uma participação mais ativa das Nações Unidas na dinamização da cooperação econômica internacional, este ano de 1973 nos oferece a oportunidade para um exame abrangente da natureza e alcance dessa cooperação, através do primeiro exercício de revisão e avaliação da implementação da Estratégia Internacional para o Desenvolvimento, concluído pelo Conselho Econômico e Social há um mês. O mínimo que se pode dizer do saldo dos dois primeiros anos da Década é que este saldo é desencorajador. O hiato entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento alargou-se; e, entre os países em desenvolvimento, o comportamento das economias individuais foi extremamente desigual.

Embora se tenham registrado resultados muito positivos em algumas regiões ou alguns países, o quadro geral ainda é sombrio. É o que é pior, o fluxo de assistência ao desenvolvimento e de transferências financeiras perdeu o ímpeto dos últimos anos da década passada. O mundo industrializado parece cada vez mais preocupado com seus próprios conflitos internos.

O Brasil tomou a iniciativa de reviver o conceito de segurança econômica coletiva. Divisamos nessa contrapartida econômica da segurança política a síntese de nossas aspirações por um mundo melhor, no qual o desenvolvimento, a expansão e o progresso social globais possam tornar-se outros tantos componentes básicos de nossa noção de paz e segurança. O Conselho Econômico e Social já teve oportunidade de iniciar um debate extremamente oportuno sobre o assunto e deverá, agora, aprofundar o

conceito e o estudo de suas implicações institucionais e funcionais.

Essa definição, em termos de doutrina e de potencialidades práticas, requer, ainda, detido esforço de depuração, análise e avaliação crítica. Uma possibilidade a ser explorada é a de que, partindo da inter-relação existente entre a segurança política e a segurança econômica, se estudem meios e maneiras de atribuir à Organização a faculdade de empreender operações de paz econômica, para a prevenção ou solução de situações críticas (economic peace-making and economic peace-keeping). Um esforço de negociação nesse sentido, quando amadurecidas as idéias e quando amplamente identificados e aceitos os componentes do conceito, bem como suas possibilidades operacionais, daria um sentido mais atuante à Organização, num dos campos em que tanto se distinguiu nestes vinte e oito anos de sua existência.

Entre as questões que estão merecendo a atenção crescente da comunidade internacional figura também a da utilização do espaço cósmico e das aplicações espaciais para o desenvolvimento.

O Governo brasileiro está convencido de que nesse setor, como em tantos outros, é indispensável sejam devidamente acolhidos os interesses de todos os países, qualquer que seja o grau de seu desenvolvimento respectivo, em matéria de pesquisas espaciais. Além disso, faz-se necessário, no estágio atual, disciplinar as atividades nos campos do sensoramento dos recursos naturais da Terra por satélite e das comunicações espaciais, de modo a assegurar estrito respeito aos direitos soberanos dos Estados. Com base nesses princípios, em que se apoia o nosso sistema internacional, será possível garantir que os progressivos resultados da exploração e utilização pacífica do espaço cósmico se distribuam de maneira equitativa entre os membros da comunidade mundial.

Senhor Presidente,

Dirigindo-me a este Plenário, no ano passado, referi-me amplamente à questão da reforma da Carta e assinalai que, no entender do Brasil, a reforma ou revisão constitui elemento fundamental para a reativação política e diplomática da Organização das Nações Unidas. Considero indispensável que a próxima Assembleia Geral se disponha, finalmente, a examinar esta matéria com imaginação e descortino político, a fim de que possamos ajustar nosso instrumento constitucional às realidades e às necessidades do mundo contemporâneo. O Brasil continuará a insistir neste ponto, justamente porque confia no destino desta Organização.

A adesão irrestrita aos ideais, propósitos e princípios das Nações Unidas é — e continuará sendo — pressuposto fundamental da política externa brasileira.

Muito obrigado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINDOSO NA SESSÃO DE 27-9-73 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se, de 14 a 23 de setembro do corrente, o I Salão Aeroespacial Internacional, exposição de equipamentos para a indústria aeroespacial, promovida sob a inspiração do grande empresário Alcântara Machado, e que contou com a adesão do Bureau de Comércio Exterior do Departamento de Comércio dos Estados Unidos e apoio e simpatia do Ministério da Aeronáutica. Teve lugar, em São Paulo, no Parque Anhembi e em São José dos Campos, nas instalações do ITA e da EMBRAER. Participaram da mostra principalmente 60 grandes fabricantes americanos nos ramos de equipamentos e comunicação área, instrumentação, controle de tráfego aéreo, serviços de passageiros e bagagens, aeronaves convencionais e helicópteros, além das mostras da França, famosa na promoção de salões desse tipo, da Inglaterra, Holanda, Alemanha e outros países cujos nomes não me ocorrem neste momento.

A linha de peças e artefatos foi feita no Parque Anhembi e as provas de "performances" das aeronaves moderníssimas se realizaram em S. José dos Campos.

A nossa indústria aeronáutica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, participou dessa exposição e, mercê de Deus, graças ao talento de nossa gente, contribuiu modestamente, mas com galhardia e seriedade, para o seu êxito. A EMBRAER — nossa empresa que realiza vitoriosamente as nossas metas no campo da indústria aeronáutica — ofereceu demonstrações significativas do nosso estágio nesse ramo e, se o "Galaxie" americano, avião de guerra que pode transportar até 900 pessoas se exibiu dominando os céus, o nosso "Bandeirantes" e o nosso "Ipanema", de produção da EMBRAER significavam, sob o Cruzeiro do Sul, nossa mensagem de Paz na destinação de seus serviços de transporte e de instrumentos para atividades da agricultura, na destinação de construir a grandeza do País.

De parabéns está a Nação brasileira com a exposição, que sendo a primeira, no gênero, na América Latina, possibilitou a indústria aeronáutica do mundo conhecer a nossa tecnologia e demonstrar a sua e abriu, ao mesmo tempo, excelentes perspectivas para o incremento desse setor.

Congratulamo-nos, aqui, com o Dr. Aldo Batista Franco da Silva e com o Diretor-Superintendente Cel Osires Silva, que dirigem a EMBRAER, congratulações estas que tornamos extensivas aos engenheiros, operários e milhares de acionistas da EMBRAER, que se espalham por todo o Brasil e participam direta ou indiretamente desse esforço da indústria aeronáutica nacional, pelo que nos possibilitou oferecer ao mundo, dentro das limitações de país que ingressa nessa área, apreciável progresso industrial.

O meu objetivo, portanto, Sr. Presidente, é o de enaltecer a atividade da EMBRAER e ressaltar ao mesmo passo, a importância da promoção do Salão. E socorro-me, neste instante, para dar significação singular ao

mesmo, da notícia que hoje o **Jornal do Brasil** publica e que tem o seguinte teor:

"FAB abre mão de prioridade para que EMBRAER atenda primeiro as vendas do Salão" —

"São Paulo (Sucursal) — O Ministério da Aeronáutica autorizou a EMBRAER a que produza, prioritariamente, o Bandeirante para a aviação comercial, não se importando com o atraso na entrega dos 80 aparelhos que encomendara. A EMBRAER informou ontem, que durante o I Salão Aeroespacial, a empresa vendeu oito Bandeirantes, à razão de, aproximadamente, Cr\$ 3 milhões 660 mil (600 mil dólares) dependendo das várias opções de modelo do aparelho. A Empresa Brasileira de Aeronáutica vendeu um total de 16 aparelhos durante a realização do I Salão Internacional Aeroespacial, sendo oito Bandeirantes e oito Ipanemas, arrecadando a quantia de 31 milhões, 144 mil e 400. O preço da unidade do Ipanema é de Cr\$ 234 mil e 300. A direção da EMBRAER ressaltou ontem que apesar de ter 80 pedidos do Ministério da Aeronáutica, está em condições de atender a outras compras do Bandeirante, com prioridade de fabricação aos aparelhos que servirão à aviação comercial. A VASP, que comprou seu primeiro Bandeirante há 60 dias, já o recebeu, devendo inaugurar sua nova linha para o interior, ligando a Capital a Ribeirão Preto e Pirassununga, no próximo dia 4 de novembro."

Como se verifica, Sr. Presidente, a Nação brasileira se sente confiante na EMBRAER. E nós, que já tivemos oportunidade, por duas vezes, de visitar São José dos Campos e apreciar o entusiasmo da mocidade brasileira, dos engenheiros, dos operários, de quantos se vinculam àquela grande empresa, participamos consciente e integralmente dessa confiança, pois ela se alteia numa firme crença nos destinos maiores deste País-continente, que tem, através do transporte aéreo, a solução natural para a comunicação mais rápida com um sistema de aviões tipo "Bandeirante" — um aparelho de porte e de aspectos técnicos convenientes aos nossos interesses para a ligação entre o interior do Estado e as grandes capitais, na conjugação dos grandes troncos da Aviação.

Assinalo, Sr. Presidente, a significação desse episódio, para chamar atenção, também, de que o Brasil já está vivendo um estágio de mentalidade "aeronáutica", se assim posso dizer, pelo apoio popular dada a aviação brasileira. E, nesse sentido, quero deixar consignado o meu louvor ao **Jornal do Brasil**, que publicou uma série de reportagens sob o título "A Nova Idade da Aviação Brasileira", fazendo um levantamento, oferecendo, portanto, uma paisagem geral em torno dessa temática na qual transparece, em essência, a afirmação de que nós — que tivemos com Santos Dumont, a primeira conquista dos espaços, descobrindo, as técnicas de alçar voo dirigido — estamos, hoje, realizando uma complementação da obra do genial patricio, cujas comemorações

do seu Centenário tanto nos empolgaram, ao oferecer ao Brasil uma indústria aeronáutica, que está sendo construída com os pés no chão, sem devaneios e nem lirismo, entregue a uma equipe da mais alta qualidade.

Uma visita a São José dos Campos nos proporciona uma convicção inabalável de que o Brasil ingressa na indústria aeronáutica com firmeza, e a indústria aeronáutica vai, como fez a FAB, na conquista do interior, levando as mensagens de comunicação às populações dos rincões mais distantes efetivar, num outro nível, dentro do aspecto pragmático, pelo transporte comercial, obra que engrandece o Brasil.

Este é um registro de alegria, um registro de fé, um registro de confiança nos superiores destinos deste País. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

(*) DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CARVALHO PINTO NA SESSÃO DE 25-9-73 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CARVALHO PINTO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dirigismo econômico, que inelutavelmente conduz as atividades produtivas da época contemporânea, não cabe lugar, por certo, à improvisação, ao casuísmo, à visão unilateral dos problemas. No instante em que as operações econômicas deixam de ser a resultante espontânea da iniciativa e dos legítimos interesses do produtor, para se condicionarem a uma política superior, ditada pelas necessidades de uma sociedade complexa e extremamente dinâmica, sobreleva o imperativo de uma larga e equilibrada visão oficial das realidades e das conveniências coletivas, apta a bem compreender a correlação entre os vários setores da produção, assim como a projetar no tempo as perspectivas, tanto da oferta como da demanda, em função do bem-estar da população, da justiça distributiva, da segurança pública e do desenvolvimento nacional.

É que no livre jogo dos fatores de uma economia liberal — já hoje impraticável em sua pureza clássica — a própria livre iniciativa, consciente de suas responsabilidades e não contando com paternalismo governamental, sabe muito bem definir as perspectivas do mercado, sopesar os riscos dos empreendimentos e até certo ponto prevenir as ocorrências que possam afetar a rentabilidade propulsora dos investimentos e do progresso. Mas quando, por força, é claro, dos interesses coletivos, assume o governo a orientação, o controle ou a tutela de certas áreas econômicas — e a competência é expressamente prevista em nossa Constituição — escapa das mãos do particular grande parte dessa ação preventiva, que visando diretamente aos seus interesses, na verdade caracteriza um salutar instrumento de segurança social e desenvolvimento econômico. De fato, as limitações individuais ou globais da produção, os tabuleamentos incertos e nem sempre justos e

oportunos, o predomínio ocasional de preços políticos, a mudança das condições de crédito, as importações competitivas e danosas, os estímulos desigualmente atribuídos a outros setores econômicos, o descontrole do preço de insumos insubstituíveis, — tudo isso vem a configurar um quadro altamente desestimulante do produtor, quando a política econômica de um país, ainda que com as melhores intenções, possa claudicar em impulsos meramente setoriais e imediatistas, infringentes da harmonia entre as áreas de produção ou desatentos a uma cuidadosa prospecção do futuro econômico-social do País. Inegável, por isso mesmo, a delicada responsabilidade que assumem os governos com a intervenção na área econômica, onde descuidos, omissões e até mesmo retardamento de providências podem, por vezes, gerar distorções irreparáveis e frustrações profundamente prejudiciais ao progresso e ao bem-estar das populações.

No desempenho dos meus deveres de representação política e na consciente solidariedade à obra de reconstrução nacional que ora se processa em nossa pátria, não tenho negado aplausos às conquistas alcançadas no campo econômico-financeiro, onde índices realmente impressionantes demarcam nova e destacada posição internacional do País. E sem embargo de pontos passíveis de correção ou aperfeiçoamento, quero crer que o nosso desenvolvimento ostenta, hoje, condições excepcionais de mobilização de riquezas, de confiança interna, de crédito externo e de renovação tecnológica, que constituem seguro penhor de nossa próxima e definitiva emancipação do estágio do subdesenvolvimento. Mas, com a mesma lealdade e sob a inspiração das mesmas normas éticas e políticas com que procuro pautar minha vida pública, e ainda, por entender que a fidelidade a princípios envolve o encargo de acusar e prevenir seus eventuais desvios, assim como a solidariedade partidária, longe de impor uma atitude subserviente ou abúlica, gera deveres de sustentação programática a que não é estranha a própria crítica construtiva, — não posso deixar, neste instante, de volver a focalizar desta tribuna um momentoso problema, que, a despeito de louváveis esforços governamentais, ainda não encontrou solução compatível com os interesses de nossa economia e o respeito devido aos valerosos e nem sempre compreendidos lidadores da agropecuária nacional.

Já há mais de dois anos, assinalando nesta Casa a gravidade do problema do leite em nosso Estado e colhendo, na honrosa intervenção dos Senadores Daniel Krieger, Magalhães Pinto, Catete Pinheiro, Ruy Santos, Vasconcelos Torres, João Cleofas, Amaral Peixoto, Clodomir Milet e Benedito Ferreira o testemunho generalizado de uma situação congênere em todo o País, não ocultava o receio de que a falta de providências corajosas e urgentes nos pudessem conduzir ao quadro desolador que hoje se depara, no desânimo dos campos, na predatória substituição de finos rebanhos leiteiros, na desestimulante importação do leite estrangeiro e nas longas filas de consumidores que não po-

dem compreender a escassez desse produto num país possuidor do terceiro rebanho pecuario do mundo. E confessando, embora, as dificuldades da matéria e reconhecendo o patriótico empenho do governo em enfrentá-las, permiti-me afirmar haver chegado o instante em que a simples reiteração de medidas paliativas ou de soluções parciais, ainda que produzindo alívio imediato, não mais teriam o alcance de restaurar a confiança numa atividade, cuja frutificação em termos de interesse público, reclama esforços continuados e investimentos a longo prazo, com base numa razoável segurança econômica. "Ou partimos", dizia então, "para uma programação ampla e definitiva, fundada em levantamentos precisos e projeções técnicas e inspirada por um pensamento de justa remuneração ao nosso desarmado produtor, ou poderemos vir a assistir — na sequência periódica de crises que as soluções casuísticas não estancam — a progressiva derrocada desse relevante setor econômico, com os mais graves danos ao bem-estar e à própria subsistência de uma população rural expressiva, dispersa em largas extensões territoriais, humilde nas suas condições sociais e econômicas, mas credora do nosso apreço, gratidão e solidariedade pelo muito que fez e está fazendo pelo nosso País".

Não ficou sem eco o apelo então dirigido às autoridades responsáveis. O então Ministro da Agricultura, o eminente Professor Cirne Lima, num testemunho bastante desvanecedor, inclusive por demonstrar o apreço do Governo pelas críticas construtivas desta Casa, não hesitou mesmo em manifestar à imprensa sua inteira concordância com as observações feitas, assegurando que, por reconhecer essa anormalidade, o Governo iria dar uma solução definitiva para o problema.

Em maio de 1972, entretanto, persistindo a gravidade da crise e a vista de valiosos subsídios adicionais proporcionais por conchaves e entidades de classe, assim como de reiterada manifestação de apreensões de parte do Sr. Ministro da Agricultura, não tive dúvidas em voltar a fazer considerações sobre o problema, considerações essas que particularmente se valorizam com expresso apoio, na oportunidade, do nosso saudoso Líder, Senador Filinto Müller.

Infelizmente, entretanto, a despeito de todos os esforços oficiais e das iniciativas válidas a esse respeito tomadas, não foram elas suficientes para conjurar as dificuldades que, neste instante, prevista e indistigavelmente se agravam. A timidez de certas providências, as decorrentes resultantes da própria complexidade da matéria, as instabilidades de orientação, a prevalência de outros interesses igualmente públicos, a consideração secundária dada ao custo dos insumos e, sobretudo, a preocupação predominantemente voltada para os aspectos mais prementes do preço — a meu ver mero ângulo de um problema bem maior — não permitiram fosse alcançada a formulação definitiva e global de uma verdadeira política do leite, atenta a todos os aspectos, tanto os ligados à

produção, como os relativos à comercialização, à industrialização e ao consumo do produto.

Seria ingenuidade, por certo, supor, suficientes as simples facilidades de crédito e os reajustes incertos e unilaterais de preço, quando um complexo processo econômico, que se inicia no campo e termina na despesa modesta de um consumidor de baixo poder aquisitivo, está a reclamar um tratamento extensivo e sistemático da matéria.

Tratamento que esteja plenamente inteirado, não só das flutuações naturais de uma produção que oscila entre épocas de excessos e de carência, como ainda, das angústias de uma economia rural premiada entre os custos expansivos dos insumos e preços tabelados do produto final, assim como da atração econômica provocada pela pecuária de corte e áreas agrícolas economicamente mais favorecidas, da incapacidade da industrialização em suportar onerosos períodos de ociosidade, do restrito alcance de financiamentos inadequados ao pequeno e médio produtor, da carência alimentar de um povo que pode ter, no leite, uma das mais saudáveis fontes de suprimento protéico.

Merecem, por isso mesmo, ser bem modificadas as valiosas sugestões e análises que a matéria tem suscitado, tanto nas entidades de classe, — como a Confederação Nacional de Agricultura sob a lúcida direção do Senador Flávio Britto, e as federações de agricultura dos Estados —, como nos órgãos técnicos oficiais e até mesmo no meio político, onde, além dos valiosos trabalhos apresentados na Câmara dos Deputados, devemos destacar o substancioso estudo apresentado nesta Casa pelo nosso ilustre colega Senador Benedito Ferreira.

Ainda nestes dias, acaba a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo de também concluir cuidadoso inquérito, em que, com conclusões ponderadas e objetivas, insiste na mesma orientação preconizada em 1971: "Levando-se em conta que a problemática do leite se reveste de aspectos econômicos, sociais, biológicos, genéticos etc., com ampla repercussão no processo desenvolvimentista da Nação, concluímos pela necessidade da instituição de uma política nacional de amparo à produção leiteira, para resolver, pela raiz, as cíclicas e graves crises do setor".

Na mesma linha de análise e endossando as conclusões referido inquérito, a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, que por ocasião da última visita ao Excmº Sr. Presidente da República à capital enregara a S. Exª documento a esse respeito, acaba de enviar ao Sr. Ministro da Agricultura expressivo memorial, onde acusa já haver atingido a 700.000 litros a deficiência diária do fornecimento em São Paulo e revela que, corrigidos os preços do leite pelos índices da desvalorização monetária, a perda da renda da pecuária de São Paulo, de 1967 até hoje, já escende 52%, cumulativamente, no período.

Solicitando a transcrição desse memorial, em anexo a este meu pronunciamento, acredito que se tornaria supérflua qualquer

outra consideração adicional sobre os aspectos econômicos do problema.

O Sr. José Lindoso — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Ouço-o com o maior prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Exª, nobre Senador Carvalho Pinto, com a autoridade que tem, oferece ao Senado uma série de reflexões sobre o problema do leite, mostrando a sua complexidade, analisando as medidas adotadas e fazendo eco das aspirações daqueles que estão diretamente envolvidos nessa questão de alto interesse nacional, principalmente os pequenos e os médios fazendeiros das bacias leiteiras de São Paulo. V. Exª, com equilíbrio, com autoridade e com conhecimento, está oferecendo ao Governo uma contribuição altamente valiosa. Parabéns V. Exª por essa contribuição; parabéns-o porque V. Exª determinará, com sua palavra, a reflexão. Se o Governo, neste instante, está voltado para o problema, buscando as soluções mais positivas, não dispensará absolutamente a palavra autorizada de um concededor profundo, de um homem de alto gabarito como V. Exª. Eis porque a nossa palavra é de apreço, de admiração e de agradecimento e essa ajuda que V. Exª está dando ao Governo, na busca da solução desse grave problema e determinação de uma linha política para o problema do leite em nosso País. Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Fernando Corrêa. O nobre orador permite-me um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — Senador Carvalho Pinto, com a admiração de sempre ouço sua judiciosa palavra sobre o problema do leite. Mas, na minha simplicidade cabocla, quero dizer que o problema do fornecimento do leite, a falta de leite para a nossa população, sobretudo a população infantil que mais precisa dele, é um só, o preço do leite. O preço que o Governo obriga a colocar leite no mercado não é negócio para o fornecedor. Esse preço está abaixo do custo de produção. E a prova disto é que os rebanhos leiteiros estão desaparecendo. Hoje, com a carne no seu preço justo, torna-se mais vantajoso matar a vaca leiteira enviando-a para o açougue. E cada vez vai faltar mais leite para nossa população, sobretudo, a infantil. O Governo e os órgãos controladores dos preços precisam convencer-se de que os preços que eles obrigam o fornecedor do leite a colocar o produto no mercado é abaixo do custo. Enquanto o Governo persistir nesse modo de pensar, aumentará a falta do leite, quando precisarmos cada vez mais desse produto para nossa população infantil, que aumenta a cada dia. O problema do leite é assim em quase todo o mundo, tanto que, em alguns países, é subsidiado; os governos querendo manter o produto a preço acessível, subsidiam o leite — inclusive nos Estados Unidos.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exª me honraria com um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muita satisfação.

O Sr. Eurico Rezende — Devo colocá-lo aqui, preliminarmente, como aprendiz de pecuarista e duplamente constringido.

O Sr. Fernando Corrêa — Sei que V. Ex.^a já tem 90 cabeças de gado.

O Sr. Eurico Rezende — Noventa e seis. Esse constringimento existe com relação à Bancada de Mato Grosso e com relação ao nobre orador que representa, no Senado, o Estado detentor, se não estou enganado, da maior bacia leiteira do Brasil.

O SR. CARVALHO PINTO — Junta-me com o Estado do Rio, a Bacia do Vale do Paraíba.

O Sr. Eurico Rezende — Então, vê V. Ex.^a que há uma conexão. Isto confirma o conceito que faço de mim mesmo de que sou um aprendiz de pecuarista. A intervenção praticada pelo eminente Senador Fernando Corrêa dá a dimensão exata da complexidade do problema. S. Ex.^a encerrou seu aparte recrutando o exemplo americano do subsídio, cuja supressão foi uma das primeiras operações de limpeza revolucionária em nosso País. Os Estados Unidos, naturalmente, em virtude do seu orçamento e de suas potencialidades, podem dar-se ao luxo de subsidiar, mas o Brasil não pode. Essa solução, quer-me parecer, seria impraticável. O Governo fica numa certa perplexidade, pois manter a situação como está não é possível. No instante em que ele vê euforicamente, o desaparecimento das fi as na Previdência Social, não deve consentir que elas ressurgam para aquecimento desse produto fundamental. Permitir o aumento do preço, talvez fosse mais um gravame para o escasso poder aquisitivo de nossa população. Então o problema é, realmente, um desafio, porque vejo, pelas considerações de V. Ex.^a e por aquela intervenção do eminente representante de Mato Grosso, que aquela economia pecuária de subsistência, que é muito importante no interior, tende a desaparecer. O lavrador que tem uma ou duas vacas leiteiras é, de um lado, premido pelas solicitações do orçamento doméstico e, por outro lado, atraído pelo preço da carne. Então ele desloca as suas vacas leiteiras para o mercado de corte. Isso, com a sequência dos anos, representa um atentado predatório à economia nacional. Então eu me limito a dizer que levarei as considerações de V. Ex.^a ao conhecimento do Governo, convicto de que, como muito bem diz V. Ex.^a, estando o Governo vivamente interessado na solução desse assunto, com sua atenção perseverante, haverá de sentir no discurso judicioso e brilhante de V. Ex.^a, mais do que uma contribuição: um veemente apelo para que se encontre um desate satisfatório para essa atualíssima e tormentosa questão.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Clodomir Milet — Estamos ouvindo com a melhor atenção mais um dos substanciais pronunciamentos de V. Ex.^a sobre esse angustiante problema do leite. Estou vindo agora mesmo do meu Estado e devo dizer a V. Ex.^a que o leite quase desapareceu completamente do mercado de São Luís. Ninguém

acha leite para comprar e o preço do leite, em São Luís, é Cr\$ 1,30 por litro, mais de Cr\$ 0,60 ou Cr\$ 0,70 do que é cobrado na Capital do Estado de V. Ex.^a. Por conseguinte, o problema do leite não se resolve só com o aumento do preço. Evidentemente, há questões outras a serem discutidas e debatidas. V. Ex.^a, mais de uma vez, tratando desse assunto, trouxe considerações que deveriam ter sido encarradas no devido tempo, com melhor boa vontade por parte dos órgãos competentes, para que não se chegasse a essa situação. Quando falo no meu Estado, não estou dizendo que a falta do produto esteja limitada a esta ou aquela zona. Hoje se nota que o desaparecimento do leite se faz em todo o País. Há poucos dias li que o candidato a Vice-Presidente da República, General Adalberto Pereira dos Santos, em Porto Alegre, já falava sobre o problema do leite, considerando um dos problemas mais sérios a falta do leite e o que isso significa de grave, porque o leite é alimento essencial para a população infantil. Por conseguinte, V. Ex.^a trazendo, pela terceira ou quarta vez, a esta Casa, essas considerações, está dando a sua ajuda, a sua colaboração, para que o Governo, encarando o problema como deve ser encarado, possa encontrar esta ou aquela solução, mas uma solução que resolva de fato o grave problema que V. Ex.^a, com a sua proficiência de sempre, está desenvolvendo nesta hora.

O Sr. Fernando Corrêa — Mas o principal fator é o preço. Resolva-se esse problema e o produto aparecerá no mercado.

O Sr. Waldemar Alcântara — Senador Carvalho Pinto, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer, Excelência.

O Sr. Waldemar Alcântara — Todos estamos ouvindo, com a atenção que V. Ex.^a merece, a exposição sobre este angustiante problema. Mostro mais um aspecto que agrava a situação: no momento em que o Governo se lançou a uma Política Nacional de Alimentação e procura implantar o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição — o PRONAN, o Governo se encontra em sérias dificuldades, exatamente por falta do alimento fundamental — o leite. Não preciso insistir que o problema se apresenta, a meu ver, de maneira muito simples: não há correspondência entre o preço do custo e o preço pelo qual se vende o leite. É uma questão puramente comercial de números, para a qual o Governo deve estar atento e procurar a solução que melhor convier.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muita satisfação, Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves — Nobre Senador Carvalho Pinto, lamento ter chegado ao plenário quando V. Ex.^a já estava em meio ao seu brilhante e autorizado pronunciamento. Nesta matéria, quase que estou matriculado no mesmo ano que o nobre Senador Eurico Rezende. Mas não devo deixar de dar alguma acheira aos pronunciamentos de ilustres colegas em torno dos conceitos que V. Ex.^a emite. Todos eles tem o sentido de focalizar aspectos que devem ser

considerados no seu conjunto. As providências que devem ser adotadas precisam — a meu ver — de uma urgência talvez urgentíssima. Sabe muito bem V. Ex.^a quanto é difícil a recuperação de um rebanho leiteiro. Esses animais estão desaparecendo, devido a abate, a corte, e não podem ser substituídos de imediato, num trabalho de recuperação da bacia leiteira. O problema atinge não só a região que V. Ex.^a representa e que tão bem conhece como o nosso Nordeste, já focalizado na palavra do nobre Senador Clodomir Milet. Há alguns dias, tive oportunidade de declarar que a grande bacia leiteira que circundava Fortaleza, a nossa Capital, está quase desaparecida; e o a pastecimento de leite vem, ainda, exatamente das fazendas do interior. De modo que é fenômeno corrente, creio eu, em quase todo o Brasil: a diminuição da bacia leiteira. Minha preocupação é também quanto à recuperação dessas bacias leiteiras, que não pode ser num prazo breve. Entendo que o problema deva ser encarado sob dois aspectos. Primeiro: o preço, porque será um estímulo para novos investimentos; segundo: a assistência financeira do Governo para a recuperação das bacias leiteiras. Somente estes dois aspectos conjugados é que darão — no meu entendimento — solução acertada ao problema. O preço estimula os investimentos, e para que haja investimentos é preciso que o Governo crie estímulos especiais, de forma que se faça a recuperação dessas bacias leiteiras no mais curto prazo possível. Estes, os dois aspectos que salientaria, porque entendo que, através deles, poderemos encontrar solução adequada para o problema.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Nelson Carneiro — Como sempre, V. Ex.^a encanta e instrui esta Casa, com a sua colaboração. Certamente este é um dos problemas mais complexos que o Governo tem a enfrentar. Não basta assegurar melhor preço ao leite. É preciso torrar o preço do leite acessível às populações brasileiras. Uma estatística que se levantar, do Norte ao Sul do País — como já tive a oportunidade de fazê-lo certa feita — verificará que o alto preço do leite contribui também para que numerosas famílias não possam dá-lo às crianças. Portanto, o problema é complexo. O Governo tem que olhá-lo sob dois aspectos: não só amparar o produtor do leite, mas ampará-lo de tal forma que possa vendê-lo por preço compensador, e ao mesmo tempo, possa ser adquirido pelas populações mais pobres, em favor da infância, para que esta possa crescer forte, como todos desejamos.

O Sr. Itálio Coelho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com toda satisfação.

O Sr. Itálio Coelho — Nobre Senador Carvalho Pinto, V. Ex.^a está pronunciando belíssimo discurso sobre um dos problemas do dia no Brasil, aliado, também, ao problema da carne. É que os dois têm origem no

campo e estão a exigir providências de uma gama variada, a fim de que atendam às necessidades do País. Parece-me que o preço do leite, em que pese a necessidade de o mesmo chegar em condições acessíveis ao consumidor, há que se originar no custo de produção. Há de se fixar esse preço partindo do custo de produção. Sempre que o preço do leite — como ultimamente tem acontecido — for estabelecido sem se respeitar o custo real de produção e, por conseguinte, sem adequada remuneração ao produtor, haverá o desestímulo e conseqüente escassez do produto. O custo de produção deve ser estabelecido adequadamente, ensejando uma remuneração favorável ao produtor — ainda agora houve financiamento para a melhoria técnica da exploração desse ramo — e, sobretudo, amparo adequado ao trabalhador rural. Este, um dos aspectos principais do problema atualmente. Quase sempre as bacias leiteiras são vizinhas às cidades. Ao nosso trabalhador urbano é dispensada — como nos demais países civilizados — completa assistência social, e os seus vizinhos, às vezes separados por alguns metros, pela simples razão de exercerem suas atividades na exploração leiteira, ainda não têm praticamente proteção nenhuma, eis que a Assistência Social ao Trabalhador Rural, que se está instalando no País, não pode evidentemente estar na sua plenitude de atendimento. Há que dispensar atenção muito especial ao trabalhador rural, a fim de que tenha o mesmo tratamento, a mesma assistência e os mesmos direitos de que se beneficiam os trabalhadores urbanos. O problema apontado pelo eminente Senador da Oposição, Nelson Carneiro, de fazer o leite chegar ao consumidor a preço mais baixo, é muito simples. Se o seu preço estiver em consonância com a realidade, se o sistema de distribuição for adequado, o produto chegará ao consumidor pelo preço justo. Vamos melhorar o nível de vida e a rentabilidade do povo brasileiro, para que ele possa consumir o leite.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muita satisfação, senador Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Gostaria de dar nova contribuição ao discurso de V. Ex^a

O SR. CARVALHO PINTO — Sempre muito valiosa.

O Sr. José Lindoso — Como V. Ex^a aprecia, há uma posição do Senado Federal de oferecer depoimentos, com vistas às responsabilidades do Governo em dar solução a esses problemas que V. Ex^a, com tanta autoridade, por vezes, tem levantado e que, no momento, se agravam. Os nobres Senadores Eurico Rezende e Clodomir Milet falaram aqui, na qualidade de vestibulandos nas atividades da pecuária.

O SR. CARVALHO PINTO — E na verdade se revelaram mestres...

O Sr. José Lindoso — Digo a V. Ex^a que sou, simplesmente, o representante do consumidor — e isso vem a propósito do meu interesse, indo a São Paulo, e participando da

Comissão de Estudos em Defesa do Consumidor, promovida pela Câmara Municipal de São Paulo e onde se debateram teses em defesa do consumidor. Nesses três dias que passei em São Paulo, Sr. Senador, observei, nos contatos com os motoristas, com pessoas do povo, que o problema ali é realmente grave. Filas se fazem, já de madrugada, na busca de magras cotas de leite. O leite em pó desapareceu dos supermercados. E o problema está aí, problema duro, sério e representa um desafio para nosso Governo. V. Ex^a o coloca nas coordenadas mais amplas, com a visão do estadista. É em nome desse consumidor, que não sabe da lei da oferta e da procura mas que tem filhos a quem dar leite, como alimento fundamental; que sente a importância extraordinária do leite, na sua dieta; é em nome desse consumidor que nós estamos dando esta contribuição, para que, na tranquilidade deste debate, não se perca a alta significação que ele encerra. É um debate de reflexão, de responsabilidade, um convite a todos nós, do Senado e do Governo, da Situação e da Oposição, para que enfrentemos o problema, porque diz, vitalmente, ao interesse do povo.

O SR. CARVALHO PINTO — Desejo agradecer aos nobres Senadores: José Lindoso, Fernando Corrêa, Eurico Rezende, Clodomir Milet, Waldemar Alcântara, Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro e Itálio Coelho as generosas referências com que me distinguiram e, sobretudo, a inestimável colaboração trazida ao estudo deste momentoso e complexo problema.

As observações feitas, realmente foram de inteira oportunidade e enorme valia, porque além de proanarem de figuras altamente credenciadas se revestiam de espírito inteiramente objetivo, traduziram uma preocupação generalizada, evidenciando, pelos depoimentos trazidos, de que não se trata de um problema restrito a esta ou aquela região do País, mas a todas aflige afetando ainda os vários planos socio-econômicos, desde os relativos ao produto como os pertinentes ao consumidor.

Ficou evidenciado ainda nessas intervenções a reconhecida complexidade da matéria, uma vez que envolve interesses públicos por vezes colidentes. Há o legítimo interesse do produtor, carente de justa remuneração do seu trabalho, sob pena de se dedicar a outras atividades, como há o interesse igualmente legítimo do consumidor que, geralmente de baixo poder aquisitivo, não pode ver-se privado de um alimento indispensável à sua alimentação racional e à própria subsistência infantil. Mas todos esses aspectos é que fazem com que a matéria, como venho assinalando, não possa encontrar solução dentro de ângulos unilaterais ou imediatistas. Os simples expedientes relativos ao preço, periodicamente renovados sob a angústia de pressões econômicas e do desespero dos produtores, a meu ver, já não constituem solução satisfatória para o problema onde a aflição de interesses públicos distintos exige planejamento global.

Terei mais adiante — no curso destas despretensiosas considerações — oportunidade de me deter sobre esses aspectos. O preço justo, como bem observou o nobre Senador Fernando Corrêa, com sua larga experiência e conhecimento do assunto, constitui realmente ponto crucial do problema, mas nada resolverá em definitivo, se outras medidas correlatas forem esquecidas. É o que logo mais procurarei mostrar, na seqüência de uma exposição que infelizmente não se poderá ater a aspectos particulares, pois as limitações regimentais de tempo me obrigam à brevidade e à síntese.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Senador Carvalho Pinto, V. Ex^a, com muita acuidade, situa o problema do preço na sua posição exata e receia, com muita razão, as suas repercussões no campo inflacionário. Mas eu queria, ainda como leigo mostrar como há uma diferença no tratamento entre a fixação dos preços dos produtos agropecuários, em relação aos preços dos produtos industrializados.

O SR. CARVALHO PINTO — V. Ex^a tem toda a razão.

O Sr. Wilson Gonçalves — O nobre Senador Nelson Carneiro, colocando-se na posição dos consumidores, diz que não é possível ao povo suportar esses encargos. No entanto, verificamos, todos os dias — V. Ex^as sabem que às vezes em Brasília, aos sábados, é até divertimento ir-se aos supermercados — verificamos como os preços dos produtos industrializados sobem, sem essa, vamos dizer "marcação" que há em relação aos produtos agrícolas. Como é que se forma — pelo menos no meu modo de entender — os preços dos produtos industrializados? As grandes indústrias levantam o preço do custo daquele produto, adicionam os impostos e todas as contribuições sociais relativas a ele, adicionam o lucro razoável que o emprego do capital merece, como justificativa para que aquele empreendimento se torne rentável, e depois dessa soma é que o produto tem o seu preço fixado para o consumo público. Por que, então, só os preços da agricultura e da pecuária não têm direito de serem formados sob o adiçãoamento desses mesmos elementos? Fixa-se o teto e o agricultor e criador terão que, dentro dele, vender o seu produto, embora dê prejuízo ou dê lucro. No caso, a formação do preço dos produtos agrícolas deveria sofrer o mesmo processo de junção de elementos para a formação do custo, como acontece com os produtos industrializados. Era este aspecto que gostaria de salientar, porque tanto um produto como o outro acabam, no consumo, pesando na bolsa do povo.

O SR. CARVALHO PINTO — Encontro inteira procedência nas observações de V. Ex^a. Realmente, o critério racional e objetivo de fixação de preços para todos os

demais produtos, notadamente os manufaturados, não é o critério adotado no tocante a certos setores da atividade agropecuária, onde, por vezes, ocorre a prevalência dos chamados preços políticos. E compreende-se que, na sensível defasagem ocorrida entre o preço atual desses produtos e dos outros, em geral a solução não possa ser instantânea, mas ela reclama, pelo menos, uma plena consciência da disparidade existente e uma ação perseverante no sentido de sua progressiva correção. Quanto aos aspectos ligados ao consumidor, é de justiça que se os considere, tendo em vista tanto o consumidor das cidades, cuja situação mais nos impressiona porque é aquele que convive conosco, como também o modesto, desamparado e esquecido consumidor da nossa distante hinterlândia. É que este, quando os preços não compensam a manutenção de suas poucas reses, ou com maior atração dos preços da carne são induzidos a delas se desfazer, passam a sentir na falta do produto para o próprio consumo doméstico e a subsistência de seus filhos a amarga consequência dos preços irreais ou injustamente comprimidos.

São aspectos que não invalidam, sem dúvida, as observações aqui feitas, todas elas procedentes mas que, a meu ver, nos devem liberar da timidez e da rotina para permitir soluções corajosas e definitivas, como já o fizeram outros países. E nesta mesma Casa, orientação dessa ordem foi defendida pelo nobre Senador Benedito Ferreira, propondo maior gravame para certos consumos menos saudáveis, como o álcool e o fumo, como fonte não-inflacionária de recursos financeiros para razoável subsídio ao setor da pecuária leiteira.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos — Permita V. Ex^a uma observação de consumidor — vamos dizer, a palavra da dona-de-casa. O que se passa em parte, em pequena parte, é o seguinte: por exemplo, atravessamos no momento uma crise de carne. É o que encontramos no mercado? O peixe e o frango tiveram o preço aumentado assustadoramente, pela deficiência do abastecimento da carne bovina. O que é que se dá com o leite? Quando há aumento da produção do leite *in natura*, do leite comum, os produtores do leite em pó armazenam, esperando a queda da produção do leite, a dificuldade de ser encontrado, para aumentarem assustadoramente o preço do seu leite em pó. As dificuldades são sem conta, as implicações do problema são de natureza vária, e uma é essa a que me referi, permita V. Ex^a.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradeço, nobre Senador, a sua oportuna observação, que vem corroborar a minha afirmativa da necessidade de formulação e de implantação de uma política do leite, atenta as suas variações sazonais, com épocas de excesso e épocas de carência. Um planejamento bem estudado poderia, inclusive prever estoca-

gem do produto, mediante industrialização, a fim de que o fluxo de oferta ao mercado viesse a ser contínuo, evitando as periódicas crises e nos poupando à situação deprimida e desumana das longas filas de donas-de-casa a espera do alimento indispensável a seus filhos, assim como permitindo a necessária confiança do produtor nos seus investimentos e no seu sacrificado trabalho.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a me honra com um segundo aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — É sempre um prazer ouvi-lo, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Vê V. Ex^a que está neste Plenário, através do debate democrático, uma verdade histórica: quanto maior o país, maiores os seus problemas. Felizmente, estamos na crise decorrente do crescimento, e não na crise decorrente do decréscimo. País de dimensões continentais, com males acumulados centenariamente, e, só agora, estamos procurando resolver problemas que nos vieram a partir das caravelas de Cabral e da Cruz de Cristo. Quero aqui, com todo o respeito, sobretudo a afeição que dedico ao eminente Senador Wilson Gonçalves, dizer que a acolhida plena de V. Ex^a à intervenção do nobre Senador me assustou um pouco. Creio que não se podem estabelecer para o leite os mesmos critérios que se estabelecem para fixação de preço, na indústria e no comércio. Temos que conectar esses critérios com o poder aquisitivo, e uma das necessidades fundamentais deste País é a disponibilidade de leite para as crianças. Essa disponibilidade não deve residir só na existência do produto; ela tem que ser assegurada pelo poder de aquisição. Então quer-me parecer que a fixação do preço do leite não deve obedecer a critérios genéricos para outras atividades econômicas, ou para outras frentes de trabalho. Era essa a observação que eu gostaria de depositar no depoimento de V. Ex^a.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Carvalho Pinto?

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Ouço inicialmente o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves — Fui citado pessoalmente pelo nobre Senador Eurico Rezende, o que é, para mim, uma grande honra. Quando me referi ao problema do preço, já aí o nobre Senador havia-se retirado. Eu não me referi somente ao leite, mas aos produtos agropecuários. É exatamente esse o ponto, não me situei apenas no problema do leite, porque falei nos produtos agropecuários. Minha interrogação é por que somente o homem do campo deve suportar os encargos para atender às necessidades do povo? Por que o industrial, que é muito mais rico, que tem uma vida tão confortável, com automóveis luxuosos, palacetes construídos naquelas praias tão bonitas do Espírito Santo, quando não é na Avenida Paulista, só este tem direito a ter um lucro certo do seu capital, ao contrário do homem do campo, que vive trabalhando

das seis horas da manhã às seis horas da tarde, com o seu suor, inclusive comprando a enxada pelo preço que o industrial estabelece? Então, diante de todo esse quadro, só o homem do campo deve suportar a grande necessidade de consumo do povo? Aí é que reside a injustiça. Não quero dizer que se cobre um preço exagerado, mas quero dizer que também se deve distribuir esse ônus com aqueles que são das classes mais poderosas, mais ricas. Estes têm as estações de rádio, de televisão, possuem o controle das organizações que fazem a opinião pública. E o pobre fazendeiro — não digo os de Mato Grosso, que são muito ricos — mas os do Nordeste e de outros pontos, vendem os seus produtos às vezes por preços ínfimos. Eles são brasileiros e têm, também, necessidade de se alimentar e alimentar a família. E como V. Ex^a há pouco salientou, por esses preços ínfimos dos produtos agrícolas, às vezes eles nem sequer produzem para sua própria manutenção. No entanto, quando vão ao mercado comprar a enxada, o brim para sua roupa, alpercatas, o preço é o que a indústria indica, sem que o Governo interfira para atender às classes mais desfavorecidas. O meu ponto de vista é que se estabeleça um critério de justiça e que se distribua, de acordo com a possibilidade econômica de cada um, os encargos necessários para dar ao povo condição de vida melhor. Este o sentido do meu aparte.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer, pedindo-lhe apenas que aguarde uma breve observação que devo fazer aos últimos apartes com que fui honrado.

O Sr. Luiz Cavalcante — Pois não.

O SR. CARVALHO PINTO — Não compartilho do ponto de vista de critérios diferenciados para fixação de preços. O preço, qualquer que seja o setor disciplinado, deve ser sempre justo, isto é, atendendo as conveniências sociais e econômicas tanto da produção como do consumo, cabendo à política econômica do País ponderar as circunstâncias todas de interesse coletivo. Mas o espírito de justiça não pode ser afastado de nenhuma orientação oficial, sobretudo, na economia dirigida, onde a injustiça é fonte de distorções, de desânimo, de desespero e da própria desorientação econômica do País. É evidente que esse espírito de justiça e racionalidade, na fixação do preço deve atender a vários aspectos, tanto aos aspectos relativos ao consumidor, como aqueles relativos ao produtor, sendo que, na verdade os dois são correlatos. Quando não se faz justiça ao produtor, o consumidor é prejudicado pela falta ou pelas especulações decorrentes de um mercado mal suprido; e quando não se faz justiça ao consumidor, com preços acessíveis ou poder aquisitivo suficiente, a repercussão imediatamente se faz sentir sobre o produtor. Penso, entretanto, que a matéria não pode ser colocada neste falso dilema de que ou se atende ao pro-

dutor ou ao consumidor, pois ele nos levaria à inação e à preplexidade, sem qualquer solução construtiva. Porque, a meu ver, há caminhos não inflacionários, para se chegar a uma solução. E citava como expediente a medida adotada em vários países e há pouco referida, de criterioso subsídio com base em maior taxação de consumações menos saudáveis, ou também com o aproveitamento de recursos auferidos com a contribuição recentemente imposta à exportação de carne.

O que positivamente não pode perdurar é essa situação de produtor desestimulado, de consumidor necessitado e desprovido do produto e de inexistência de uma disciplina realista, justa e definitiva capaz de atender a todos os interesses sociais em jogo.

Diante da extensão dos apartes com que fui distinguido, eu pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, a tolerância de mais algum tempo. Vou abreviar o meu discurso.

Após ter abordado a parte econômica, irei deter-me, agora, sobre aspecto, de extrema relevância no caso brasileiro, que é o aspecto social.

Antes disso, concedo aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Carvalho Pinto, estamos vivendo, aqui neste momento, um paradoxo, porque todos nós temos sempre imenso prazer em ouvi-lo, mas quase não o deixamos falar agora. É que por faltar carne na nossa mesa, todos nós, no momento, nos transformamos em pecuaristas. Daí o profundo interesse no discurso de V. Ex^a, além do brilho com que percutiu o assunto. A meu ver, o problema do leite é intimamente ligado ao problema da carne, e este intimamente ligado, também, ao chamado problema da explosão demográfica. Neste ano de 1973 serão mais 72 milhões de bocas, no mundo inteiro, a pedir mais alimento. Essas novas bocas vão consumir quase um milhão de toneladas de carne. Enquanto há este aumento vertiginoso da população, o aumento dos rebanhos bovinos é, praticamente, inexistente. Desde muito tempo ouço falar nestes números: os Estados Unidos possuem o maior rebanho, 110 milhões; a Rússia vem em segundo lugar, com 100 milhões; o Brasil, com seus 90 milhões; a China, se não me falha a memória, com 60 milhões; os números estão estagnados, mas as bocas não cessam de devorar mais e mais carne. Daí porque estamos neste dilema: ou o País vende carne para fazer divisas, e deixa de propiciar fartamente o alimento ao brasileiro, ou propicia esse alimento e não faz divisas. Este o dilema para cuja solução, ou para cuja opção governamental, decerto V. Ex^a, nesta oportunidade, dará valiosa contribuição. Muito grato a V. Ex^a.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito grato, nobre Senador, pelas suas generosas referências, assim como pelas oportunas observações que faz sobre outro aspecto igualmente relevante da matéria. Permito-me, entretanto, nesta oportunidade, deter-me sobre um outro aspecto da matéria — o aspecto social —, não menos relevante que o pri-

meiro e, infelizmente, com frequência olvidado na aflição das reivindicações meramente econômicas.

Realmente, de forma alguma podemos esquecer que da pecuária leiteira, consoante dados idôneos, dependem cerca de quatro milhões de brasileiros, e, mais ainda, que na exploração rudimentar, característica de largas extensões do País, constitui recurso indispensável e insubstituível à subsistência das desnutridas crianças do nosso meio rural. Entretanto, é doloroso constatar que mesmo na maior e mais progressista bacia leiteira do País, onde a exploração do produto assume caráter predominante ou exclusivo nas propriedades agrícolas — o vale do Paraíba — levantamentos cuidadosamente procedidos nas usinas, revelam que os produtores, na sua esmagadora maioria, não alcançam, para remuneração conjunta de seu capital e de seu trabalho — e este muitas vezes desdobrado em regime de economia familiar —, sequer os níveis de salário mínimo. E ainda agora, num dos últimos números da conceituada Revista **Balde Branco**, verifica-se que outra não é também a situação reinante em importantes bacias leiteiras do Espírito Santo e de Minas Gerais, segundo dados, respectivamente, da Secretaria da Agricultura do Estado e da Cooperativa Central dos Produtores Rurais.

Bem se avalia, por aí, o que pode significar o alarmante desinteresse econômico pela produção leiteira. É o agravamento da nossa já preocupante desnutrição infantil, ostensiva nas cidades onde o produto escasseia, mas igualmente trágica no interior distante, onde a pequena produção de suprimento doméstico também vem desaparecendo à míngua de condições econômicas. É a interrupção ou abandono de penosos e perseverantes esforços de seleção genética, tantas vezes distendidos ao longo de gerações, ante a maior atração de outras aplicações rurais ou urbanas, a que passam a se dedicar os pecuaristas financeiramente aptos a essa onerosa substituição de rumos. É a diminuição da renda, já tão exigua e duvidosa dos médios e pequenos proprietários rurais, assim como de seus parceiros arrendatários, e, por consequência, uma remuneração ainda mais assfianxe daqueles que apenas vivem do trabalho. É, enfim, o próprio fantasma do desemprego e da miséria a rondar o lar dos trabalhadores rurais, quer por força da cessação de trabalho, quer mesmo em decorrência da mudança da exploração leiteira pela pecuária de corte ou pela agricultura, uma vez que na primeira é ínfima a mão-de-obra utilizada, e na última, a indispensável mecanização contemporânea é fortemente dispensatória de braços.

E naquelas terras, cuja composição, localização ou conformação não comportem as opções substitutivas, o que se verifica então é a dolorosa continuidade de um labor infencundo e desesperançado, permissivo apenas de subhumanas condições de vida.

Ora, para quem compreende, como bem assinalou o eminente Presidente Médici, que o desenvolvimento só se pode admitir, *ipsis litteris*, "em benefício do homem e alcança-

do pelos caminhos que o respeitem, o exaltem e o dignifiquem", essa é uma situação intolerável, que repugna aos nossos sentimentos de fraternidade e à nossa consciência do respeito devido à dignidade humana.

Ninguém ignora, por certo, as dificuldades de um problema que, sob um ângulo imediatista, apresenta interesses colidentes de um consumidor, já onerado pelo custo de vida, e de um produtor vencido pelas adversidades econômicas. E nem seria lícito desconhecer, ainda, que eventuais concessões ou estímulos no campo econômico importam na indispensável contrapartida de prejuízo à política anti-inflacionária, vitoriosamente levada a efeito pelo Governo.

Mas há instantes na condução da vida econômica dos povos em que a coragem e a visão dos estadistas se mede exatamente pela sua capacidade em refrear o rigor de orientações comodamente unilaterais, para encontrar na prudente conciliação dos interesses públicos o caminho da tranquilidade social e do desenvolvimento econômico, sadio e equilibrado. O nosso País, que, ao longo de sua história, guarda a amarga experiência de distintos ciclos econômicos, onde as respectivas riquezas em vez de consolidadas se somarem, têm vivido fases sucessivas de exuberância e esgotamento, — não pode assistir indiferente à deterioração de mais essa importante área de nossa economia rural inerme. A importação conjuntural de leite e derivados, que hoje presenciamos, já nos proporciona útil advertência, e de forma alguma nos seria lícito repetir nesse setor o desastre a que imprevidências de um longo período nos conduziram, por exemplo, na perda de domínio do mercado mundial do café, com todas suas terríveis consequências. Ainda agora, o digno presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, nos fala da necessidade de importarmos madeira, em decorrência da desordenada e imprevidente devastação de nossas imensas reservas florestais.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já é tempo de estancarmos essa marcha predatória do nosso progresso, evitando as omissões, os erros ou os descuidos que, levando o desânimo à iniciativa privada, possam provocar inconveniente derivação para outras áreas e gerar colapsos de emprego ou de produção em setores vitais ao bem-estar e ao desenvolvimento do País.

É claro que nenhuma medida defensiva da produção, se poderia pretender com grave risco ou ao preço da destruição da sanidade econômico-financeira que hoje alicerça todo o desenvolvimento nacional. Mas, no tocante ao problema do leite, forçoso é reconhecer-se que não tem faltado, na busca da respectiva solução, a justa preocupação de se resguardarem as conquistas antinflacionárias do Governo. É o que ocorre, por exemplo, como ainda há pouco me referia, com sugestões que, propondo prudente subsídio com base na experiência de outros países, o condicionam a uma compensação fiscal gravosa de consumos menos saudáveis, como o do fumo e do álcool, ou admitem a apropria-

ção de recursos da contribuição incidente sobre a exportação de carne, em fórmula de equilíbrio entre os dois setores da pecuária.

Ademais, é preciso que se ressalte — e não será demais insistir neste ponto — que simples reajustamento de preço jamais poderiam constituir solução racional e definitiva, mesmo porque, no grau de profundo desajuste a que chegaram, poderiam conduzir a um perigoso círculo vicioso, onde o preço majorado, gerando desafogo permissivo de correção de despesas comprimidas na produção, causaria aumento de custo e este, por sua vez, pressionaria no sentido de novo aumento de preços. O preço, a meu ver, constitui mero capítulo de uma programação mais ampla, pois o que está faltando é a formulação mais ampla, pois o que está faltando é a formulação definitiva de uma política global, onde sensata e bem definida disciplina da produção, do crédito, do transporte, da comercialização, da industrialização e do consumo do produto, possa assegurar aos consumidores a tranquilidade do suprimento alimentar indispensável e restituir aos produtores a confiança perdida.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — Nobre Senador Carvalho Pinto, em primeiro lugar quero fazer aqui uma retificação: não sou um pecuarista que vende e que explora o leite, compro, como toda gente, lá no meu Mato Grosso...

O SR. CARVALHO PINTO — Então está na posição pessoal de consumidor...

O Sr. Fernando Corrêa — ...o leite consumido na minha casa. Mas quero dar uma idéia a V. Ex^a: Por que o Governo não emprega como subsídio ao leite os duzentos dólares que tira de confisco cambial, de cada tonelada de carne exportada? Assim não tem despesa alguma, não vai sangrar o Tesouro, é o dinheiro da pecuária que está exuberante, da carne, para um produto animal que está em déficit.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradeço a intervenção do nobre Senador, folgando em ouvir essa sugestão de V. Ex^a, construtiva como todas as que costuma apresentar.

O Sr. Fernando Corrêa — Aliás esta sugestão, há poucos dias, foi conversada, aqui, com meu colega, nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CARVALHO PINTO — E apraz-me registrar que dessa forma V. Ex^a acorre em abono das minhas considerações, pois ainda há pouco dizia exatamente que uma das soluções não gravosas poderia, em parte ao menos ser proporcionada pela apropriação dos recursos da contribuição incidente sobre a apropriação da carne, até mesmo em fórmula de equilíbrio entre os dois setores da pecuária. Mas, incluindo estas considerações, é de se ponderar que, já agora, amadurecida na consciência de todos a

convicção da seriedade do problema e da necessidade de uma solução inadiável, temos a certeza de que a ela não se recusará um governo que, avesso à demagogia e escravo do interesse coletivo, vem, com equilíbrio e firmeza, enfrentando e vencendo os mais árduos desafios de nossa evolução econômica.

É esse o apelo que tenho a honra de dirigir neste instante ao eminente **Chefe da Nação**, sempre tão atento às necessidades do nosso desenvolvimento, quanto sensível às angústias daqueles que se possam ver privados de alimento insubstituível ou não mais encontrem condições econômicas para produzi-lo.

Com a colaboração de seus dignos auxiliares, notadamente do ilustre Ministro Moura Cavalcanti, a cujo setor se filia a matéria e que tem manifestado seu patriótico empenho em solucioná-la, há por certo, o **Presidente Médico** de encontrar, a tempo, o caminho da redenção da pecuária leiteira, na plena consciência daquela memorável advertência de Benjamin Franklin: "Se as cidades forem destruídas, os campos sustentarão a existência humana; mas se os campos forem destruídos, as cidades não terão sequer condições de sobrevivência!" (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas, o orador é cumprimentado.)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Br. de Itapetininga, 224
9º e 10º andar

ANEXO

São Paulo, 13 de setembro de 1973

Senhor Ministro:

Os produtores e industriais de leite de São Paulo, representados pela FAESP — através de sua Comissão Técnica de Pecuária de Leite — e pelo Sindicato da Indústria de Laticínios e Derivados do Estado de São Paulo, em face da grave situação que apresenta a produção e o abastecimento de leite neste Estado, vêm à presença de V. Ex^a para solicitar a adoção de uma medida que, se anunciada agora, poderá, sem prejuízo da política governamental de combate à inflação, impedir que a crise do leite se agrave, comprometendo mais ainda o precário abastecimento da Capital paulista. Neste sentido, é suficiente citar que em dezembro último, o consumo de leite no Estado foi de 1.540.000 litros e estimando-se um aumento vegetativo de 5%, essa demanda deveria ser agora superior a 1.600.000 litros. Entretanto, apesar do reforço de 200.000 litros desviados diariamente da indústria para o consumo "in natura", o suprimento total alcança apenas a 1.100.000 de litros. Isso significa que o "déficit" no suprimento de leite em São Paulo, hoje, pode ser estimado em 700.000 litros diários.

Impressionada com essa situação, a Assembléia Legislativa deste Estado criou uma Comissão Especial de Inquérito, que ouviu depoimentos de entidades e pessoas ligadas à produção, à comercialização e ao

consumo de leite, chegando, depois de ampla análise da questão, à conclusão que inclui o produto no contexto do desenvolvimento nacional, com ênfase para a necessidade de instituição de uma política nacional de amparo ao setor leiteiro.

As principais conclusões a que chegou a referida Comissão de Inquérito — a seguir transcritos — retratam fielmente a situação existente e representam o ponto de vista das entidades que este subscrevem:

1º) Há crise na produção do leite e conseqüentemente no abastecimento nos centros urbanos.

2º) Em conseqüência dessa crise, há uma distorção no processo de distribuição do leite, ficando a periferia da Capital de São Paulo praticamente sem o produto, eis que os entregadores limitam-se a levar o leite apenas ao centro de bairros próximos.

3º) Não há sonicação do produto e nem desvio para a industrialização; pelo contrário, as referidas indústrias estão entregando ao consumo cerca de 200 mil litros de leite in natura.

4º) Os produtores de leite, em conseqüência da baixa rentabilidade dessa atividade, desfalcaram seus plantéis e matrizes, encaminhando muitas vacas para o abate.

5º) Em face ao desestímulo atual, numerosos produtores estão substituindo os reprodutores de "pedigree" leiteiro por animais de corte, o que faz prever o agravamento da crise para os próximos dois a três anos.

6º) Devemos ponderar, ainda, o aspecto dinâmico e competitivo da agricultura, em que outras explorações estão oferecendo maiores vantagens que a do leite.

Entretanto, Senhor Ministro, uma providência poderá ser adotada pelo Governo e que, posta em prática já, repetimos, poderá impedir o agravamento da escassez existente. É o imediato estabelecimento, para vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, de um novo e estimulante preço do leite, o qual, hoje, se encontra defasado em 52% relativamente à desvalorização da moeda, a partir de 1967. A Portaria da Sunab sob nº 23, fixou a vigência do atual preço até 31 de maio do próximo ano. A perspectiva de manutenção desse preço até aquela longínqua data, está desestimulando os pecuaristas de leite a prosseguirem nessa atividade, seja devido ao contínuo e às vezes brutal encarecimento dos insumos necessários a essa produção, quanto ainda, pela sedução exercida por outras atividades agrícolas que apresentam rentabilidade financeira muito melhor que o leite, tais como, a soja, a laranja, e, agora o milho e o sorgo cujos preços mínimos foram sensivelmente melhorados (mais de 60% em relação ao ano passado) e sem nos referirmos a pecuária de corte, que é uma das opções de transferência de atividade que se oferecem naturalmente aos pecuaristas de leite. Como nos encontramos agora às vésperas do novo ano agri-

cola, seria medida sábia e salutar o estabelecimento e a divulgação pelo Governo de sua intenção de conceder um aumento justo para o leite, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1974.

As entidades que ora se dirigem à V. Exª estão certas de que — com o conhecimento que possui sobre a real e difícil situação da produção e do abastecimento de leite neste Estado, e as sérias conseqüências que estão retratadas nos dados estatísticos que citamos inicialmente e mais, com a sensibilidade que tem demonstrado para a compreensão e solução dos problemas de nossa agropecuária — o ilustre Ministro estudará e, afinal, adotará a sugestão que é aqui feita com espírito de colaboração aos esforços governamentais de desenvolvimento de nossa economia rural e de pelo atendimento da demanda de nossos consumidores.

Respeitosamente.— **Odilo Antunes de Siqueira**, Presidente da FAESP — **José Cassiano Gomes dos Reis**, Presidente da Comissão Técnica de Pecuária de Leite da FAESP — **Moacir Carvalho Dias**, Presidente do Sindicato da Indústria de Laticínios e Derivados do Estado de S. Paulo.

(*) Publicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 27-9-73.

**ATA DA 137ª SESSÃO
REALIZADA EM 26-9-73
(Publicada no DCN — Seção II —
de 27-9-73)**

RETIFICAÇÃO

No Projeto de Lei do Senado nº 78/73, que dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências:

Na página 3.724, 1ª coluna, no parágrafo único do art. 1º,

Onde se lê:

“Parágrafo único. Os serviços executados eventualmente nos setores insalubres só serão considerados como tal, para os fins previstos neste artigo, quando a critério da (ilegível)...”

Leia-se:

“Parágrafo único. Os serviços executados eventualmente nos setores insalubres só serão considerados como tal, para os fins previstos neste artigo, quando a critério da autoridade competente, o agente da insalubridade...”

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**PROJETO QUE DEVERÁ RECEBER EMENDAS
PERANTE A COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

PLS/96/73-DF — ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1974

PARTES	RELATOR
1. Secretaria de Finanças Receita e Texto da Lei	SENADOR HEITOR DIAS
2. Secretaria de Agricultura e Produção Secretaria de Viação e Obras	SENADOR JOSÉ AUGUSTO
3. Secretaria de Saúde Secretaria de Serviços Públicos	SENADOR FERNANDO CORRÊA
4. Secretaria de Serviços Sociais Secretaria de Governo	SENADOR WALDEMAR ALCANTARA
5. Secretaria de Educação e Cultura Departamento de Turismo	SENADOR CATTETE PINHEIRO
6. Secretaria de Administração Procuradoria-Geral	SENADOR DINARTE MARIZ
7. Secretaria de Segurança Pública Polícia Militar do Distrito Federal Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	SENADOR OSIRES TEIXEIRA
8. Tribunal de Contas do Distrito Federal Gabinete do Governador	SENADOR ANTÔNIO FERNANDES

Prazo para apresentação de emendas e relação de subvenções: do dia 12-9-73 até 1º-10-73.

ATAS DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE REDAÇÃO
ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 3 DE SETEMBRO DE 1973**

Às onze horas do dia três do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Presidente, José Lindoso e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legisla-

tivo nº 25, de 1973 (nº 115-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, a 13 de dezembro de 1972.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 53ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA
EM 4 DE SETEMBRO DE 1973**

Às onze horas do dia quatro do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Presidente, José Augusto e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1973 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil;

b) pelo Senhor Senador Wilson Gonçalves, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1972, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBIL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 54ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia cinco do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Augusto, Cattete Pinheiro e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação, para discussão suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1973 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 7º do Decreto-lei nº 191, de 24 de fevereiro de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 55ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia dez do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1973-DF, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia onze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras

Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará;

b) em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1973 (nº 95-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, no dia 2 de novembro de 1972.

Na mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1973

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia onze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, José Lindoso, Wilson Gonçalves e Cattete Pinheiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregados na construção da "Rodovia dos Imigrantes".

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1973

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia doze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, Wilson Gonçalves, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973 (nº 121-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, na 22ª sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 59ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia treze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves e Danton Jobim, Vice-Presidente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Resolução nº 12, de 1973, que dá nova redação a alínea "a" do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal;

b) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973 (nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 60ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas e trinta minutos do dia treze do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, José Augusto e Cattete Pinheiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e alienar, à empresa Mossorô Agro-Industrial S.A. — MAISA, terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 61ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia dezenove do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro, José Lindoso e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1972, que denomina "Auditorio MILTON CAMPOS" o atual Auditorio do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 62ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia vinte e seis do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves, José Augusto e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e 52 de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 63ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia vinte e sete do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves, José Augusto e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973 (nº 1.301-B/73, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela Legislação Trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 64ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, José Augusto, José Lindoso e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1973 (nº 119-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Nadamas havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 20ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro — Presidente, Ney Braga, Renato Franco, Accioly Filho e Guido Mondin, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Heitor Dias — Vice-Presidente, Domício Gondin e Eurico Rezende.

Constante da pauta, é apreciada a seguinte proposição:

Pelo Sr. Senador Ney Braga:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973, que "dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 21ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro — Presidente, Heitor Dias, Guido Mondin e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Domício Gondin, Renato Franco e Ney Braga.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Pelo Sr. Senador Franco Montoro:

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973, que "aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da Quinquagésima-sétima Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Pelo Sr. Senador Heitor Dias:

Favorável à Emenda de Plenário ao Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, que "altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.352, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, uma lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1973.

Às dezesseis horas do dia treze de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores Fernando Correa — Presidente, Fausto Castello Branco, Cattete Pinheiro, Waldemar Alcântara, Benjamin Farah, Saldanha Derzi, Clodomir Milet, Ruy Carneiro e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Saúde no Auditório do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Duarte Filho.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e dada como aprovada.

Verificada a existência de número regimental, o Senhor Presidente assinala e agradece a presença do convidado especial da reunião, o Doutor Charles Hoffman-MD, ex-Presidente da Associação Médica Americana, informando que o mesmo se acha em visita ao nosso País, integrando comitiva daquela conceituada organização e, nesta oportunidade, fará uma palestra sobre saúde em seu País e estabelecerá contatos com os órgãos técnicos de ambas as Casas do Congresso Nacional, nesta área. Assinala, ainda a presença dos seguintes convidados: Senhor Senador Adalberto Senna — 2º Vice-Presidente da Mesa, que comparece como seu representante; os Senhores Membros integrantes da Comissão de Saúde da Câmara, os Deputados Marcílio Lima — Vice-Presidente; Silvio Botelho, Janduhy Carneiro, Oceano Carleal e Ubaldo Barém e dos Doutores Murilo Belchior — Presidente do Conselho Federal de Medicina, com sede no Rio de Janeiro; Cláudio de Paula Pena — Presidente da Associação Médica de Brasília; Vivaldo Palma Lima Filho, Membro da Academia Brasileira de Medicina; Luiz Vieira de Carvalho — Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado e Eduardo Mariz — Médico desta Subsecretaria.

Inicialmente, o Senhor Presidente, para ordenar os debates, sugere que as perguntas a serem formuladas sejam feitas, após a exposição oral do convidado, indicando a tradutora presente para servir de interprete, sugestão que é aceita sem discussão.

Em seguida, concede a palavra ao ilustre visitante, que pronuncia as palavras cuja tradução faz parte integrante da presente Ata, constante do apêndice taquigráfico anexo.

Usam da palavra os Senhores Senadores Waldemar Alcântara, Fausto Castello Branco e Fernando Corrêa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente autoriza a publicação das notas taquigráficas, agradece a presença de todos e encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Lêda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO A ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DO DOUTOR CHARLES HOFFMAN, EX-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA AMERICANA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Nós, Membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, estamos aqui com a presença do Dr. Charles Hoffman, ex-Presidente da Comissão de Saúde da Associação Médica Americana que, numa visita de

cordialidade ao Brasil, e agora a Brasília, vem tratar do problema de ética médica e de assistência médica.

Essa visita é absolutamente informal e colocamos o Dr. Hoffman à vontade para fazer as perguntas que achar necessárias como também para dar a palavra esclarecedora da sua missão no Brasil. Solicito que os colegas Membros desta Comissão façam perguntas, se o desejarem, depois que o Dr. Hoffman disser algumas palavras a respeito da sua visita ao Brasil e a Brasília.

Peco desculpas ao Dr. Hoffman por não termos aqui um serviço de tradução simultânea, pois esta é uma sala informal do Senado, de fácil acesso, porquanto fica perto do plenário e dos Parlamentares.

A Srª Tradutora aqui presente servirá de intérprete.

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutora) — Em primeiro lugar quero agradecer a hospitalidade de todos e enfatizar que me sinto muito honrado por ter sido convidado para esta visita. Eu gostaria de transmitir a vocês as saudações dos médicos americanos, e tentarei responder a qualquer pergunta que por acaso me seja formulada. Posso lhes assegurar que nem tudo ainda está perfeito nos Estados Unidos, em se tratando de assistência médica e, pelo que eu saiba, em nenhum outro lugar do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Preferimos ouvir as idéias que o Dr. Hoffman nos traz, sobretudo da sua missão no Brasil.

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutora) — Fui convidado pela Associação Federal de Medicina do Brasil e tivemos já várias reuniões, inclusive com representantes do Departamento de Saúde, nas quais discutimos os problemas brasileiros e os problemas americanos quanto à assistência médica.

Vossas Excelências merecem ser cumprimentados pelo trabalho realizado nestes últimos dez anos, em se tratando da maior parte do povo brasileiro e de sua saúde.

Também estou ao par que Vossas Excelências, tal como acontece conosco lá nos Estados Unidos, estão ansiosos para continuar esta obra e poder oferecer um melhor e mais amplo serviço assistencial para nossos povos.

Por muitos anos eu tenho batalhado pelo progresso da assistência médica e sinto que fizemos um bom trabalho nos Estados Unidos. Atualmente temos 83% do nosso povo coberto por diferentes tipos de seguros de saúde.

Temos 38% cobertos por programas de saúde estaduais e ou federais e alguns milhões cobertos por programas industriais. Nesse último caso, a maioria das consultas é paga pelo empregador. O empregado, na realidade, paga muito pouco. Temos portanto cobertura médica em quase todas as situações, porém nem tudo está ainda como desejamos. Por isso estamos ainda na luta para o progresso.

Os nossos maiores problemas hoje em dia são: a assistência médica para as situações com características de catástrofes, tal como um acidente com graves ferimentos ou uma doença grave, para evitar que alguém entre em falência, ou se arruine pelos gastos excessivos numa situação dessas.

A Cruz Azul e a Blue Shield estão desenvolvendo novos programas para os grupos já cobertos por ambas, programas esses que oferecerão cobertura para situações catastróficas até US\$ 250.000,00 dólares, em casos particulares. Mas mesmo com todas essas providências eu acho, e outros são da mesma opinião, que o próximo passo no Congresso seria a aprovação de um projeto cobrindo doenças catastróficas. Parece no entanto que, após ter eu falado com alguns Congressistas que praticamente nada será resolvido este ano. Para 1974 há uma forte possibilidade de que seja aprovado projeto neste sentido.

O outro problema é o da distribuição de médicos. Eu já observei que esse problema é uma constante em todos os países do mundo, até mesmo na Rússia que, com seu rígido controle governamental, há dificuldade em manter os médicos nas zonas rurais por mais de 3 anos. Esse período de 3 anos que os mesmos ficam no campo é logo após a graduação, como pagamento pelos estudos.

Cada país que visito verifico que realmente este é um dos problemas mais graves, assim como em Israel, Inglaterra e Suécia: a distribuição apropriada de médicos.

Estamos considerando nos Estados Unidos, como incentivo para os médicos exercerem sua profissão na zona rural, a criação de uma espécie de recompensa, taxa-recompensa.

Também estamos considerando a possibilidade de os médicos trabalharem na zona rural seguindo mais ou menos um esquema como se fosse parte do serviço militar; aliás, isso já foi feito antes. Outros entre nós acham que os médicos deveriam passar algum tempo no campo como pagamento pelos seus estudos.

Também temos um projeto no Congresso, intitulado "Projeto de Crédito Médico", o qual parece poder cobrir cada cidadão dos Estados Unidos, ainda que numa base voluntária, e que basicamente consiste nisto: para aqueles que não pagam imposto de renda, serão distribuídos convênios para tratamento completo, ou internamento, gratuitamente. Para aqueles que podem pagar, os mesmos receberão um crédito no seu imposto de renda oscilando de 10 até 90%, de acordo com o imposto de renda que cada um paga.

No entanto, o melhor programa assistencial que eu vi está na Alemanha Ocidental. A Alemanha tinha, sob Bismarck, em 1880, um programa inteiramente nacionalizado, o qual atravessou muitos problemas. Após a II Grande Guerra foi praticamente extinto. Agora, o programa é financiado de acordo com a lei, tomando 8% do empregado e 8% do empregador. Entretanto, a porcentagem é tão limitada que, na realidade, nunca foi pago mais que 5 e 1/2% de ambas as partes, perfazendo um total de 11%. Este sistema funciona numa base compulsória. Os profissionais liberais também pagam de acordo com esse programa. O Governo paga pelos desempregados, pelos inválidos e por todo aquele que realmente nada pode pagar.

Nessa organização, o Governo atua como referente apenas. Ela é dirigida por um Conselho do qual fazem parte, em numero igual, empregados e empregadores, representantes do Governo e representantes médicos. Cada ano este Conselho é renovado. Cada alemão, dentro deste sistema, tem o privilégio de escolher livremente o seu próprio médico ou hospital.

Cada médico deve, de acordo com a lei, pertencer à Associação Médica Alemã. Os honorários são então estabelecidos pelo Conselho. Cada médico tem sete categorias diferentes, de acordo com o seu trabalho e, por incrível que pareça, isso funciona perfeitamente bem. O médico pagará de 20 até 170 dólares, de acordo com as suas possibilidades, à Associação.

A cada três meses, o médico remete suas contas para a Associação Médica Alemã, a qual, por sua vez, envia esta conta para uma das 1.800 sociedades particulares de seguros de saúde. Este dinheiro retorna em seguida à Associação Médica Alemã e depois para o médico. Parece ser este o melhor sistema que eu já vi. Certa vez perguntei a um alemão se os médicos estavam satisfeitos com esse programa e ele respondeu: Estará alguém jamais satisfeito com alguma coisa em algum lugar? Pelo menos eles são bem pagos, e isso os torna relativamente satisfeitos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Quero dizer ao Dr. Hoffman que no Brasil isto preocupa muito o Governo, porque mais da metade, muito mais da metade dos municípios brasileiros não possui nenhum médico. O Governo, agora, está enviando ao Congresso um projeto de lei permitindo que os médicos possam ir para o interior, mediante melhor remuneração.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Sr. Presidente, parece-me que o Dr. Charles Hoffman descreveu o problema da assistência médica na Alemanha. Interessava-me saber também como a Associação Médica Americana vê o problema da assistência médica?

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutora) — Estamos muito interessados nesse problema. Cada ano temos mais e mais médicos *per capita*. Em 1960 tínhamos 1 médico para 712 habitantes. Em 1970 1 para 627 e atualmente, 1 médico para cada 600 habitantes. Está melhorando dia a dia. Nos últimos anos surgiram mais 23 escolas médicas, mas parece que nunca haverá o bastante para satisfazer a demanda.

Quanto à área rural, eu acho que os médicos têm que ser levados para lá de qualquer maneira principalmente porque, na maioria dos casos o único problema é convencer as esposas dos médicos a viverem na zona rural.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Eu gostaria de saber o seguinte: como se faz a política de assistência médica nos Estados Unidos? Se a assistência médica é paga pelo Governo Federal ou é através de seguros médicos, ou se existem clínicas privadas, existem, eu sei, mas em que proporção? O Governo paga a assistência médica, ou os beneficiários têm seguros que lhes garantem isso ou pa-

gam por conta própria? O doente pode escolher livremente o seu médico?

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutora) — É costume dos médicos enviarem suas contas no fim do mês, pelo correio. É raríssimo um médico cobrar do seu cliente em dinheiro, no momento da consulta. Entretanto, com a nossa tremenda cobertura de benefícios de saúde, na realidade muito poucas contas são enviadas, com exceção daquelas cujo valor é praticamente insignificante. Temos mais de 73.000.000 de americanos cobertos pela Cruz Azul e pela Blue Shield. Outros milhões cobertos por outras seguradoras. Atualmente algumas contas chegam a ser enviadas mas, na realidade, a maior parte delas já está efetivamente paga. Temos 83% do nosso povo coberto por seguros de saúde. Outra parte é coberta pelo Medic Care (Cuidado Médico); sob os cuidados do Medic Care eles pagam um prêmio que, originalmente era de US\$ 50.00 dólares por ano. Eu pago atualmente, mais ou menos US\$ 16.00 dólares cada três meses pelo meu Medic Care, acima disto, pago apenas mais 20% e o restante, não importa quanto, é pago pelo Governo.

Em Medic Aid (Ajuda Médica) — Medic Aid é diferente de Medic Care — estão enquadradas todas as emergências. Se bem que as regulamentações mudem em alguns estados, todos os médicos, na sua maioria, trabalham sob honorários regulamentados. Esse sistema oferece também livre escolha de médicos.

Como exemplo: eu tenho um consultório com mais três médicos, somos todos neurologistas. Remetemos nossas contas para a Blue Shield, e então a Blue Shield nos paga diretamente. Caso haja alguma importância que não tenha sido coberta, remetemos a mesma, ematura, para o cliente. A mesma coisa quando ao Medic Care.

Quando ao atendimento particular raramente vejo coisa semelhante. Quando isso acontece é provavelmente algum estudante que fugiu de casa ou algum bêbado que se perdeu.

Sob o sistema Medic Care o cliente pode escolher o médico que quiser e aonde quiser. Com a Cruz Azul e a Blue Shield ele recebe um cartão que lhe dá o direito de utilizar o médico que desejar, aonde desejar.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO — O Ministério da Saúde prepara no momento uma nova política de Saúde, e é o órgão máximo responsável pelas diretrizes em nosso país, mas ainda não temos conhecimento da Política Nacional de Saúde a respeito da questão assistencial e ética, que parece ser um dos temas principais da presença aqui do ilustre Dr. Hoffman. Em relação ao seguro-saúde, no Brasil só temos praticamente o seguro obrigatório, o seguro compulsório, através de um órgão, o INPS. Seria muito útil, portanto, um contacto do Dr. Hoffman com as autoridades da Saúde Pública, para que o Brasil também se desse mais ênfase ao seguro voluntário, que praticamente ainda não temos.

O SR. CHARLES HOFFMAN — (Tradutora) Na última noite, tive a oportunidade de conversar com um cidadão de origem alemã, representante de uma seguradora, o qual me informou que a General Motors no Brasil está começando um programa do tipo Blue Shield e Cruz Azul com os seus empregados. Tenho certeza que isto irá se desenvolver e mais e mais seguradoras irão querer participar e que, dentro de alguns anos mais, todo o país deverá estar coberto por esse tipo de assistência, pois foi exatamente assim que nós começamos.

Como funcionário federal que eu sou, estamos cobertos também por um largo programa de assistência médica; nele, os empregados pagam 50% e o governo 50% também. Temos opção entre 3 e 4 companhias, porém a Cruz Azul e a Blue Shield têm a maioria, cerca de 70% dos segurados.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Agradeço sua visita, Dr. Hoffman. Todos nós, Membros da Comissão de Saúde do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos sentimos muito satisfeitos com os esclarecimentos de V. Sa. Se ainda V. Sa. tiver tempo, gostaria de convidá-lo para visitar as nossas instalações.

O SR. CHARLES HOFFMAN — (Tradutora) Agradeço muito o convite e estou muito satisfeito pela oportunidade de estar presente nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — É a primeira vez que V. Sa. vem ao Brasil?

O SR. CHARLES HOFFMAN — (Tradutora) É a primeira, e espero não seja a última.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Brasil está numa fase de explosão de progresso extraordinário, e é preciso que o brasi-

leiro tenha saúde bastante para acompanhar e suportar esse rush para grande progresso nacional.

O SR. CHARLES HOFFMAN — (Tradutora) Por tudo que vi, sei que vão chegar lá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Quero aproveitar a oportunidade e convidar a todos os presentes para a conferência que o Dr. Hoffman fará hoje, às 8 horas e 30 minutos, no Hospital Distrital L-2 Sul, a convite da Associação Médica de Brasília, sobre o tema Problemas Éticos da Profissão Médica.

O DR. CHARLES HOFFMAN — (Tradutora) Muito obrigado a todos.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 45 minutos.)

(*) Republicado por ter saído com incorreções no DCN de 27-9-73, Seção II — à página nº 3773, coluna 2.

DIRETORIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Clodomir Milet

Secretário: Mauro Lopes de Sá

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara nº 41/73: Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966. — Relator: Senador José Guimard. — Conclusão: Satisfeita a diligência do Projeto em 25 de setembro de 1973, foi encaminhado ao Relator para elaborar o Parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 24/73: Acrescenta mais uma alínea à Lei nº 5.654, de 14 de maio de 1971. — Relator: Senador Dinarte Mariz. — Conclusão: Parecer contrário, aprovado em 26-9-73.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões realizadas	2
Projeto relatado	1
Correspondência recebida	
Avisos	3
Ofício	1
Correspondência Enviada	
Ofício	1
Convites	373

Brasília, em 28 de setembro de 1973. — Comissão de Assuntos Regionais. — Mauro Lopes de Sá, Assistente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO

Presidente: Senador Daniel Krieger

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 52/72: Fixa responsabilidade do pai ilegítimo, e dá outras providências. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional, jurídico e oportuno, com substitutivo. Adiada a votação face proposta do Senador Wilson Gonçalves. Em 5-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 53/73: Dispõe sobre o estágio acadêmico prestado em órgãos do Ministério Público Federal ou Estadual. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com emenda substitutiva. Aprovado em 5-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 59/73: Dispõe sobre inelegibilidade para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Inconstitucional. Vencido Senador Nelson Carneiro. Aprovado em 5-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 62/73: Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 5-9-73.

Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S-20/73 do Governador de São Paulo solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 5-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 35/73: Altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º-5-43, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de salário. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Constitucional e jurídica a Emenda nº 1 de Plenário. Aprovado em 12-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 82/73: Dispõe sobre o quadro B de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil. — Relator: Senador Itálio Coelho. — Constitucional e jurídico, contrário quanto ao mérito. Aprovado em 12-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 83/73: Regulamenta o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico. — Aprovado em 12-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 92/73: Concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado em 12-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 47/73: Dá nova redação aos arts. 23 e 24 do Decreto-lei nº 3.365, de 21-6-41, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 12-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 73/73: Dispõe sobre a aquisição de veículos automotores por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica. — Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 12-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 52/72: Fixa responsabilidade do pai ilegal, e dá outras providências. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico e oportuno, com substitutivo. Aprovado em 12-9-73.

Requerimento nº 97/73 do Senador Franco Montoro, requerendo, nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal e art. 1º, item I, nº 6, do Regimento Interno, do Senado Federal, seja reconsiderado o despacho que determinou o arquivamento do PLS nº 6/73. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Pela rejeição. Aprovado em 19-9-73.

Ofício S/17/73 (15/73-P/MC) do Presidente do STF, Repres. 880, Estado do Paraná, inconstitucionalidade de dispositivos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Favorável, com PRS. Aprovado em 19-9-73.

Ofício S/16/73 (18/73-P/MC) do Presidente do STF, Repres. 882, Estado de São Paulo, inconstitucionalidade da Lei s/nº de 3-12-71. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Aprovado em 19-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 58/73 do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Senado Federal, Projeto de Lei que "dá nova denominação ao art. 8º da Lei nº 4.545, de 10-12-64, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Constitucional e jurídico nos termos do substitutivo. Aprovado em 19-9-73.

Ofício S/18/73 (17/73-P/MC) do Sr. Presidente do STF, Repres. nº 861, Estado de Minas Gerais. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Favorável, com PRS. Aprovado em 19-9-73.

Projeto de Resolução nº 2/73: Autoriza o Senado Federal a doar Documento. — Relator: Senador Mattos Leão. Conclusão: Constitucional e jurídico. Vencido Senador Nelson Carneiro e com restrições Senadores Wilson Gonçalves e José Lindoso. Aprovado em 19-9-73.

Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 207/73 do Sr. Presidente da República submetendo à deliberação do Senado a Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda para o levantamento da proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Curitiba (São Paulo) possa contratar empréstimo com a CEF de São Paulo. — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 19-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 95/73: Torna obrigatória a condenação na parte vencida nos honorários de advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com substitutivo. Aprovado em 19-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 87/73: Acrescenta parágrafo ao art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar, ao exercente do mandato sindical, o direito de perceber ajuda de custo a título de compensação de despesas de representação. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 19-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 100/73 do Sr. Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal, Projeto de Lei que "dá ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 24-7-73, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e injurídico. Vista ao Senador José Lindoso. Aprovado em 19-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 101/73 do Sr. Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal, Projeto de Lei que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21-12-71, que dispõe sobre o quadro do Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal". — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Vista ao Senador José Lindoso. Aprovado em 19-9-73.

Ofício S-15/73 (16/73-P/MC) do Presidente do STF, Repres. 864, Estado da Guanabara, inconstitucionalidade do § 6º do art. 47 da Constituição da Guanabara, com a redação da Emenda nº 4, de 30-10-69. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Favorável com PRS. Aprovado em 26-9-73.

Projeto de Resolução nº 45/73: Altera o art. 211 do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970) acrescentando-lhe dois parágrafos. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 26-9-73.

Projetos de Resolução nºs. 1, 3, 7, 11, 14 e 27/73 que denominam as salas técnicas das Comissões do Senado Federal. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Vista ao Senador Nelson Carneiro. Aprovado em 26-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 8/73: Dispõe sobre o Estatuto do Índio. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com 27 emendas. Aprovado, votando com restrições o Senador Nelson Carneiro, em 26-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 103/73: Modifica o art. 124 do Decreto-lei nº 2.627, de 26-10-40. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 26-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 46/73: Dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24-8-66, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucionais e jurídicos o Projeto e o Substitutivo de Plenário. Aprovado em 27-9-73.

DISTRIBUIÇÃO

Em 5-9-73

Ao Senador Helvídio Nunes: PLS nº 52/72 — Fixa responsabilidade do pai ilegítimo.

Ao Senador Franco Montoro: Ofício S-20/73, do Governador do Estado de S. Paulo, solicitando, ao Senado Federal, autorização para contrair empréstimo externo.

Em 11-9-73

Ao Senador Wilson Gonçalves: Requerimento nº 97/73, do Senador Franco Montoro, requerendo, nos termos do art. 58, § 2º, Constituição Federal e art. 1º, item I, nº 6, do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconsiderado o despacho que determinou o arquivamento do PLS nº 6/73, que "determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita".

Ao Senador Mattos Leão: PLC nº 50/73 — Dá nova redação ao art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21-6-1941, "dispõe sobre desapropriações por utilidade pública".

Projeto Resolução nº 2/73 — Autoriza o Senado Federal a doar documento.

Ao Senador Heitor Dias: PLS nº 97/73 — Dispõe sobre divulgação e dá outras providências.

Ao Senador José Augusto: PLS nº 98/73 — Corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente.

A Senador Carlos Lindenberg: PLS nº 99/73 — Dispõe sobre a aposentadoria por velhice a todo trabalhador rural.

Em 12-9-73

Ao Senador Nelson Carneiro: PLS nº 100/73, do Sr. Presidente, da República, submetendo, à elevada consideração do Senado Federal, Projeto de Lei que "dá redação ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 23-7-73, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do D. Federal".

PLS nº 101/73, do Sr. Presidente da República, submetendo à elevada consideração do Senado Federal Projeto de Lei que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21-12-71, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do D. Federal".

Ao Senador Carlos Lindenberg: PLS nº 46/73 — Reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de 30 para 5 anos, alterando o art. 144 da Lei nº 3.807, de 26-8-60.

Em 17-9-73

Ao Senador Carlos Lindenberg: PLS nº 20/72 — Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências.

Ao Senador José Augusto: PLS nº 103/73 — Modifica o art. 124 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26-10-1940.

Ao Senador Mattos Leão: PLS nº 102/73 — Altera o Código Nacional de Trânsito, estabelecendo diferenciação de cor das placas identificadoras do veículo para cada Estado e o Distrito Federal.

Em 20-9-73

Ao Senador Carvalho Pinto: Mensagem nº 207/73, do Sr. Presidente da República, submetendo, à aprovação do Senado Federal, Exposição de Motivos do Min. da Fazenda, solicitando seja levantada a proibição contida na Resolução 58/68, do Senado Federal, a fim de que possa a Prefeitura Municipal de Buritama (SP) contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal de S. Paulo.

Ao Senador Helvídio Nunes: Projeto de Resolução nº 29/73 — Revoga o art. 2º da Resolução nº 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

Ao Senador Nelson Carneiro: Projeto de Resolução nº 45/73 — Altera o art. 211 do Regimento Interno do Senado Federal (Resol. 93/70), acrescentando-lhe dois parágrafos.

Ao Senador Accioly Filho: PLS nº 104/73 — Altera a Lei nº 5.726, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Em 21-9-73

Ao Senador José Lindoso: (vista) PLS nº 100/73, do Sr. Presidente da República, submetendo, à elevada consideração do Senado Federal, Projeto de Lei que "dá redação ao art. 128 da Lei nº 5.906, de 23-7-73, que dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do D. Federal".

PLS nº 101/73, do Sr. Presidente da República, submetendo, à deliberação do Senado Federal, Projeto de Lei que "dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21-12-71, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do D. Federal".

Em 25-9-73

Ao Senador José Augusto: PLS nºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, de 1973: Que denominam "Rui Barbosa", "Epitácio Pessoa", "Bernardo Pereira de Vasconcelos", "Coelho Rodrigues", "Clóvis Bevilacqua" e "Lourival Fontes", as salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado.

Ao Senador Italcio Coelho: PLS nº 105/73: Dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR 163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

Ao Senador Accioly Filho: PLS nº 186/73 — Define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento e dá outras providências.

Ao Senador Helvídio Nunes: PLS nº 107/73 — Dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26-12-68, que dispõe sobre os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade e de periculosidade.

Em 26-9-73

Ao Senador Wilson Gonçalves: PLS nº 108/73 — Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei nº 5.365, de 3-12-67, para o fim de determinar a transferência da sede da SUDECO para a Cidade de Goiânia.

Em 27-9-73

Ao Senador Heitor Dias: PLC nº 46/73 — Dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24-8-66, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta.

Ao Senador José Augusto: Ofício S/18/73 do Presidente do STF.

RESUMO

Reuniões ordinárias	4
Reuniões extraordinárias	1
Projetos relatados	29
Projetos distribuídos	27
Projetos em diligência	3
Ofícios recebidos	10
Ofícios expedidos	5
Pedidos de vista	3
Emendas apresentadas	27
Subemendas apresentadas	—
Substitutivos	4
Projetos de resolução	4
Declaração de voto	6

Brasília, em 28 de setembro de 1973. — **Maria Helena Bueno Brandão**, Assistente da Comissão de Constituição e Justiça.

DIRETORIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Cattete Pinheiro
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972: "Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências". — Relator: Senador Waldemar Alcântara. — Conclusão: Relatado em 12-9-73 — Parecer pela aprovação nos termos de Substitutivo apresentado. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1972: Dispõe sobre o Código do Ministério Público do DF e dá outras providências. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Relatado em 26-9-73 — Parecer pela aprovação nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado.

MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS

Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1973: "Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal e dá outras providências". — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Distribuído em 25-9-73.

Ofício nº S/21/73: Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal encaminhando ao Senado Federal o Relatório e o Parecer Prévio daquele Tribunal sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1972. — Relator: Senador Waldemar Alcântara. — Conclusão: Distribuído em 10-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1973: Cria Varas, Cartórios e cargos na Justiça do Distrito Federal e dá outras providências. —

Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Distribuído em 26-9-73.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Reuniões realizadas	3
Pareceres proferidos	2
Matérias distribuídas	3

Brasília (DF), em 28 de setembro de 1973. — **Marcus Vinicius Goulart Gonzaga**, Assistente.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973.

Presidente: Senador Magalhães Pinto
Assistente: Daniel Reis de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1973: Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, em Lagos, a 18 de novembro de 1972. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 4-9-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973: Aprova o texto da Resolução nº 264, adotada em 14 de abril de 1973, na 22ª sessão do Conselho da Organização Internacional do Café. — Relator: Senador Wilson Campos. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 4-9-73.

Mensagem nº 207, de 1973: Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68 do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Buritama (SP), possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica de São Paulo, no valor de Cr\$ 500.000,00 destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas providas de água, esgotos, guias, sarjetas e iluminação pública. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Aprovado, em 19-9-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1973: Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973. — Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 19-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973: Altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Guerra. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 19-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973: Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 19-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1973: Altera o artigo 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce— CVRD, e dá outras providências. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 27-9-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973: Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973. — Relator: Senador Jessé Freire. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 27-9-73.

DISTRIBUIÇÃO

EM 4-9-73

Ao Senador Wilson Campos: Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973 — Aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14

de abril de 1973, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.

EM 12-9-73

Ao Senador José Augusto: Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973 — Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

EM 12-9-73

Ao Senador Franco Montoro: Mensagem nº 207, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68, do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Buritama (SP), possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica de São Paulo, no valor de Cr\$ 500.000,00, destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas providas de água, esgotos, guias, sarjetas e iluminação pública.

EM 12-9-73

Ao Senador Arnon de Mello: Projeto de Decreto Legislativo Nº 29, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

EM 13-9-73

Ao Senador Jessé Freire, redistribuído ao Senador Paulo Guerra: Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973. — Altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências.

EM 13-9-73

Ao Senador Luiz Cavalcanti: Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1973 — Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências.

EM 26-9-73

Ao Senador Helvídio Nunes: Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1973. — Altera o artigo 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce—CVRD, e dá outras providências.

EM 27-9-73

Ao Senador Jessé Freire: Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973 — Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias	2
Reuniões extraordinárias	1
Projetos relatados	7
Mensagens relatadas	1
Projetos distribuídos	7
Mensagens distribuídas	1

Secretaria da Comissão, em 30 de setembro de 1973. — Daniel Reis de Souza, Assistente.

DIRETORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Gustavo Capanema
Assistente: Marcelo Zamboni

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 40/73: Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências.

— Relator: Senador Milton Trindade. — Conclusão: Apreciação das emendas nºs 01 e 02 de Plenário. Aprovado o parecer pelas rejeição.

PROJETOS EM DISTRIBUIÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 16/72, 52-B, de 1971, na casa de origem, que "cria a ordem dos professores do Brasil e dá outras providências. — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão: Anexado ao Projeto a diligência pedida ao Conselho Federal de Educação.

PROJETOS A DISTRIBUIR

Projeto de Lei do Senado nº 40/73: Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências. — Conclusão: Adiada a votação de Plenário para reexame da Comissão de Educação e Cultura.

DIRETORIA DAS COMISSÕES

RELATÓRIO RELATIVO
AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Gustavo Capanema
Assistente: Marcelo Zamboni

PEDIDO DE VISTA

Projeto de Decreto Legislativo nº 18/73, que "Aprova o texto da Convenção de Berna para a proteção de Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de julho de 1971. — Relator: Senador Geraldo Mesquita. — Conclusão: Pedido de vista Senador Benjamin Farah.

SÍNTESE

Número de reuniões	01
Pareceres proferidos	01
Projetos em distribuição	01
Projetos a distribuir	01
Pedido de vista	01
Convites recebidos	03
Expedientes recebidos	08
Expedientes expedidos	25

Comissão de Educação e Cultura, em 28 de setembro de 1973. — Marcello Zamboni, Assistente.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973

Presidente: Senador João Cleofas
Assistente: Daniel Reis de Souza

PARECERES PROFERIDOS

Ofício "S" nº 20, de 1973 — Do Governador do Estado de São Paulo. Solicitando autorização do Senado Federal para contrair, através da empresa pública DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, empréstimo externo, no montante de US\$ 45.000.000,00 para a construção da "Rodovia dos Imigrantes". — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Aprovado, em 5-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1973: Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências. — Relator: Senador Dinarte Mariz. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 5-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971: Define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília e dá outras providências. — Relator: Senador Lenoir Vargas. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 5-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1973: Dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências. — Relator: Senador Lenoir Vargas. — Conclusão: Parecer favorável ao Substitutivo e a Emenda. Aprovado, em 19-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1973: Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras

providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 19-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973: Estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 26-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973: Dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 da CLS. Aprovado, em 26-9-73.

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973: Altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências. — Relator: Senador Jessé Freire. — Conclusão: Parecer favorável ao projeto e contrário à Emenda Substitutiva da CCJ. Aprovado, em 26-9-73.

DISTRIBUIÇÃO

Em 5-9-73

Ao Senador Dinarte Mariz: Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e dá outras providências.

Em 5-9-73

Ao Senador Saldanha Derzi, redistribuído ao Senador Lenoir Vargas: Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1971 — Define, para efeito de planejamento econômico, a área geoeconômica de Brasília e dá outras providências.

Em 13-9-73

Ao Senador Lenoir Vargas: Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1973 — Dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências.

Em 13-9-73

Ao Senador Lourival Baptista: Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1973 — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

Em 19-9-73

Ao Senador Geraldo Mesquita: Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973 — Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

Em 19-9-73

Ao Senador Jessé Freire: Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973 — Altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências.

Em 20-9-73

Ao Senador Lourival Baptista: Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973 — Estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

Em 26-9-73

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973 — Dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta.

Em 27-9-73

Ao Senador Fausto Castelo Branco: Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1973 — Dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Em 27-9-73

Ao Senador Lenoir Vargas: Ofício "S" nº 22, de 1973 — Do Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado possa contratar, no exterior, um empréstimo de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, destinado à execução de obras prioritárias no setor rodoviário.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões ordinárias	3
Projetos relatados	7
Ofícios "S" relatados	1
Projetos distribuídos	9
Ofícios "S" distribuídos	1
Ofícios recebidos	4

Secretaria da Comissão, em 30 de setembro de 1973. — Daniel Reis de Souza, Assistente.

DIRETORIA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Franco Montoro
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1973: Modifica o art. 836 da CLT, especificando a competência para julgamento das ações rescisórias, e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Campos. — Conclusão: Relatado em 13-9-73 — Parecer pelo sobrestamento da proposição. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1973: Revoga o art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação da previdência social. — Relator: Senador Heitor Dias. — Relatado em 13-9-73 — Parecer pela rejeição. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973: Estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências. — Relator: Heitor Dias. — Conclusão: Relatado em 20-9-73 — Parecer pela aprovação, com a Emenda nº 1-CLS. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973: Veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências. — Tramitação de Lei do Senado nº 81, de 1973: Acrescenta parágrafo ao art. 391 da CLT, determinando o pagamento de indenização, em dobro, para a mulher despedida por motivo de casamento ou gravidez. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Concedida vista às proposições ao Sr. Senador Wilson Campos na reunião do dia 20-9-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973: Dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta. — Relator: Senador Ney Braga. — Conclusão: Relatado em 26-9-73 — Parecer pela aprovação com 2 (duas) Emendas nºs 1 e 2-CLS. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973: Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da Quinquagésima sétima Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. — Relator: Senador Franco Montoro. — Relatado em 27-9-73 — Parecer pela aprovação. Aprovado.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Reuniões realizadas	4
Pareceres proferidos	7
Matérias distribuídas	7

Brasília (DF), em 28 de setembro de 1973. — Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente.

**DIRETORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO
DE 1973**

Presidente: Senador ARNON DE MELLO
Secretário: MAURO LOPES DE SÁ

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara nº 52/73: Altera o art. 1º da Lei nº 5.732, de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Cia. Vale do Rio Doce — CVRD e dá outras providências. — Relator: Senador Antônio Fernandes. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 27-9-73

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Antônio Fernandes: Projeto de Lei da Câmara nº 52/73: Altera o artigo 1º da Lei nº 5.732 de 16 de novembro de 1971, que dispõe sobre os dividendos da União na Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, e dá outras providências.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Projeto recebido.....	1
Projeto relatado.....	1
Reunião realizada.....	1

Brasília, 28 de setembro de 1973. — Comissão de Minas e Energia. — **Mauro Lopes de Sá**, Assistente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO
DE 1973**

Presidente: Senador Carlos Lindenberg
Secretária: Maria Carmen Castro Souza

PARECERES PROFERIDOS

Parecer nº 426/73: Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/73 (nº 115-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, a 13-12-72. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 3-9-73.

Parecer nº 429/73: Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/73 (nº 102-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Pedro Augusto Cysneiros, Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 4-9-73.

Parecer nº 430/73: Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 3/72, que dispensa os empregados inscritos em curso do MOBRL, da obrigatoriedade de trabalhar fora do limite normal de sua jornada e dá outras providências. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 4-9-73

Parecer nº 431/73: Redação, para discussão suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 37/73 (nº 1.236-B/73, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 7º do Decreto-lei nº 191, de 24-2-67, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) como reforço ao Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 5-9-73.

Parecer nº 440/73: Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 75/73-DF, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias e dá outras providências. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 10-9-73.

Parecer nº 441/73: Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1973 (nº 1.356-B/73, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o

imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, no Estado do Ceará. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 11-9-73.

Parecer nº 442/73: Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 6/73 (nº 95-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Cultural firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, no dia 2 de novembro de 1972. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 11-9-73.

Parecer nº 443/73: Redação final do Projeto de Resolução nº 44/73, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da empresa pública — DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares), a serem empregados na construção da "Rodovia dos Imigrantes". — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 11-9-73.

Parecer nº 447/73: Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/73 (nº 121-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº 264, adotada, em 14 de abril de 1973, na 22ª sessão do Conselho da Organização Internacional do Café. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 12-9-73.

Parecer nº 452/73: Redação final do Projeto de Resolução nº 12/73, que dá nova redação à alínea "a" do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 13-9-73.

Parecer nº 453/73: Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 3/73 (nº 93-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Nigéria, a 18 de novembro de 1972. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 13-9-73.

Parecer nº 460/73: Redação final do Projeto de Resolução nº 41/73, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar, à empresa Mossoró Agro-Industrial S.A. — MAISA, terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 13-9-73

Parecer nº 464/73: Redação final do Projeto de Resolução nº 13/72, que denomina "Auditório MILTON CAMPOS" o atual Auditório do Senado Federal. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 19-9-73.

Parecer nº 481/73: Redação final do Projeto de Resolução nº 46/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58/68, 79/70, e 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Buritama, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 26-9-73.

Parecer nº 489/73: Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/73 (nº 1.301-B/73, na Casa de origem), que estabelece a obrigatoriedade de filiação do IPASE dos servidores públicos, regidos pela Legislação Trabalhista, que menciona, e dá outras providências. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 27-9-73.

Parecer nº 497/73: Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/73 (nº 119-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31.1.73. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 28-9-73.

**SÚMULA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE
REDAÇÃO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO**

Projetos Relatados	16
Reuniões Extraordinárias	10
Reuniões Ordinárias	3

Brasília, em 28 de setembro de 1973. — **Maria Carmem Castro Souza**, Assistente da Comissão de Redação.

DIRETORIA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO
MÊS DE SETEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Mensagem nº 202, de 1973 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Victor José Silveira, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto a República Árabe da Síria. — Relator: Senador Danton Jobim. — Conclusão: Apreciada na reunião do dia 11-9-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973, por ocasião da vigésima segunda sessão do Conselho da Organização Internacional do Café. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Relatado em 11-9-73 — Parecer pela aprovação. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1973: Aprova o texto da Convenção Internacional para Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946. — Relator: Senador Fernando Corrêa. — Conclusão: Relatado em 11-9-73 — Parecer pela audiência prévia do Poder Executivo. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1973: Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973. — Relator: Senador José Sarney. — Conclusão: Relatado em 11-9-73 — Parecer pela aprovação. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973: Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Relatado em 20-9-73 — Parecer pela aprovação do Projeto. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973: Aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de julho de 1972, por ocasião da quinquagésima sétima sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. — Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Relatado em 20-9-73 — Parecer pela aprovação. Aprovado.

Requerimento nº 181, de 1973 do Sr. Senador Paulo Guerra, requerendo transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado em Argel, pelo Embaixador Wladimir Murtinho e que, ao mesmo tempo, se telegrafe ao Ministro Mário Gibson Barboza, transmitindo a S. Exª os aplausos do Senado pela atividade de nosso representante àquela Conferência. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Relatado em 27-9-73 — Parecer favorável. Aprovado.

MATÉRIAS DISTRIBUÍDAS

Em 20-9-73

Ao Sr. Senador Lourival Baptista: Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973: Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973.

Em 11-9-73

Ao Sr. Senador Saldanha Derzi: Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1973: Aprova o texto da Resolução nº 264, adotada em 14 de abril de 1973, na 22ª Sessão do Conselho da Organização Internacional do Café.

Em 4-9-73

Ao Sr. Senador José Sarney Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1973: Aprova o texto do Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe do Egito, no Cairo, a 31 de janeiro de 1973.

Em 11-9-73

Ao Sr. Senador Arnon de Mello: Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973: Aprova o texto do Instrumento de Emenda à

Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de junho de 1972, por ocasião da 57ª Sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO
DE RELAÇÕES EXTERIORES

Reuniões realizadas	3
Pareceres proferidos	7
Matérias distribuídas	4

Brasília (DF), em 28 de setembro de 1973. — Marcus Vinícius G. Gonzaga, Assistente.

COMISSÃO DE SAÚDE
RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO
de 1973

Presidente: Senador Fernando Corrêa
Assistente: Lêda Ferreira da Rocha

PARECERES PROFERIDOS

10ª Reunião realizada em conjunto com a Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, destinada a ouvir a palestra do Doutor Charles Hoffman, ex-Presidente da Associação Médica Americana, em 13-9-73.

SÍNTESE

Número de reuniões	1
Projetos distribuídos	2
Expediente recebido	10
Expediente expedido	15
Ofícios recebidos	4
Ofícios expedidos	5
Telex recebido	2
Convites recebidos	3
Convites expedidos	40

DISTRIBUIÇÃO

Em 18-9-73

Ao Senhor Senador Cattete Pinheiro: Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1973: Regulamenta o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tidas como incuráveis.

Em 13-9-73

Ao Senhor Senador Waldemar Alcântara: Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1973: Autoriza o Poder Executivo estabelecer gratuidade de vacinas profiláticas e imunizantes e de aplicação e dá outras providências. Volta ao exame desta Comissão nos termos do Ofício de 12-9-73, aprovado pela Comissão de Finanças.

Comissão de Saúde, em 28-9-73. — Lêda Ferreira da Rocha, Assistente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO
MÊS DE SETEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Amaral Peixoto
Assistente: Cândido Hippert

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara — 48/73: Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades De Nível Superior, e dá outras providências. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 13-9-73.

Projeto de Lei da Câmara — 49/73: Transforma em cargos de comissão, Símbolo 5-C, os cargos de Chefe de Secretaria das Juntas

de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 13-9-73.

Projeto de Lei da Câmara — 51/73: Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências. — Relator: Senador Magalhães Pinto. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 13-9-73.

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Osires Teixeira: Projeto de Lei da Câmara nº 48/73: Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

Ao Senador Heitor Dias: Projeto de Lei da Câmara nº 49/73: Transforma em cargos de comissão, Símbolo 5-C, os cargos de Chefe de Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento de Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí.

Ao Senador Magalhães Pinto: Projeto de Lei da Câmara nº 51/73: Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões Realizadas (Ordinária)	1
Projetos Recebidos	3
Projetos Distribuídos	3
Projetos Relatados	3

Brasília, 28 de setembro de 1973. — Comissão de Serviço Público Civil, **Cândido Hippertt**, Assistente.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1973.

Presidente: Senador Leandro Maciel
Assistente: Lêda Ferreira da Rocha

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo Nº 28, de 1973: Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973. — Relator: Senador Alexandre Costa. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado em 26-9-73.

SÍNTESE

Número de reuniões	1
Parecer proferido	1
Expediente expedido	10
Ofícios recebidos	3
Ofícios expedidos	4
Convites	3

Comissão de Transportes, em 28-9-73. — **Lêda Ferreira da Rocha**, Assistente.

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974". Presidente: Senador João Cleofas — Vice-Presidente: Deputado Oswaldo Zanello.

RELATORES

DEPUTADOS

Anexo, Órgão e parte	Relator	Substituto
1. Câmara dos Deputados	Vinicius Cansção	Henrique-Eduardo Alves
2. Tribunal de Contas	Eurico Ribeiro	Rezende Monteiro
3. Poder Judiciário	Jairo Brum	José Camargo
4. Aeronáutica	Bento Gonçalves	Milton Brandão
5. Indústria e do Comércio	Ricardo Fiuza	Oceano Carleial
6. Interior — Parte Geral	Joaquim Macedo	Batista Miranda
7. Interior — SUDECO	José Freire	Olivir Gabardo
8. Interior — SUDAM	Gabriel Hermes	Raimundo Parente
9. Interior — SUVALE	Manoel Novais	Wilson Falcão
10. Interior — DNOS	Furtado Leite	Cláudio Leite
11. Interior — DNOCS	Cláudio Leite	Furtado Leite
12. Interior — SUDENE	Carlos Alberto	Manoel Almeida
13. Interior — SUDESUL	Mario Mondino	Paulo Alberto
14. Interior — Territórios	Silvio Botelho	Manoel Ribeiro
15. Marinha	Osnelli Martinelli	Maia Neto
16. Relações Exteriores	Bias Fortes	Daso Coimbra
17. Transportes (P. Geral-DNPVN)	Renato Azeredo	Osires Pontes
18. Transporte (DNER e DNEF)	Alberto Hoffmann	Passos Porto
19. Encargos Gerais	Theodulo de Albuquerque	Vingt Rosado

SENADORES

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Senado Federal	Geraldo Mesquita	Benjamin Farah
2. Receita	Alexandre Costa	Magalhães Pinto
3. Presidência da República	Lourival Baptista	Geraldo Mesquita
4. Agricultura	Amaral Peixoto	Carlos Lindenberg
5. Educação	Dinarte Mariz	Eurico Rezende
6. Exército	Benjamin Farah	Amaral Peixoto
7. Fazenda	Heitor Dias	José Lindoso
8. Minas e Energia	Virgílio Távora	Alexandre Costa
9. Planejamento	José Lindoso	Heitor Dias
10. Trabalho	Carlos Lindenberg	Dinarte Mariz
11. Comunicações	Magalhães Pinto	Lourival Baptista
12. Justiça	Eurico Rezende	Lourival Baptista
13. Saúde	Fernando Corrêa	Cattete Pinheiro
14. Encargos Financeiros	Cattete Pinheiro	Fernando Corrêa

COMPOSIÇÃO		MDB	
DEPUTADOS		Titulares	Suplentes
ARENA		1. Renato Azeredo 2. Henrique-Eduardo Alves 3. Ney Ferreira 4. Osires Pontes 5. José Freire 6. Júlio Viveiros 7. Padre Nobre 8. Jairo Brum 9. Rubem Medina 10. Vinicius Cansanção 11. Victor Issler 12. José Camargo 13. Olivir Gabardo	1. Antonio Annibelli 2. Eloy Lenzi 3. Argilano Dario 4. Francisco Libardoni
Titulares	Suplentes	SENADORES	
1. Adhemar de Barros Filho 2. Adhemar Ghisi 3. Alberto Hoffmann 4. Baldacci Filho 5. Batista Miranda 6. Bento Gonçalves 7. Bias Fortes 8. Carlos Alberto 9. Claudio Leite 10. Daso Coimbra 11. Emanuel Pinheiro 12. Eurico Ribeiro 13. Passos Porto 14. Furtado Leite 15. Gabriel Hermes 16. Joaquim Macedo 17. Oceano Carleial 18. Maia Netto 19. Manoel Almeida 20. Manoel Novais 21. Milton Brandão 22. Mario Mondino 23. Octavio Cesário 24. Osnelli Martinelli 25. Oswaldo Zanello 26. Paulo Alberto 27. Raimundo Parente 28. Rezende Monteiro	29. Ricardo Fiuza 30. Theódulo Albuquerque 31. Vingt Rosado 32. Wilson Falcão	ARENA	
		Titulares	Suplentes
	1. Albino Zeni 2. Flávio Giovine 3. Geraldo Bulhões 4. Josias Gomes 5. Nunes Freire 6. Roderdo de Sousa 7. Sebastião Andrade 8. Silvio Botelho 9. Sinval Boaventura 10. Lopes da Costa 11. Silvio Venturoli	1. João Cleofas 2. Virgílio Távora 3. Fernando Corrêa 4. Geraldo Mesquita 5. José Lindoso 6. Cattete Pinheiro 7. Dinarte Mariz 8. Alexandre Costa 9. Lourival Baptista	10. Eurico Rezende 11. Carlos Lindenberg 12. Magalhães Pinto 13. Heitor Dias Suplentes 1. Lenoir Vargas 2. Mattos Leão 3. Guido Mondin 4. Luiz Cavalcante
		Titulares	Suplentes
		1. Amaral Peixoto 2. Benjamin Farah	1. Adalberto Sena

SUBVENÇÕES SOCIAIS

ÓRGÃO	PARA ATENDER	COTA
Ministério da Educação e Cultura (CNSS)	Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas e Comunitárias	155.000,00
Ministério da Justiça	Somente as Entidades de Assistência ao Menor	5.000,00
Ministério da Saúde	Entidades de Assistência Médico-Hospitalar	6.000,00
Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.	Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas, Comunitárias e de Assistência Médico-Hospitalar	88.000,00
TOTAL		254.000,00

O quantitativo mínimo por entidade a ser subvencionada é de Cr\$ 1.000,00, não sendo permitido fração de Cr\$ 1.000,00;

— Prazo para apresentação de emendas e listas de subvenções: do dia 12/09/73 até 01/10/73.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal
Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo e Daniel Reis de Souza — Telefone: 24-8105 — Ramais 303, 314 e 675.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Tórres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: J. Ney Passos Dantas
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarso Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Ney Braga		
Flávio Britto		
Mattos Leão		
Amaral Peixoto	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guimard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet		
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenberg		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Itálvio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias		
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho		
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	ARENA	Suplentes
Dinarte Mariz		Carlos Lindenberg
Eurico Rezende		Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro		Waldemar Alcântara
Ney Braga		José Lindoso
Osires Teixeira		Wilson Campos
Fernando Corrêa		
Saldanha Derzi		
Heitor Dias		
Antônio Fernandes		
José Augusto		
Ruy Carneiro	MDB	Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	ARENA	Suplentes
Magalhães Pinto		Domício Gondin
Vasconcelos Torres		José Augusto
Wilson Campos		Geraldo Mesquita
Jessé Freire		Flávio Britto
Arnon de Mello		Leandro Maciel
Teotônio Vilela		
Paulo Guerra		
Renato Franco		
Helvídio Nunes		
Luiz Cavalcante		
Franco Montoro	MDB	Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	ARENA	Suplentes
Gustavo Capanema		Arnon de Mello
João Calmon		Helvídio Nunes
Tarso Dutra		José Sarney
Geraldo Mesquita		
Cattete Pinheiro		
Milton Trindade		
Benjamin Farah	MDB	Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	ARENA	Suplentes
Celso Ramos		Cattete Pinheiro
Lourival Baptista		Italívio Coelho
Saldanha Derzi		Daniel Krieger
Geraldo Mesquita		Milton Trindade
Alexandre Costa		Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco		Eurico Rezende
Lenoir Vargas		Flávio Britto
Jessé Freire		Emival Caiado
João Cleofas		
Carvalho Pinto		
Virgílio Távora		
Wilson Gonçalves		
Mattos Leão		
Tarso Dutra		
Amaral Peixoto	MDB	Nelson Carneiro
Ruy Carneiro		
Danton Jobim		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	ARENA	Suplentes
Heitor Dias		Wilson Campos
Domício Gondim		Accioly Filho
Renato Franco		José Esteves
Guido Mondim		
Ney Braga		
Eurico Rezende		
Franco Montoro	MDB	Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares	ARENA	Suplentes
Arnon de Mello		Paulo Guerra
Luiz Cavalcante		Antônio Fernandes
Leandro Maciel		José Guimard
Milton Trindade		
Domício Gondim		
Lenoir Vargas		
Benjamin Farah	MDB	Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (5 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carlos Lindenberg		Lourival Baptista
José Lindoso		Wilson Gonçalves
José Augusto		
Cattete Pinheiro		
	MDB	
Danton Jobim		Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carvalho Pinto		Emival Caiado
Wilson Gonçalves		Fausto Castelo-Branco
Jessé Freire		Carlos Lindenberg
Fernando Corrêa		José Lindoso
Dinarte Mariz		José Guimard
Arnon de Mello		Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto		Virgílio Távora
Accioly Filho		Ney Braga
Saldanha Derzi		
José Sarney		
Lourival Baptista		
João Calmon		
	MDB	
Franco Montoro		Amaral Peixoto
Danton Jobim		
Nelson Carneiro		

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Fernando Corrêa		Saldanha Derzi
Fausto Castelo-Branco		Wilson Campos
Cattete Pinheiro		Clodomir Milet
Lourival Baptista		
Luis de Barros		
Waldemar Alcântara		
	MDB	
Benjamin Farah		Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Quartas-feiras, às 10:00 horas
Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guimard

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Waldemar Alcântara		Alexandre Costa
José Lindoso		Celso Ramos
Virgílio Távora		Milton Trindade
José Guimard		
Flávio Britto		
Vasconcelos Torres		
	MDB	
Benjamin Farah		Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares		Suplentes
	MDB	
Tarso Dutra		Magalhães Pinto
Celso Ramos		Gustavo Capanema
Osires Teixeira		Paulo Guerra
Heitor Dias		
Jessé Freire		
	MDB	
Amaral Peixoto		Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hipert — Ramal 676
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Leandro Maciel		Dinarte Mariz
Alexandre Costa		Luis de Barros
Luiz Cavalcante		Virgílio Távora
Lenoir Vargas		
Geraldo Mesquita		
José Esteves		
	MDB	
Danton Jobim		Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR CRS 0,50